SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2947

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, pelo período de 12(doze)meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 30/11/2020 até às 08:00 do dia 10/12/2020. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 10/12/2020. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 10/12/2020. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:19005D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global **para fechamento do galpão da reciclagem, recebimento e oitão do galpão da compostagem, junto à sede do CIGRES**. A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia **14 de Dezembro de 2020**, às **9h:00min**. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 27 de Novembro de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:6199FCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 113/2020, referente ao Processo Administrativo nº 161/2020, datado do dia 26 de novembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73, para aquisição de medicamentos e leite para fornecimento a pacientes em condições especiais e carentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria, álcool 70% para uso na Unidade Básica de Saúde e pronto Atendimento de Urgência (PADU), conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos medicamentos o contratante pagará a contratada o valor de R$ 4.965,05 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0804**- Fundo Municipal de Saúde C/Recursos Estaduais. 10 0301 010 2038 - Fundo Municipal Com Recursos Estaduais. **327** 4050 3390 32 00 00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Alegria – RS, 26 de novembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F60646DC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATO Nº 206/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e leite para fornecimento a pacientes em condições especiais e carentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria, álcool 70% para uso na Unidade Básica de Saúde e pronto Atendimento de Urgência (PADU). **DISPENSA** 113/2020. VIGÊNCIA**:** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ 4.965,05 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). **CONTRATADA: SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73. Data: 26.11.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2AD19652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 18/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte escolar e de passageiros, para a Secretaria Mun. de Educação, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 10/12/2020 às 08:30 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de novembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7E8FEA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

Dispensa de Licitação Nº 62/2020

Objeto: Aquisição de Paracetamol, medicamento essencial no combate do principal sintoma do COVID-19. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Paracetamol 500mg	Unid.	300000	R$ 0,07	R$ 21.000,00

Contratado: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais)

Alvorada, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:3F3763C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 11 de dezembro de 2020, às 10 horas e às 13 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A7457E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2536/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº2536/2020

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 81/2020, **designando** as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, e FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683 conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 12 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:607F56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2585/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33474/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:
Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão avaliadora dos documentos técnicos de homologação das inscrições consoantes do Edital de Credenciamento nº 002/2020:

Membros Titulares:
Daiane Cardoso dos Santos
Kelly Cristine de Lima Nunes
Thielen de Oliveira Alves
Membro Suplente:
Giovani Turella

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:092A778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2578/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33180/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 085/2020, referente ao objeto locação de contêiner para a UBS Aparecida:

•Fiscal Titular: Renato da Silva Rocha – Matrícula nº 2000101366

•Fiscal Suplente: Zilmar Gonçalves dos Santos, Matrícula Funcional nº 2017108310

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5F63BC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2577/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33180/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 021/2020, 022/2020, 040/2020, 065/2020, 067/2020, 081/2020 e 082/2020, referente ao objeto serviço de residencial terapêutico:

•
Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200

•
Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3FEF4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2565/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32860/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato das Atas de Registro de Preços nº 09/2020 e nº 095/2020, Processo Administrativo nº 36677/2019 referente ao objeto aquisição de protetores solares e labiais para os servidores do Município de Alvorada:

•Titular: Marcos de Fraga Marques, matrícula nº 1996001203

•Suplente: Denise Conceição Cassaneli de Juli de Abreu, matrícula nº 2005102719

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CCCA16C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2584/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nelson de Souza, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DF83C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2586/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius da Silva Andrade, matrícula funcional nº 1991000886, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:901F4CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2553/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1358/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar o servidor Elomar Weischung Feijó, Matrícula Funcional nº 1987000467, para a Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37640195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2591/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1414/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Camila Sinhorelli Pristupa, Matrícula Funcional nº 2008103639, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C5C6048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2560/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Dispensar a servidora Letícia Coelho Piasson, Matrícula Funcional nº 2007103270, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3AF998EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2264/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar, a pedido, a Licença para Concorrer a Mandato Eletivo da servidora Marenice da Silva Leite, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula funcional nº 2012105611, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 29000/2020, a contar de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DE732720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2564/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32867/2020 da

Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos
Resolve:

Designar a servidora Fabiana Dias Pilar, para integrar a Comissão Permanente de Licitações como membro titular, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, em substituição ao servidor Arlei Juvenal de Souza, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A7B91DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2542/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Josiane Cardoso Silveira, aprovada em 38º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeira, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:86A64C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para as academias ao ar livre, visando o desenvolvimento das atividades esportivas e de promoção, consoante convênio nº 894625/2019 (Plataforma + Brasil). Data, hora e local das disputas de preços: **dia 17 de dezembro de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:8ECD6CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2541/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2240/2020 que nomeou Adriana Cristine Arent, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 003/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, pois a mesma não apresentou-se no prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A0DA8C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

Dispensa de Licitação Nº 64/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos (Atracúrio, Metoprolol, Morfina) que foram desertos no PE nº 54/2019. Os itens fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e utilizados no manejo de pacientes durante a pandemia COVID -19. Convênio 29.

Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Valor Total: 3.147,50 (três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:606052DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019 – A

Processos Administrativos nºs 17724/2019 e 19348/2019, Pregão Eletrônico nº 070/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
1.1. Pelo presente Termo Aditivo **concede-se a Repactuação Financeira** do contrato, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através dos processos nº 5512/2020 – SMED e Parecer nº 001/2020, Processo nº 26784/2020 – SMTASC, parte integrante deste instrumento, após as devidas análises contábeis constantes conforme segue:
1.1.2. Secretaria Municipal de Educação - SMED
a) Tendo em vista a homologação da convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2020, período **01/01/2020 a 31/01/2020**, valor mensal por empregado passa de R$ 2.892,47 (dois mil oitocentos e noventa e

dois reais e quarenta e sete centavos) para **R$ 2.954,28 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);**
b) Tendo em vista a homologação da convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2020, período **01/02/2020,** valor mensal por empregado passa de R$ 2.954,28 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R$ 2.954,94 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e noventa e quatro centavos);**
c) De acordo com a CI nº 1143/2020/SMED, os valores de readequação financeira passam a vigorar a partir da apresentação da Planilha de Cálculos, ou seja, 14 de fevereiro de 2020, conforme Processo º 5512/2020.

CONTRATADA: Anaclau Serviços de Conservação Eireli

Alvorada, 24 de novembro de 2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:D09D3E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2020

16/11/2020 - CONVOCA o Servidor, em férias, PAMELA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 3669, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:32C1E5AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ADRIANE DA SILVA TULICZEWSKI - Matrícula nº 3161, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:FCF5378C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ALESSANDRA ACOSTA BICA - Matrícula nº 2625, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D29CD7F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 973/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ANA MARGARIDA ENES AZZI - Matrícula nº 1616, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:870EDC03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ANA MARIA DE SOUZA TASSONI - Matrícula nº 451, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4D7EDA6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação do servidor ANDERSON AMENGUAL SANCHES - Matrícula nº 2661, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:3A2AF25D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ÂNGELA MARIA DA R. PESEGOGINSKII - Matrícula nº 1724, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:CE037350

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA - Matrícula nº 3307, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:83ED66D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora BÁRBARA CRISTIANE MAIA MINTO - Matrícula nº 3738, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:04DBBBFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora BÁRBARA MOURA DOS SANTOSI - Matrícula nº 3301, para exercer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:BADB6FC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora BETINA DA SILVEIRA GONÇALES - Matrícula nº 3744, para exercer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0B9F14BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora CASSIA ROCHA RODRIGUES - Matrícula nº 3782, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:65998B6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora CLAIR DE MENEZES RODRIGUES - Matrícula nº 450, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:60233FB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora CLARISSA NUNES RAMOS - Matrícula nº 3219, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:051271DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora DEBORA SPECHT TASSONI - Matrícula nº 2904, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:779664BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ELENICE MARIA O. FORTES - Matrícula nº 1292, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C35FF187

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ELISANGELA DE SOUZA DUMMER - Matrícula nº 2988, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:2ABC51E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora FATIMA EVELISE DOS SANTOS TASSINARI - Matrícula nº 1609, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A875D237

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora FATIMA TEREZINHA P. OLIVEIRA - Matrícula nº 87, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:BE307B73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora GRAZIELA CORREA SANTOS - Matrícula nº 2997, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:8C76B61A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ISABEL CRISTINA G. S. CURTINAZ - Matrícula nº 1297, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C542FC5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora KELLI ADRIANE DALBEM LOPES - Matrícula nº 611, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A73CE1EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora LEONARA SOUZA CEZAR - Matrícula nº 3735, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:ECF7A2EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MARCIA AVILA BERTOLA - Matrícula nº 3822, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6945F4EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MARIA REJANE BROCK - Matrícula nº 3306, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:81CA6385

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MARIA OLÍVIA DE ALMEIDA KUHN - Matrícula nº 3312, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0E24B259

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MARIA ROSALINA DIAS DA SILVA - Matrícula nº 447, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F539D4C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MARIA TEREZINHA VIANNA FRANÇA - Matrícula nº 270, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0A9C3462

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MARILENI WESTPHAL SANTOS - Matrícula nº 1507, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:86B26560

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora MEG MEURIN DA SILVA - Matrícula nº 3302, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:25FC59BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.000/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora ROSELI MARTINS LOPES- Matrícula nº 297, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C1F66F5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.001/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora SIMONE GARCIA MEIRELLES - Matrícula nº 1672, para exercer Regime de Trabalho de 30 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:79B9F6A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.002/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora SUEN WINTERKORN DEZORZI- Matrícula nº 1899, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:32075504

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.003/2020

20/11/2020 - PRORROGA, devido a reorganização do calendário escolar 2020, a convocação da servidora VIVIANE TAVARES SERPA - Matrícula nº 608, para exercer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, até a data de 29 de dezembro de 2020. Demais informações seguem as mesmas inscritas na respectiva portaria que originara o "Desdobramento".

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:3B31B3A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.004/2020

23/11/2020 - PRORROGA a Portaria nº 885/2020, da servidora GLANI CORREA MEDEIROS, Matrícula nº 1275, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 08/11/2020 a 07/01/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4.035/2019.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:04191AA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.005/2020

23/11/2020 - PRORROGA a Portaria nº 822/2020, da servidora ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, Matrícula nº 350, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 30/09/2020 a 28/01/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4.035/2019.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:0A5DAF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2020

PORTARIA Nº 759/2020

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA O SERVIDOR FREDOLINO ANOTONIO DE LIMA

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS ao Servidor FREDOLINO ANTONIO DE LIMA, Matrícula 163-5/1, cargo de MOTORISTA, Padrão 5, Classe D, em conformidade com a Lei Municipal 776 de 09 de dezembro de 2003 Adicional de Tempo de Serviço de 50% (cinquenta por cento), correspondente a 10 (dez) triênios, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777 de 09 de dezembro de 2003 e respectivo quadro de cargos e salários, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 06/08/2020, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada, pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 15/10/2020. Considerando a diferença entre o valor de R$ 3.416,49 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), que faria jus se aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de 2.833,62 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), recebeu no mês de outubro o valor de R$ 310,88(trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos) de Complementação de Proventos, e R$ 582,87 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) no mês de novembro e até quando o servidor permanecer recebendo complementação, custeados pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D0001F60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2020

PORTARIA Nº 784/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor CARLOS CRISTIANO GEHRKE fiscal do contrato nº 75/2020 com a empresa DESORDI, DESORDI E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E76DF008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2020

PORTARIA Nº 783/2020

Designa Servidora para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 074/2020 com a Empresa VALMIR NOLL- ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FC1111BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2020

PORTARIA Nº 782/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor DIOGO RAFAEL CAMARGO fiscal do Contrato nº 74/2020 com CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO ALIANÇA DE SANTO ANGELO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:64EFA976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2020.

PORTARIA Nº 794/2020.

EXONERA POR TÉRMINO DO CONTRATO DAS FUNÇÕES DE MÉDICO A SERVIDORA CONTRATADA CAROLINE GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar por término de contrato, das funções de Médico, a servidora contratada CAROLINE GOERGEN, Matrícula 4798-8/3, a contar de 20/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DBD6C228

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2020

PORTARIA Nº 793/2020

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 671/2020, para o servidor ALEX ALVES PINTO, Matrícula 4626-4/2, cargo de operário, na manhã do dia 05/11/2020, do dia 20/10/2020 a 23/10/2020, de 26/10/2020 a 28/10/2020, na tarde do dia 15/10/2020, nos dias 16/10/2020, 01/10/2020, 02/10/2020 e 05/10/2020. Referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5BB6F2E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2020.

PORTARIA Nº 792/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FERNANDO RAFAEL FILBER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria 483/2017 para o servidor FERNANDO RAFAEL FILBER, Matrícula 4673-6/1, cargo de Operário, na tarde dos dias 16/07/2019, 30/07/2019, 16/08/2019, 30/08/2019, 16/09/2019, 25/10/2019, 31/10/2019, na manhã do dia 01/11/2019, na tarde dos dias 13/11/2019 e 29/11/2019, no dia 03/02/2020, na manhã do dia 27/02/2020, na tarde dos dias 18/03/2020, 05/06/2020 e 18/11/2020 referente ao período de 12/04/2018 a 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:67EFC250

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/2020.

PORTARIA Nº 791/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, Matrícula 4618-3, cargo de Operador de máquinas, referente a portaria de convocação Nº352/2020, nos dias 24/08/2020 e 06/11/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:791DD1B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2020.

PORTARIA Nº 790/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARIVANE BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº177/2018, para a servidora MARIVANE BERNARDI, Matrícula 181/3, cargo de Nutricionista, nos dias 15/05/2020, 12/06/2020, 10/07/2020, 31/07/2020, 18/09/2020, 16/10/2020 e 20/11/2020, referente ao período de 13/05/2016 a 12/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D3AFE9D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº789/2020.

PORTARIA Nº789/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ELVIO JOÃO SPIES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas, referente a portaria de convocação Nº674/2020 para o servidor ELVIO JOÃO SPIES, matrícula 4605-1/3, cargo de Secretário de Desenvolvimento econômico e turismo, nos dias 20/10/2020, 21/10/2020, 29/10/2020, de 11/11/2020 a 13/11/2020, nos dias 05/11/2020, 06/11/2020 e 09/11/2020 , referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BFFE5014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº788/2020.

PORTARIA Nº788/2020.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, ELTON GILMAR RIGON, JOÃO VITÓRIO SARTORI, RUBIVAN DREWS MIORANÇA E MÁRCIO ANDRE FUHR, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os Motoristas, JOÃO VITÓRIO SARTÓRI dias 14/12/2020 a 20/12/2020, ANDRÉ BERWIG dias 30/11/2020 a 06/12/2020 e 28/12/2020 a 03/01/2020, MÁRCIO ANDRE FUHR dias 07/12/2020 a 13/12/2020 e RUBIVAN MIORANÇA dias 21/12/2020 a 27/12/2020, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05 E **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ BERWIG dias 07/12/2020 a 13/12/2020, ELTON GILMAR RIGON dias 30/11/2020 a 06/12/2020, MÁRCIO ANDRE FUHR dias 21/12/2020 a 27/12/2020 e JOÃO VITÓRIO SARTÓRI dias 28/12/2020 a 03/01/2020 e RUBIVAN MIORANÇA dias 14/12/2020 a 20/12/2020, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2°.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:88FD2766

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2020.

PORTARIA Nº 787/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia para a Servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, cargo de Engenheira Civil, no dia 24/11/2020 para acompanhar o filho OTÁVIO ZUCOLOTTO conforme atestado médico.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0452D2A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2020.

PORTARIA Nº 786/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor FABIO VENICIUS RUI, matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, no dia 25/11/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0FDE0399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2020.

PORTARIA Nº 795/2020.

NOMEIA O SENHOR ARIBERTO HINTZ NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o art.20 §3º e art.22 da Lei Municipal nº 776/03, **RESOLVE**, Nomear o Senhor ARIBERTO HINTZ, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social a partir de 26/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:246B2CDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2020.

PORTARIA Nº 785/2020.

NOMEIA O SERVIDOR CLÓVIS ROBERTO CONRAD NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear o Servidor CLÓVIS ROBERTO CONRAD, matrícula 381-6/1, no cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitações interinamente, na tarde do dia 03/11/2020, na tarde do dia 05/11/2020 e a partir do dia 06/11/2020, devido a compensação e licença para tratamento de saúde do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2440D438

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2020.

PORTARIA Nº 781/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº253/2016 para o servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, Matrícula 4609-4/1, cargo de Agente Administrativo na manhã dos dias 15/04/2019, 18/04/2019, 20/05/2019, 27/05/2019, 17/06/2019, 24/06/2019, na tarde do dia 28/08/2019, na manhã dos dias 05/08/2019, 11/09/2019, na tarde do dia 04/10/2019, na manhã dos dias 07/10/2019, 16/09/2019, 10/10/2019, 14/10/2019, 21/10/2019, na tarde dos dias 08/11/2019, 13/11/2019, na manhã dos dias 18/11/2019, 06/01/2020, 10/02/2020, 02/03/2020, nos dias 11/02/2020, 12/06/2020, na manhã dos dias 01/06/2020, 06/07/2020 e 13/10/2020. Referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:13562FF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2020.

PORTARIA Nº 780/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 288/2016, para a servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, nos dias 24/05/2017, 10/07/2017, na manhã do dia 11/09/2017, na tarde do dia 13/10/2017, na manhã do dia 23/10/2020, na tarde do dia 08/11/2019, do dia 11/11/2019 a 14/11/2019 e no dia 21/09/2020, referente ao período de 02/07/2015 a 01/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9A6067CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2020.

PORTARIA Nº 779/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ELTON GILMAR RIGON.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ELTON GILMAR RIGON, Matrícula 146-5/1, cargo de Motorista, no dia 23/10/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:45C8626C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2020.

PORTARIA Nº 778/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, matrícula 4609/4, cargo de Agente Administrativo, no dia 29/10/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8DD96A86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº777/2020

PORTARIA Nº777/2020

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO JOSE SELLE

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para o servidor MARCIO JOSE SELLE, matrícula 4943-3/1, cargo de Motorista, no dia 29/10/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:34A1D75D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº776/2020

PORTARIA Nº776/2020

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora RUBIA KLAMT, matrícula 4619-1/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 29/10/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:90ACD278

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2020.

PORTARIA Nº 775/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para o servidor CARLOS LUIS RICHTER, Matrícula 2125/3, cargo de Operador de Máquinas, no dia 23/10/2020 para acompanhar o pai Milton Richter, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C949246E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº774/2020.

PORTARIA Nº774/2020.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, ELTON GILMAR RIGON, JOÃO VITÓRIO SARTORI E MÁRCIO ANDRE FUHR, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os Motoristas, JOÃO VITÓRIO SARTÓRI dias 02/11/2020 a 08/11/2020 e 23/11/2020 a 29/11/2020, ANDRÉ BERWIG dias 09/11/2020 a 15/11/2020, MÁRCIO ANDRE FUHR dias 16/11/2020 a 22/11/2020, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05 E **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ BERWIG dias 02/11/2020 a 08/11/2020, ELTON GILMAR RIGON dias 09/11/2020 a 15/11/2020, MÁRCIO ANDRE FUHR dias 23/11/2020 a 29/11/2020 e JOÃO VITÓRIO SARTÓRI dias 16/11/2020 a 22/11/2020, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2°.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C09CDDB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2020.

PORTARIA Nº 773/2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ADRIANE FATIMA DE BONI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora ADRIANE FATIMA DE BONI, matrícula 560/6-2, cargo Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 27/02/2013 à 26/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5D44071D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº772/2020.

PORTARIA Nº772/2020.

SUSPENDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO SERVIDOR ELTON GILMAR RIGON

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1730/14 de 09 de abril de 2014, **SUSPENDE** a Gratificação de 20% por Atividade Especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte Escolar do Município de Augusto Pestana do Servidor ELTON GILMAR RIGON, Matrícula 146-5/1, cargo de Motorista, a contar de 03/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6D6BD15E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº771/2020.

PORTARIA Nº771/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** de férias a servidora ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO, Matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, do dia 26/10/2020 a 11/11/2020, referente ao período de 14/03/2019 a 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CB6D41DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº770/2020.

PORTARIA Nº770/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR RAFAEL PINHEIRO FERREIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor RAFAEL PINHEIRO FERREIRA, Matrícula 4880-1/1, cargo de Motorista, que se encontrava em férias, do dia 12/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F53EFE82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº769/2020.

PORTARIA Nº769/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** de férias a servidora GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, matrícula 4625-6/1, cargo de Secretária municipal de educação e cultura, de 16/11/2020 a 08/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8D23482B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2020.

PORTARIA Nº 768/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAIS JANTSCH DREWS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para a empregada pública ALINE TAIS JANTSCH DREWS, Matrícula 2105-9/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período de 04/12/2018 a 03/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D7E6911F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2020.

PORTARIA Nº 767/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JUSSARA SAUER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a empregada pública JUSSARA SAUER, matrícula 4679-5/1, cargo de Agente de Combate a Endemias de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8BB861DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº766/2020.

PORTARIA Nº766/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RAFAEL PINHEIRO FERREIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor RAFAEL PINHEIRO FERREIRA, Matrícula 4880-1/1, cargo de

Motorista, do dia 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8B01132E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº765/2020.

PORTARIA Nº765/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RUBIVAN DREWS MIORANÇA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para o servidor RUBIVAN DREVS MIORANÇA, matrícula 2099-0/2, cargo de Motorista, de 03/11/2020 a 02/12/20020, referente ao período de 19/04/2019 a 18/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:319F9D33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº764/2020.

PORTARIA Nº764/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 03/11/2020 a 12/11/2020, referente ao período de 19/03/2019 a 18/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7C231E64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº763/2020.

PORTARIA Nº763/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, Matrícula 4625-6/1, cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do dia 09/11/2020 a 08/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9718FC29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº762/2020.

PORTARIA Nº762/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FABIO VANDRÉ PELLENZ

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, Matrícula 420-0/1, cargo de TESOUREIRO, do dia 18/11/2020 a 17/12/2020, referente ao período de 09/12/2018 a 08/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6CB2FAE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2020.

PORTARIA Nº 761/2020.

EXONERA A PEDIDO A SENHORA ELIZETE BEATRIZ KLEIN DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR** a pedido a senhora ELIZETE BEATRIZ KLEIN, do cargo de Assessora de Gabinete, a contar de 09 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FB2F9950

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2020

PORTARIA Nº 760/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA, cargo de Professora, matrícula 4612-4/2, de 23/10/2020 a 19/02/2021, prorrogável até 20/04/2021 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5ADB484C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 751/2020.

PORTARIA N.º 751/2020.

RETIFICA A PORTARIA N.º660/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A PORTARIA N.º660/2020 QUE CONCEDE,** férias para o servidor CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de Máquina, sendo do dia 08/09/2020 a 07/10/2020, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3BB5AD7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº749/2020.

PORTARIA Nº749/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANE KLAMT GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ADRIANE KLAMT GOERGEN, Matrícula 4853-4/1, cargo de Servente, do dia 19/10/2020 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 31/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:339EE79A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2020.

PORTARIA Nº 748/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CLOVIS ROBERTO CONRAD.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que

estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor, CLOVIS ROBERTO CONRAD, Matrícula 381-6/1, cargo Agente Administrativo, que se encontra em férias, a partir do dia 19/10/2020 a 12/11/2020, referente ao período de 01/11/2018 a 31/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1266367B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 747/2020.

PORTARIA N.º 747/2020.

CONVOCA A PROFESSORA DAIANI GILVANI MATTER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora DAIANI GILVANI MATTER, matrícula Nº4942-5/1, cargo de Professora, em 22(vinte e duas) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 458/2020 de 20/10/2020. A partir do dia 21 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:275E9783

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2020.

PORTARIA Nº 746/2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, matricula 4780-5/1, cargo de Agente Administrativa, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A2339A6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2020.

PORTARIA Nº 745/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, em 20/10/2020, para acompanhar a esposa NELCI DE FÁTIMA DOS ANJOS, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C2C473E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº744/2020

PORTARIA Nº744/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dias, para a servidora MARILEI INES HELBICH KREIN, matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativa Auxiliar, no dia 02/10/2020, para acompanhar o esposo Valdenir Krein, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:94381110

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2020.

PORTARIA Nº 743/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para o servidor MARCELO QUEVEDO, cargo de Operário, matrícula 4645-0/2, no dia 05/10/2020 para acompanhar a esposa Isamara Quevedo, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CD735FE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2020.

PORTARIA Nº 742/2020.

RETIFICA PORTARIA Nº672/2020 QUE CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** de férias a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, de 21/09/2020 a 28/09/2020, na tarde de 29/09/2020, e de 01/10/2020 a 07/10/2020, referente ao período de 23/03/2019 a 22/03/2020, em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0ABC12E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2020.

PORTARIA Nº 741/2020.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor, CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de Máquinas, que se encontra em férias, a partir do dia 05/10/2020 a 07/10/2020, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:268DBE27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2020.

PORTARIA Nº 740/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B", ao Servidor JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, matrícula 4851-8/1, cargo de Operário, a contar de 01/10/2020, referente ao período aquisitivo de 18/09/2015 a 17/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:15FAB042

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2020.

PORTARIA Nº 739/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA FRANCIELE ALINE KUNZ FRONER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" a servidora FRANCIELE ALINE KUNZ FRONER, Matrícula 4849-6/1, cargo de Agente Administrativa, a contar de 01/10/2020, referente ao período de 14/09/2015 a 13/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:170AA13D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2020.

PORTARIA Nº 738/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", ao Servidor VANDIR JOSÉ ZARTH, matrícula 4656-6/1, cargo de Agente administrativo, a contar de 01/10/2020, referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:449086CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2020.

PORTARIA Nº 737/2020.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA ADRIANE GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" á servidora ADRIANE GOERGEN, Matrícula 4853-4/1, cargo de servente, a contar de 01/10/2020, referente ao período de 01/10/2015 a 30/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BAEB109E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2020.

PORTARIA Nº 734/2020.

PAGA NA RESCISÃO HORAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FREDOLINO ANTONIO DE LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão horas trabalhadas mediante convocação, para o servidor FREDOLINO ANTONIO DE LIMA, Matrícula 163-5/1, cargo de motorista, em um total de 30:39 (trinta horas e trinta e nove minutos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:58C7EAAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2020.

PORTARIA Nº 733/2020.

DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO O SERVIDOR FREDOLINO ANTONIO DE LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor FREDOLINO ANTONIO DE LIMA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4B8BCFA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2020.

PORTARIA Nº 732/2020.

EXONERA A PEDIDO O SENHOR JUAREZ OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS VIÁRIAS – CC3.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR** a pedido o senhor JUAREZ OLIVEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e obras viárias – CC3, a contar de 15 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C9632320

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2020.

PORTARIA Nº 731/2020.

CONVOCA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora MIRIAM RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584/3, cargo de Auxiliar de Enfermagem, que se encontra em férias, do dia 14/10/2020 ao dia 19/10/2020, na manhã do dia 20/10/2020, de 21/10/2020 a 26/10/2020, na manhã do dia 27/10/2020 e dias 28/10/2020 e 29/10/2020, em função de haver demanda de trabalho junto ao ambulatório da Secretaria de saúde, referente ao período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:87DFA1F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº730/2020.

PORTARIA Nº730/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE,**férias para a servidora ANDRÉIA CRISTIANE OZÓRIO, Matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, do dia 13/10/2020 a 11/11/2020, referente ao período de 14/03/2019 a 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:714BAB93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº729/2020.

PORTARIA Nº729/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLOVIS ROBERTO CONRAD.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor CLOVIS ROBERTO CONRAD, Matrícula 381-6/1, cargo Agente Administrativo, do dia 14/10/2020 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B9520756

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº728/2020

PORTARIA Nº728/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dias, para a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 14/10/2020, para acompanhar a mãe Cili Buch Megier, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DCA79837

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2020.

PORTARIA Nº 727/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para o servidor ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO, matrícula 4553-5/4, cargo de Operário, no dia 09/10/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:50473835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2020.

PORTARIA Nº 726/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ALEX ALVES PINTO, matrícula 4626-4/2, cargo de Operário no dia 09/10/2020 conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:15E179F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2020.

PORTARIA Nº 725/2020.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR JEAN DUMKE DELLA FLORA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor JEAN DUMKE DELLA FLORA, matrícula 4851-8/1, cargo de Operário, no dia 06/10/2020, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:69BE05BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2020

PORTARIA Nº 724/2020

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR REGIS GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 159/2020, para o servidor REGIS GOERGEN, Matrícula 4669-8/2, cargo de Operador de Máquinas, na manhã do dia 07/02/2020, na tarde do dia 24/02/2020, na tarde do dia 18/09/2020 e na tarde do dia 23/09/2020, referente ao período aquisitivo de 06/12/2018 a 05/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0831617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Analisando a Ata nº 77/2020 e o Parecer da Assessoria Jurídica, no Convite nº 08/2020, tendo como objeto a aquisição de Toners para as diversas Secretarias do Município e conforme os poderes a mim investidos pela Lei 8666/93, passo a decidir.
Note-se que em parecer final, emitido pela Assessoria Jurídica, constou como orientação da revogação da licitação em virtude de não se ter atingido 3 (três) interessados.
Tal exigência se deu com a intenção de abrigar uma maior lisura ao procedimento e aumentar o leque de proponentes e com isso chegar à proposta mais vantajosa para a administração, não ficando a mercê de uma única proposta.
Note-se que tal orientação é apenas uma reserva de segurança, para demonstrar a probidade do procedimento, pois a legislação específica não exige tal requisito, senão vejamos o § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, que prescreve o seguinte:

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos **e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa,** a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (grifo nosso)
Porém, em complemento, o § 7º do mesmo artigo determina:
§ 7o Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3o deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

O fato é que a modalidade convite tem características especiais, que no intuito de facilitar o procedimento, acabaram por desproteger o interesse público e facilitou o direcionamento da licitação. A principal característica dela reside no fato de que não é obrigatória a publicação da carta-convite na imprensa oficial. Por isso que entendemos que a modalidade convite deve se sujeitar a formalidades não existentes em relação as outras modalidades, dentre as quais se destaca a necessidade de enviar convite a três potenciais **interessados e receber três propostas válidas,** sob pena de repetição do convite, salvo se houver justificativas amparadas em limitação de mercado e manifesto desinteresse dos convidados.

Nessa linha, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já decidiu o seguinte:
Não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, para não ferir o disposto no art. 22, § 7º, da Lei nº 8.666, de 1993. (TCU, Decisão 472/1999. Plenário)

Portanto, para o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), se não houver três propostas válidas, o convite deve ser repetido.
No mesmo sentido, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA recentemente decidiu:
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE - NÚMERO MÍNIMO DE PARTICIPANTES - ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - ART. 49 DA LEI 8.666/93.1. Na licitação pela modalidade convite devem participar ao menos três concorrentes, segundo o § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93. Não preenchido o número mínimo de participantes, pode a Administração anular o certame, com fulcro no art. 49 do mencionado diploma legal. 2. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido (STJ, RE nº 640.679-RS)
Apesar de não observarmos nenhum apontamento do TCE-RS neste sentido, tal medida se torna adequada como cautela, balizado pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, e não como mandamento legal específico contemplado na Lei 8666/93.
Desta forma declaro revogado o presente processo licitatório, na modalidade Convite nº 08/2020, com processo Administrativo nº 1544/2020, por razão de interesse público, consubstanciado, na não obtenção de 03 (três) propostas válidas, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93. Abra-se prazo para recurso.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:8D3D837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO Nº 75/2020

SUMULA DE CONTRATO Nº 75/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
CONTRADO: DESORDI, DESORDI E CIA LTDA.
OBJETO: REFORMA DE MOTOR CUMMINS ELETRÔNICO, 06 CILINDROS DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO/MODELO 2012/2013, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
PREÇO: 17.902,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2020 – 3.3.90.39-104-5951 e 2020 – 3.3.90.39 – 106 - 6878.
VIGENCIA: 26/11/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Natalia Guiotto Zardim
Código Identificador:4CA26CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E ALGEROZAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TELHADO, BEM COMO TUBO DE QUEDA DE DESCIDA DA ÁGUA DA CHUVA EM CANO PVC, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA DOURADA.** A data de abertura está marcada para o dia **10/12/2020** às **08:30** horas na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana**.** Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 26 de novembro 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:211143FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, (30 dias), ao servidor Juliano Rodrigo Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A82694D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 079/2020, primeiro do contrato, referente Tomada de preço nº 006/2020, tendo como objeto Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação (reperfilagem e pintura horizontal), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares e pintura horizontal, em uma área de 9.680,00 m² (nove mil seiscentos e oitenta metros quadrados), de acordo com o projeto básico e demais anexos e *sinalização vertical sobre a existente na avenida Brasília totalizando 974,56 m² e Rua porto alegre 40 unidades de calota (taxa redonda)*. Contratada: **CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LLA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.370.847/0001-09. Reajuste de valor devido aumento de quantitativo. Aumento de 3,09% sobre o valor do contrato. Valor reajustado para R$ 436.789,83 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). Assinatura 26.11.2020

Barracão – RS, 26 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:2C72ECE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 084, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, com adoção de medidas e ações especiais no território do Município de Barros Cassal, nos termos que dispõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO que o município de Barros Cassal pertence a Região do Botucaraí – R19 e dentro da divisão regional de saúde realizada para prevenção e combate ao COVID-19 pela qual nossa região ficou vinculada ao município mais populoso de Passo Fundo.
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade do município adaptar semanalmente as recomendações e normativas ao Sistema de Distanciamento Controlado para auxilio prevenção e combate ao COVID-19 na região pela qual o município pertence;
CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal, conforme divulgação das bandeiras definitivas, que ficam vigentes da 0h da terça (24/11) até as 23h59 da próxima segunda-feira (30/11), realizadas por meio de material publicado no portal de notícias do governo do Estado;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de Plano de contingência e ação municipal para a infecção humana covid-19 e uma equipe sentinela para monitoramento e atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;
CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital de Caridade Frei Clemente, que dispões de 16 leitos clínicos, 10 leitos de UTI e 10 respiradores em UTI, para pacientes COVID-19, sendo que a taxa atual de ocupação é de 37,5%, 30% e 40%, respectivamente;
CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,58% por 10.000 mil habitantes, com óbito de uma pessoa;
CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científica denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Botucaraí – AMASBI, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas

em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que segundo dados locais do grupo sentinela de vigilância epidemiológica tivemos um aumento de casos confirmados no município e com suspeita de infecção.

CONSIDERANDO orientações de órgãos de fiscalização estaduais para que fossem tomadas ações e medidas mais efetivas junto a fiscalização de estabelecimentos e aglomerações locais.

DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barros Cassal, as medidas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Governo Estadual segundo 29ª rodada do Distanciamento Controlado no mapa definitivo expedido para o período 0h da terça (24/11) até as 23h59 da próxima segunda-feira (30/11).
Art. 2º Através do presente decreto o município reitera a necessidade dos estabelecimentos locais de atendimento ao público, adotarem todos os protocolos necessários para evitar o contágio e aglomerações.
Art. 3º Fica estabelecido que os estabelecimentos que não fecharem o atendimento ao público a partir das 23 horas pode ficar constituído como crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringindo determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá ser aplicada as medidas previstas no Código de Posturas do Município de Barros Cassal.
Art. 4º A fiscalização Municipal conjuntamente com a Brigada Militar irá notificar e aplicar as medidas cabíveis para que seja evitado o funcionamento de estabelecimentos e a formação de aglomerações em vias públicas após as 23 horas.
Art. 5º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como outros já expedidos, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 24 de novembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4898F85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público n° 007/2020, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, através de Concurso “Iniciativas Culturais on-line” - Lei Aldir Blanc. Período de inscrições: 30/11/2020 a 11/12/2020. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail cultura@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6DF79C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público n° 008/2020, cujo objeto é o credenciamento de espaços culturais e artísticos, micro empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social por conta da pandemia do Coronavírus, para subsídio mensal - Lei Aldir Blanc. Período de inscrições: 27/11/2020 a 11/12/2020. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail cultura@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:EB4F82DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público n° 008/2020, cujo objeto é o credenciamento de espaços culturais e artísticos, micro empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social por conta da pandemia do Coronavírus, para subsídio mensal - Lei Aldir Blanc. Período de inscrições: 27/11/2020 a 11/12/2020. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail cultura@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:A51C76E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público n° 007/2020, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, através de Concurso “Iniciativas Culturais on-line” - Lei Aldir Blanc. Período de inscrições: 30/11/2020 a 11/12/2020. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail cultura@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:42FB12AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o edital em epígrafe, qual seja o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI ESTRELINHA AZUL, foi retificado. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. A NOVA DATA para a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, dia 14/12/2020 às 13h30min. Campo Bom, 26 de novembro de 2020.

EVELINE S. HEPS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6D763ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.12.2020 à 30.12.2020, ao servidor **LUIS CARMO AMES.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:DD7F71F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 343/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EXCETO NO CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando que o Município está em situação de emergência devido a estiagem;
Considerando que os serviços públicos administrativos reduzirão seus custos com energia elétrica, telefone e água;
Considerando que serão mantidos todos os serviços essenciais, sem prejuízo à população durante o turno único, que resultará na redução de gastos revertidos em proveito da administração do Município;

D E C R E T A:
Art.1º - É instituído, **a partir do dia 30 de novembro de 2020**, **TURNO ÚNICO** nas repartições públicas municipais, exceto no CRAS, Assistência Social, nas Unidades Básicas de Saúde, nas Escolas Municipais e Transporte Escolar.
Art. 2º - O horário de expediente ao público nas repartições públicas **será das 7h às 13h, sem interrupção**.
Art. 3º - A Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos seguirá com o horário e turno estabelecido pelo Decreto 319/2020, de 31 de julho de 2020.
Art. 4º - No CRAS, nas Unidades Básicas de Saúde, nas Escolas Municipais e Transporte Escolar **não haverá Turno Único**.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F7497E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.536/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DANIEL HUNHOFF, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 22.300.000,00 (Vinte e dois milhões e trezentos mil reais).
Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 22.300.000,00 (Vinte e dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.527/2020 de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Créditos Suplementares, mediante decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.

§1º As autorizações abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§2º Para fins da alínea b do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, sem onerar o limite autorizado no artigo anterior, quando estes forem destinados a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8° - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9° - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos na Lei Municipal nº 1.527/2020 de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 11 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 26 de novembro de 2.020.

DANIEL HUNHOFF
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:464B3D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.537/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), indica recursos e dá outras providências.

DANIEL HUNHOFF, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001	Manutenção Serviços da Câmara	R$ 1.000,00
3.3.90.93.02.000000	RESTITUICOES	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são indicados R$ 1.000,00 (Hum mil reais) provenientes da seguinte anulação orçamentária:

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001	Manutenção Serviços da Câmara	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (3)	R$ 1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.

DANIEL HUNHOFF
Vice-Prefeito Em Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9C83C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica em parte das Rua Adolpho de Almeida e Miguel Hunhoff**, às

09h30min do dia **15 de dezembro de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

DANIEL HUNHOFF
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:577B9939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CESTA NATALINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020
Objeto: Aquisição de produtos para compor a cesta natalina que será entregue as crianças atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. Será realizado dia 09/12/2020, às 14h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 26 de novembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:6435F6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto do caminhão Ford Cargo placas ISW 2682, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ Nº 18.675.366/0001-26
VALOR R$:3.985,00(três mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Cotiporã, 26 de novembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8D05E78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ Nº 18.675.366/0001-26
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto do caminhão Ford Cargo placas ISW 2682, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 126/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$3.985,00(três mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Cotiporã, 26 de novembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9DF081B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 09 de dezembro de 2020, às 08 horas e 30 minutos. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição De Pneus Novos Para Veículos Da Secretaria Municipal De Educação. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 26 de novembro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E4368882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, através de seu prefeito municipal, Sr. Alair Cemin, torna público a retificação do Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019.
Onde se lê: Valor total de R$ 360.657,98 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Leia-se: Valor total de R$ 47.034,02 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e dois centavos).
Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Derrubadas/RS, 26 de Novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:5533B061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Considerando o feriado municipal em homenagem à Imaculada Conceição, dia 08 de dezembro, terça-feira, instituído pela Lei Municipal nº 118, de 02 de dezembro de 1994.
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Derrubadas, no dia 07 de dezembro de 2020, segunda-feira.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 25/11/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C12B61A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA ME - CNPJ nº 03.145.819/0001-35 – Contrato nº 381/2020 – Pregão Eletrônico nº 67/2020 – Aquisição de TNT para oficinas do CRAS - Valor R$ 3.851,12 - Assinatura: 27/11/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:323F84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE DISPENSA

Edital de Dispensa nº 12/2020

Nos termos do Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de imóvel para atendimento de acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade (aluguel social - Programa CRAS), assim descrito:

ARI RUTKE, CPF nº 262.408.820-20 - Valor: R$ 480,00 mensal.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F447CFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020 para Aquisição de pneus para os veículos do transporte escolar. A abertura da licitação será às 09h do dia 10 de dezembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A45044B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2020 DO PROCESSO Nº 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2020.

Contratada: MILTON LUIZ PRIEBE
OBJETO: Fica ampliado a quantidade de horas do item 1 e 2 do presente contrato em 25%.

DO VALOR: O Valor total do presente contrato passara para R$ 32.331,25 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A7CC9F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos para nutrição enteral.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 10 de Dezembro de 2020 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 10 de Dezembro de 2020 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:89EDEC07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.631 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Beneficente Flamengo, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2FEEFF4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.632 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F386C456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.633 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:714E4A78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.634 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 138 da Lei Municipal nº 6672, de 27 de outubro de 2017, que consolida o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DA20FBC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.635 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Esteio, cria mecanismos para sua execução e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DC32278B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial - ABEFI, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B377C539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial - ABEFI, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:51E7284F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.773 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7C48FE05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.774 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EA150A49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020, Processo administrativo nº **5174/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS,**

MOTOSSERRAS E MOTOPODAS - SMOSU". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 15 de dezembro de 2020 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5D85EE99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 001/2019
Primeiro Adendo
Pregão Presencial nº 004/2019

Permitente: Prefeitura Municipal de Esteio
Permissionária: Lenir Cristina Cesar da Silva ME
CNPJ/MF: 07.892.277/0001-15
Objeto: Ficou suspenso o prazo de execução do Termo de Permissão de Uso no período de 20 de março de 2020 até 15 de dezembro de 2020, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) através do memorando 2020062559 constante nas páginas 302/303 do Processo Administrativo eletrônico nº 1735/2019, **em conformidade com o decreto n° 6.548, de 20 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**
Assinatura: 23/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7BE0B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 022/2020

CONTRATO nº 022/2020
Primeiro Adendo
Tomada de Preços nº 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sommer's Construtora LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 75 dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2020 até 15 de fevereiro de 2021
Assinatura: 23/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2FFC9247

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2018
Sétimo Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2018

Participante: Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo
CNPJ: 88.368.634/0-0001-42
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de novembro de 2020 e ficam reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de dezembro de 2020, conforme memorando 2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.747, de 29 de outubro de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Fica a instituição obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:09E8FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 132/2020

CONTRATO nº 132/2020
Dispensa de Licitação nº 158/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Imunizadora Igrejinha LTDA
CNPJ: 11.312.874/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa dágua do canil municipal - SMMA
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/11/2020
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ED31FD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 134/2020

CONTRATO nº 134/2020
Dispensa de Licitação nº 177/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Residencial Terapêutico Casa de Maria LTDA
CNPJ: 34.126.435/0002-80
Objeto: compra de vaga em residencial terapêutico para G. C. da Silva (Demanda Judicial)
Valor: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a contar da internação do paciente.
Assinatura: 25/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D152F4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
7º ADENDO AO CONTRATO 296/2016

CONTRATO nº 296/2016
Sétimo Adendo
Inexigibilidade nº 030/2016

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Escola Ser Feliz EIRELI - ME
CNPJ/MF: 07.125.658/0001-79
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de novembro de 2020 e ficam reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de dezembro de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março**

de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.747, de 29 de outubro de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DDFB47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 199/2020

CONTRATO nº 199/2019
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 281/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 25 de novembro de 2020, até 24 de novembro de 2021
Valor: 3.096,74 (três mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EDE942DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
8º ADENDO AO CONTRATO 102/2019

CONTRATO nº 102/2019
Oitavo Adendo
Dispensa de Licitação nº 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus (IEBAD) - Escola de Ensino Médio Gustavo Nordlund.
CNPJ: 92.931.096/0001-20
Objeto: Fica suspenso o prazo de execução do contrato pelo período de 03 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) constante na página 561 a 505 do Processo Administrativo eletrônico nº 3858/2019.
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ABF42CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2018
Sexto Adendo
Dispensa de Chamamento Público nº 06/2018

Participante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de novembro de 2020 e ficam reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de dezembro de 2020, conforme memorando 2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.747, de 29 de outubro de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F4916CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020, Processo administrativo nº **5257/2020**. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOPODA, SOPRADOR E APARADOR DE CERCA VIVA) - SMMA**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 15 de dezembro de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:40DD1939

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA - SMMA"**:

1.Alteram-se as medidas da unidade plataforma, dos itens: Parque infantil 2(duas) torres; Parque infantil 1(uma) torre com túnel; Parque infantil 1(uma) torre, túnel e subida com escalada de 1,06 x 1,06 para: "1,06x 1,06 até 1,10X1,10".

2. Altera-se a quantidade de degraus da unidade escada, dos itens: Parque infantil 2(duas) torres; Parque infantil 1(uma) torre com túnel; Parque infantil 1(uma) torre, túnel e subida com escalada, para: "de 05 a 07 degraus".

3. Altera-se o tipo de material da unidade escorregador, dos itens Parque infantil 1(uma) torre com túnel; Parque infantil 1(uma) torre, túnel e subida com escalada, de fibra de vidro, para: " polietileno rotomoldado".

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia 16 **de dezembro de 2020,** sendo até às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:ED163AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 189/2020

CONTRATO nº 189/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções em TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 26 de novembro de 2020, até 25 de novembro de 2021.
Valor: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D9DB61AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 198/2020

CONTRATO nº 198/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções em TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 26 de novembro de 2020, até 25 de novembro de 2021.
Valor: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 24/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:137A8513

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3º ADENDO AO CONTRATO 237/2017

CONTRATO nº 237/2017
Terceiro Adendo
Concorrência nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ATR Aterro Transporte e Reciclagem de Resíduos EIRELI
CNPJ: 05.063.517/0001-43
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, até 30 de novembro de 2021.
Valor: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais)**, conforme memorando nº 2020059804 e justificativa da SMOSU, acostados às folhas 410/411.
O valor por tonelada de resíduo depositado, reajustado pelo IGP-M, é de **R$ 125,06 (cento e vinte e cinco reais e seis centavos)**.
Assinatura: 23/11/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:49A21337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4650/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Eduardo Garcia Forneck, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30628, para o exercício da Função Gratificada FG-RPPS 6 de Presidente do Comitê de Investimentos do Prev-Esteio, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal 5702/2013.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F138C158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4561/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Andre Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula 31119, para o exercício FG-RPPS 1 de Presidente do Comitê de Investimentos do Prev-Esteio, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal nº 7320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:929D243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4652/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 2062/2020, que NOMEOU Luan da Silva Reis, através do Concurso Público n° 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Contador, 30 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 06.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo, por motivo de desistência do cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B593BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4653/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Elia Moreira de Aquino, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30696, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Gabinete, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C495DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4649/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01.12.2020, o Comitê de Investimentos do PREV-ESTEIO, de acordo com a Lei 7320/2019, ficando assim a representação:

I - Gestor Financeiro (membro nato):
Andre Luis Llantada de Moura

II - 01 (um) servidor segurado do RPPS, indicado pelo Conselho Deliberativo:
Roberto Carlos Damo

III - 01 (um) servidor segurado do RPPS, indicado pelo Diretor-Geral:
Iuri de Oliveira Mariano

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F28BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4654/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Francine Barragan Machado Anderson, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 31254, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Divisão de Orçamento, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7E183E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4655/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Anderson Lopes de Oliveira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30479, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Divisão de Despesas, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D97EED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4656/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Eduardo Garcia Forneck, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30628, para o exercício da Função Gratificada FG-04 Assessor de Divisão de Despesas, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal nº 6673/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDE82EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4657/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Anderson Lopes de Oliveira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30479, para o exercício da Função Gratificada FG-04 Assessor de Divisão de Orçamento, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal nº 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:907F4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4658/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Francine Barragan Machado Anderson, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 31254, para o exercício da Função Gratificada FG-04 Assessor de Gabinete, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal nº 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32E81E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial – para aquisição de distribuidores de adubo orgânico destinados a patrulha agrícola da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Recurso vinculado: Consulta Popular 2019/2020 Processo nº 20/0400-0000061-1 – FPE 616/2020 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural-RS. Sessão Pública: 10/12/2020, às 14:00 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de novembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:11A17FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2020 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº098-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Termo de supressão de valores relacionados ao contrato nº046/2020.
Vinculação: Processo de Licitação Tomada de Preços nº003/2020.
Vigência: 23/11/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:190.339,04

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DD2DD2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2020 RR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº099-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **RR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**
Objeto: Termo de aditamento para suplementação da horas de trator sobre esteiras para a secretaria de agricultura.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº006/2020.
Vigência: 24/11/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:20.445,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C1BFE18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2020 KADI MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº100-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **KADI MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**
Objeto: Termo de aditamento para suspensão de pagamento da mensalidade pecuniária mensal.
Vinculação: Processo de Licitação concorrência publica nº001/2020.
Vigência: 26/11/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:250,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A79523F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2020 SERRA AZUL TURISMO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº101-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **SERRA AZUL TURISMO LTDA**
Objeto: Termo de contrato para aquisição de um Veículo ônibus usado para a secretaria de educação e cultura.
Vinculação: Processo de Licitação pregão presencial nº013/2020.
Vigência: 26/11/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:189.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E5AB9523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2020
Aquisição de um Caminhão Trator Seminovo para uso na Secretaria Municipal de Obras e Viação. Propostas e Documentos serão recebidos em 10/12/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2020
Registro de Preços de Fraldas descartáveis. Propostas e Documentos serão recebidos em 11/12/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2020
Registro de Preços para fornecimento de tiras para teste de glicose, com concessão de equipamento em comodato. Propostas e Documentos serão recebidos em 14/12/2020, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C4049AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certame nº 34/2020 - Inexigibilidade nº 01/2020. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, RS, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para aquisição do **OBEJTO:** Combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), pela municipalidade, nos termos e **FUNDAMENTO** do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **CONTRATADA:** Maxi Posto Ltda. **CNPJ:** 03.249.788/0001-62. **Valor:** R$ 3,588 por litro de óleo diesel S10 (200 mil litros) e R$ 4,658 por litro de gasolina comum (80 mil litros). **Valor Total:** R$ 1.090.240,00. Vigência: 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021, pelo período inicial de 12 meses.

Floriano Peixoto, RS, 26 de novembro de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E160ACBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

Processo nº 1591/2020
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 100/2019, Pregão Eletrônico nº 006/2019
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis e tiras reagentes, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São

Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda
CNPJ nº 23.720.752/0001-22
Vinculada a Ata nº 001/2020, conforme pedido de compra nº 184/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Posto de Saúde Central).
Valor total: R$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Osmar da Silva e Cia Ltda
CNPJ nº 80.965.023/0001-70
Vinculada a Ata nº 002/2020, conforme pedido de compra nº 185/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Posto de Saúde Central).
Valor total: R$ 3.811,00 (três mil, oitocentos e onze reais).

Valor total aproximado: R$ 7.177,00 (sete mil, cento e setenta e sete reais).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 6 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4050
Despesa: 2602

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e

imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro - RS, 26 de novembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F2B9DFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
CONTRATADA: ROQUE STOFFEL & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 04.303.270/0001-22
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E AQUISIÇÃO DIVISÓRIAS, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, QUE SERÃO COLOCADAS NA SALA DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PARA A NOVA UNIDADE DA EMATER, QUE FICARÁ LOCALIZADA JUNTO A UM PRÉDIO DO MUNICÍPIO, NA RUA ARNOLD THEOBALD, Nº 896;
VALOR TOTAL: R$ 10.980,00
DATA: 23/11/2020

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1EBA9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2020
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020, E QUE TAMBÉM SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES DO AMBULATÓRIO, CONSULTÓRIOS, VEÍCULOS E NA USR (UNIDADE DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS).
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 07/2020
DATA: 24/11/2020

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:682721FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020
CONTRATADA: C & C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.273.305/0001-28
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE:
- SERVIÇOS DE PEDIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, DURANTE 12 HORAS SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM TRÊS TURNOS E EM 03 DIAS DA SEMANA (SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS PELA MANHÃ) PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA.
- SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO

ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DURANTE 20 HORAS SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM TRÊS TURNOS E EM 04 DIAS DA SEMANA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA (SEGUNDA-FEIRA DE TARDE, TERÇA-FEIRA DE TARDE, QUINTA-FEIRA E SÁBADOS PELA MANHÃ).
- SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DURANTE 06 HORAS SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM DOIS TURNOS E EM 02 DIAS DA SEMANA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA (TERÇA-FEIRA DE MANHÃ E QUINTA-FEIRA À TARDE).
O CIRURGIÃO GERAL DEVERÁ REALIZAR AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS, ALÉM DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS A NÍVEL AMBULATORIAL.
VALOR TOTAL: R$ 40.993,40
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2020
VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 31/12/2020
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AA2F2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
CONTRATADA: C & C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.273.305/0001-28
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS MÉDICOS: SERVIÇOS DE PEDIATRIA, DURANTE 12 HORAS SEMANAIS, SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DURANTE 20 HORAS SEMANAIS E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, DURANTE 6 HORAS SEMANAIS QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA, NO PERÍODO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2020

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:10DDDD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020:
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de pedreiro de serviços gerais e de servente de pedreiro, de acordo com as especificações do Edital. **Data do Credenciamento:** 27/11/2020 até 29/12/2020, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:501F1847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA N.º 01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a formalização do seguinte apostilamento:

Apostila n. 01 ao Contrato Administrativo n. 77/2020; Pregão eletrônico n. 34/2020; Contratada: Guaracar Comércio de Automóveis Ltda; Objeto: Alteração da redação da ***Cláusula Quarta*** do contrato, com a finalidade de acrescentar duas dotações orçamentárias. Data de assinatura: 25/11/2020.

Município de Ibiraiaras, 25 de novembro de 2020.

Município de Ibiraiaras/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:86010C71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 02/2020 - ADITIVO Nº XIX

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2020:

Aditivo nº XIX ao Contrato Administrativo n.º 02/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - Item 02 - Óleo diesel comum: R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); Data de assinatura: 26/11/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:65243B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 037-2020 – Processo 126-2020, referente a contratação da empresa RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ 14.177.565/0001-53, para aquisição de equipamentos destinados ao castramóvel para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pelo valor total de R$ 11.633,10 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 201-2020.

Ibirubá - RS, 26 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F57A562C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VINCULADOS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Prefeitura Municipal de Ibirubá, Estado do Rio grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), torna público o presente edital para a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Projetos Culturais vinculados ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 4.484, de 17 de setembro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.
1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá, no seguinte link: <http://www.ibiruba.rs.gov.br>.
1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – PORTARIA nº 12.122/2020 QUE NOMEOU O GESTOR E O COMITÊ DE APOIO AO GESTOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC;
c) ANEXO III – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO; e
d) ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de Projetos Culturais vinculados ao setor artístico e cultural, abrangidas diversas linguagens, de acordo termos de referência constantes do Anexo I deste edital, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Ibirubá como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.
2.1.1. Entende-se por "preenchimento da programação cultural do município de Ibirubá" a execução dos Projetos Culturais vinculados ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura residentes no município de Ibirubá/RS.
2.2. Os Projetos Culturais, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ser destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.3. Todas as atividades decorrentes da execução dos Projetos Culturais premiados deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Ibirubá, resguardada a possibilidade de execução do projeto de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, ou por meio de "lives" agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
2.3.1. Os Projetos Culturais premiados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos sanitários previstos no município de Ibirubá, como forma de assegurar a saúde do público e das trabalhadoras e dos trabalhadores da cultura.
2.4. O prazo para a execução dos Projetos Culturais premiados encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. O proponente poderá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.
3.2. Cada Projeto Cultural poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 1 (um) termo de referência constante do Anexo I deste edital.
3.2.1. No caso de um mesmo Projeto Cultural ser inscrito mais de 01 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
3.3. O proponente poderá ter até 02 (dois) Projetos Culturais distintos selecionados, em termos de referências diferentes, caso haja vagas sobressalentes, garantindo-se a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.
3.3.1. O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais, para as quais será obedecido o limite de até 2 (dois) Projetos Culturais contemplados de cada artista e/ou grupo representado no presente edital.
3.3.2. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.
3.3.3. Na hipótese em que um proponente apresente mais que 2 (dois) Projetos Culturais distintos, nos termos do item 3.3. deste edital, deverá indicar, no momento de sua inscrição, a ordem de preferência de eventual premiação das linguagens para as quais apresente Projetos Culturais, na hipótese em que mais de 2 (dois) projetos distintos de sua autoria sejam selecionados, inclusive na hipótese do remanejamento de que trata o item 6.9. deste edital.
3.4. Para fins deste edital, entende-se como Projeto Cultural vinculado ao setor artístico e cultural aquele que:
a) seja de classificação livre;
b) que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do município de Ibirubá;
c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural; e
d) que vise a ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Farão jus ao prêmio referido neste edital os proponentes que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação nos Cadastros Municipais de Cultura.
4.2. O prêmio referido neste edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com o mesmo Projeto Cultural, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos específicos do inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc.

4.4. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os sujeitos cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Ibirubá, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no Município de Ibirubá.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para o recebimento prêmio previsto neste edital, os proponentes deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), em Ibirubá, à Rua Firmino de Paula, n.º 1023, junto à Prefeitura Municipal, Bairro Centro, com início no dia 23 de novembro de 2020 e término no dia 04 de dezembro de 2020, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 (sete horas) às 13h00 (treze horas).

5.2. Para a inscrição de cada um dos Projetos Culturais que venham a submeter, nos termos deste edital, os proponentes deverão entregar os documentos a seguir listados, dentro de um envelope lacrado, em cujo verso esteja escrito o NOME DO PROPONENTE e os dizeres "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VINCULADOS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – LINGUAGEM (preencher de acordo com o termo de referência escolhido)".

5.2.1 PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA RESIDENTE EM IBIRUBÁ:

Cópia do RG e do CPF.

Cópia da Ficha de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, devidamente assinada pelo proponente (Ficha disponibilizada na SECTD).

Cópia de comprovante de endereço: caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, bem como cópia do RG e do CPF do proprietário do imóvel.

Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente.

PROJETO CULTURAL, com preenchimento completo dos itens:

Apresentação.

Objetivos.

Justificativa.

Desenvolvimento do projeto.

Ficha técnica.

Documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica.

Comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica.

Cópia da inscrição no cadastro municipal de Ibirubá assinada de todos os integrantes da ficha técnica.

Portfólio.

Declaração escrita dispondo que o Projeto Cultural apresentado não fora contemplado em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos.

Declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do item 10.3 deste edital) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaração escrita dispondo que: (I) tem plena ciência e concordância com os termos do edital; (II) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública; (III) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital.

Declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete: (I) a executar as ações no município de Ibirubá, conforme Projeto Cultural enviado; (II) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio; (III) a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação; (IV) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Ibirubá quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva.

Declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular." e

Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

5.2.2 PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – CNPJ EM IBIRUBÁ:

Comprovante de inscrição no CNPJ.

Cópia de comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica.

Cópia do cartão bancário, em nome da pessoa jurídica, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente.

Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais.

PROJETO CULTURAL, com preenchimento completo dos itens:

Apresentação.

Objetivos.

Justificativa.

Desenvolvimento do projeto.

Ficha técnica.

Documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da Ficha Técnica.

Comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica.

Cópia da inscrição no cadastro municipal de Ibirubá assinada de todos os integrantes da ficha técnica.

Portfólio.

Declaração escrita dispondo que o Projeto Cultural apresentado não fora contemplado em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;

Declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência e Conta com digito), bem como dispondo que a conta indicada (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do item 10.3 deste edital) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaração escrita dispondo que: (I) tem plena ciência e concordância com os termos do edital; (II) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública; (III) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital.

Declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete: (I) a executar as ações no município de Ibirubá, conforme Projeto Cultural enviado; (II) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio; (III) a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação; (IV) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Ibirubá quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva.

Declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."; e
Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

5.3. Considera-se como Portfólio a reunião de matérias de jornais, blogs, revistas, as críticas, os certificados, os diplomas, os CDs ou DVDs com produções ou apresentações artísticas, os atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada, as declarações, os contratos, as notas fiscais, ou os folders, todos legíveis, com identificação do veículo ou da mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou do documento.
5.4. As manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.
5.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
5.6. Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:
a) Menores de 18 (dezoito) anos.
b) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido.
c) órgãos públicos.
5.7. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital, ou fora do prazo estabelecido, terão seus Projetos Culturais peremtoriamente inabilitados.
5.8. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto, assumindo integralmente sua autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A SECTD através do Gestor Municipal dos Recursos oriundos da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Apoio a este Gestor, instalada por meio da Portaria Municipal nº 12.122/2020, de 25 de setembro de 2020, constante do Anexo II a este edital, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo município de Ibirubá, em conformidade com o disposto no neste edital, e observado o seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020, bem como o Decreto nº 4.484 de 2020.
6.3. Os Projetos Culturais serão avaliados pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital em 2 (duas) etapas, sendo:
a) A primeira etapa, que possui caráter eliminatório, em que será verificado se todos os Projetos Culturais cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos.
b) A segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito dos Projetos Culturais habilitados, por meio de critérios objetivos, mediante atribuição de notas e fundamentação por parte da Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital.
6.4. A segunda etapa de avaliação, aludida na alínea "b" do item 6.3 deste edital, levará em conta os seguintes critérios, para todos os termos de referência constantes do Anexo I a este edital, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Excelência técnica e relevância cultural do Projeto Cultural: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
b) Aspectos de criatividade e de inovação: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;
c) Exequibilidade orçamentária: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
d) Qualificação dos profissionais envolvidos: de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
6.4.1. A análise dos critérios determinados no item 6.4 deste edital levará em consideração os seguintes conceitos:
a) excelência técnica e relevância cultural do Projeto Cultural: será detentor de excelência técnica e de relevância cultural o projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural ou artística.
b) aspectos de criatividade e de inovação: o Projeto Cultural deverá fazer uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático, a partir da identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas, visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.
c) exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste edital; e
d) qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na execução do Projeto Cultural.
6.5. Os Projetos Culturais, pontuados nos termos do item 6.4 deste edital, serão assim classificados:
a) Projetos Culturais que atingirem de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos: pontuação insuficiente;
b Projetos Culturais que atingirem de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) pontos: pontuação regular;
c) Projetos Culturais que atingirem de 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) pontos: pontuação boa; ou
d) Projetos Culturais que atingirem de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos: pontuação excelente.
6.5.1. A nota final de cada Projeto Cultural decorrerá da média aritmética simples das notas atribuídas pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, somando-se a pontuação atingida a partir da análise dos critérios determinados no item 6.4 deste edital.
6.6. Serão selecionados os Projetos Culturais que obtiverem as maiores pontuações a partir da atribuição de notas por parte da Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, obedecido o limite de Projetos Culturais a serem contemplados de acordo com o termo de referência pertinente, constante do Anexo I a este edital.
6.6.1. Os Projetos Culturais que não atingirem a nota de 25 (vinte e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados.
6.6.2. Os Projetos Culturais que atingirem 25 (vinte e cinco) pontos ou mais estarão aptos a concorrer à premiação, respeitada a ordem de classificação obtida pela somatória da pontuação, nos termos do item 6.5.1 deste edital.
6.6.3. Serão peremptoriamente desclassificados os Projetos Culturais que receberem nota 0 (zero) em algum dos critérios de julgamento.
6.7. Em caso de empate, será considerado como critério desempate o maior número de agentes culturais integrantes da ficha técnica, e permanecendo o empate, a maior nota no item "excelência Técnica e relevância cultural do projeto", e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.
6.7.1. Caso, após tomadas todas as medidas previstas no item 6.7 deste edital, persistir o empate entre as notas, a Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por si e explicitados em ata.
6.8. Os Projetos Culturais que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados ou selecionados pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou reclassificados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste edital, incluindo a fase de homologação.
6.9. Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a um item constante do termo de referência constante do Anexo I a este edital, caso aquele item não venha a receber Projetos Culturais válidos ou recebam projetos válidos em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados.
6.9.1. O remanejamento de que trata o item 6.9 deste edital será realizado por ato do Gestor Municipal dos Recursos oriundos da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Apoio ao Gestor, após o julgamento de todos os itens que compõem o Anexo I a este edital, sendo que:
a) Deverão ser utilizados os Projetos Culturais classificados para os demais itens constantes do Anexo I deste edital.
b) O remanejamento deverá ser realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens ou lotes que tenham Projetos Culturais regulares apresentados não contemplados.
6.9.2. O remanejamento de que trata o item 6.9 deste edital:
a) Não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada projeto, na forma em que previamente fixados nos itens constantes do Anexo I a este edital.

b) Não permitirá a realocação do valor excedente entre os demais Projetos Culturais já selecionados para os itens constantes do Anexo I a este edital.
c) Será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a eventual ponderação ou sopesamento utilizados na redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contemplados itens aptos a participarem do remanejamento.

7. DOS RESULTADOS
7.1. Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá após a seleção e o julgamento dos Projetos Culturais apresentados em razão do presente edital.
7.2. Eventual recurso contra as decisões tomadas na execução deste Edital poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar dos Projetos Culturais apresentados.
7.3. Caberá ao Gestor dos Recursos conduzir a análise e julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.
7.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.
7.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto procederá à homologação do certame, mediante publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
8.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
8.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá.
8.2.1. Caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital.
8.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Ibirubá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
8.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Ibirubá não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
8.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
8.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
8.7. É dever do responsável pelo Projeto Cultural selecionado cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionados.
8.8. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.
8.8.1. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
8.8.2. Em todos os atos de divulgação do Projeto Cultural selecionado deverão constar:
a) O brasão oficial do município de Ibirubá, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Setor de Imprensa e de Comunicação do Município de Ibirubá;
b) A logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pelo Setor de Imprensa e de Comunicação do Município de Ibirubá; e
c) Menção explícita de que se trata de Projeto Cultural contemplado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.
8.9. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da SECTD de Ibirubá.
8.10. Os proponentes selecionados deverão autorizar, por meio do formulário constante do Anexo III a este edital, a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, ao Município de Ibirubá.

9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS
9.1. Os proponentes contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, em ato do titular da SECTD, para a realização de “lives”, bem como para o envio de materiais, arquivos ou vídeos que serão disponibilizados pelas redes virtuais.
9.1.1. O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos na forma do item 9.1 deste edital poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.
9.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá procederá à indicação formal agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projetos selecionados, devendo os proponentes obrigatoriamente franquear a tais agentes públicos todas as informações, documentos e demais elementos referentes à execução do projeto que lhes forem solicitados
9.3. A liberação dos prêmios para os Projetos Culturais selecionados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio previsto no Anexo IV a este edital entre o proponente e o Município de Ibirubá e a execução do projeto deverá obedecer as normas previstas neste edital, em especial quanto ao prazo de execução estipulado nos itens 2.4 e 9.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta do da Dotação Orçamentária na Atividade 2087 (Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversos), mediante recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Anexo III ao Decreto Federal nº 10.464, de 2020, nas Despesas 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras), 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
10.1.1. Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R$ 139.356,65 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
10.2. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.
10.3. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá em conjunto com o Comitê de Apoio ao Gestor, tomando-se por base: (I) as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1; (II) os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
11.1.1. O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
11.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.
11.2.2. O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto no item 4.2 deste edital terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.
11.2.3. Ademais da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:
a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste edital e nas normas constantes de seu item 1, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.
11.2.4. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.
11.2.5. As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.
11.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.
11.3.1. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.
11.4. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
11.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.
11.6. Qualquer proponente que aplicar para o presente edital poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.
11.7. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o de Ibirubá/RS, com exclusão de qualquer outro.
11.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:479CD321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2020

Empresa: **FABRICIO DA SILVA CAETANO –** Objeto: Contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias on line para o Pré-Enem 2020/2021 a realizar-se de novembro de 2020 a janeiro de 2021 na disciplina de Geografia.. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). – Dispensa nº 076/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br

Imbé, 27 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:017E99EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2020

Empresa: **CAROLINA ORQUEN DO NASCIMENTO –** Objeto: Contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias on line para o Pré-Enem 2020/2021 a realizar-se de novembro de 2020 a janeiro de 2021 na disciplina de História. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). – Dispensa nº 077/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br

Imbé, 27 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:FBF03748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2020

Empresa: **QUELI LUCI MARCARINI BOTELHO BARBOSA–** Objeto: Contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias on line para o Pré-Enem 2020/2021 a realizar-se de novembro de 2020 a janeiro de 2021 na disciplina de Matemática. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). – Dispensa nº 078/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:488F7F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2020

Empresa: **FLAVIA ALMEIDA AGLIARDI –** Objeto: Contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias on line para o Pré-Enem 2020/2021 a realizar-se de novembro de 2020 a janeiro de 2021 na disciplina de Língua Inglesa. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). – Dispensa nº 079/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:11885F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2020

Empresa: **BRUNA SALVADOR DE OLIVEIRA –** Objeto: Contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias on line para o Pré-Enem 2020/2021 a realizar-se de novembro de 2020 a janeiro de 2021 na disciplina de Língua Espanhola.– Vigência: 30 dias. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). – Dispensa nº 080/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:B48E7B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 081/2020

Empresa: **JOAO LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO-ME –** Objeto: Contratação emergencial de Escavadeira Hidráulica, tipo Poclain, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando a manutenção da Central de Triagem e limpeza da Avenida Beira Mar. Conforme Termo de Referência Simplificado, Memorando n° 539/2020-SEMAPA e Laudo Técnico n° 005/2020-SEMAPA. Orçamentos e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em anexo.– Vigência: 31 dias. Valor: R$ 46.872,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais). – Dispensa nº 079/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:5CD8E1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em Âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;
Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 042 de 03 de abril de 2020, que foi revogado pelo Decreto nº 131 de 06 de outubro de 2020;
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em especial art. 14 §§ 1º e 2º;
Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando a necessidade de regulamentar em âmbito municipal a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal n 10.464, de 17 de agosto de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Município de Independência definidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Poder Executivo do Município de Independência, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT), executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.
Art. 3º Em observância ao que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e para o fim de aplicar os recursos descritos no art. 1º deste Decreto, o Município providenciará a distribuição de no mínimo 30% (trinta por cento) para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 4º Em observância ao que dispõe o art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 e para o fim de aplicar os recursos descritos no art. 1º deste dispositivo Decreto o Município providenciará a distribuição de subsídio destinado para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Art. 5º O subsídio previsto no art. 4º deste Decreto será o valor de R$ 10.290,60 (dez mil, duzentos e noventa reais, e sessenta centavos) para cada um, a ser pago em parcela única aos seguintes beneficiários:
- CTG Sentinela do Rio Grande - CNPJ: 90.476.187/0001-31
- Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt - CNPJ: 32.353.764/0001-57
- Magali Carine Borges Martins - CNPJ: 24.150.263/0001-45
- Odílio Tavares Siqueira - CNPJ: 13.278.837/0001-49

Art. 6º O subsídio previsto no art. 3º deste Decreto será o valor de R$ 4.410,26 (quatro mil, quatrocentos e dez reais, e vinte e seis centavos) para cada um, a ser pago em parcela única aos seguintes beneficiários:
- Fernando de Lima Machado - CPF: 006.821.480-40
- Magali Carine Borges Martins - CNPJ: 24.150.263/0001-45
- Douglas Perkoski - CPF: 021.982.440-12

- Cassiel Vilmar de Moraes - CPF: 034.963.060-76

Art. 7º A percepção do recurso que se destina o art. 3º e o art. 4º deste Decreto foi condicionada à inscrição e processo de seleção baseados na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e verificação de elegibilidade do beneficiário, por etapas de aprovação, que foram realizadas pelos Membros do Comitê Gestor da Cultura, nomeada pela Portaria nº 45, de 22 de setembro de 2020.

Art. 8º Os espaços culturais beneficiados de acordo com o art. 4º deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Turismo (SMECDT), que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

Parágrafo único. As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados de acordo com o art. 4º deste Decreto deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Independência, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – Relação de pagamentos efetuados anexando cópias das notas fiscais ou faturas pagas e seus respectivos comprovantes de pagamento;

III – Comprovante de devolução do saldo (se houver);

IV – Registros fotográficos da ação de contrapartida.

Art. 10 Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9865C132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de UMA AMBULÂNCIA para a Secretaria Municipal de Saúde, adquirido através do processo de licitação nº144/2020, na modalidade pregão eletrônico nº 07/2020 e edital nº 65/2020. Ficando a mesma assim constituída:

Verediane Sigolin – Escriturário
Anderson Diego Salazar – Motorista
Marcos Nogara – Mecânico

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Veículo novo, tipo furgão original de fábrica, 0 KM, ano/modelo mínimo 2020, teto alto, cor branca, potência mínima de 130 cvs, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, combustível diesel, direção mínimo hidráulica, câmbio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 01 ré, vidros dianteiros elétricos original de fábrica, espelhos retrovisores externos originais de fábrica, trava elétrica das portas originais de fábrica, ar-condicionado dianteiro original de fábrica, capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m³, altura interna mínima de 1.88 m, R$ 216.000,00 R$ 216.000,00 CNPJ: 87.612.826/0001-90 comprimento interno compartimento paciente mínimo 3.10 m, entre-eixos mínimo 3.60 m. Instalação de estribo na porta lateral corrediça do compartimento traseiro, películas nos vidros dianteiros conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de todos os acessórios obrigatórios conforme normas DETRAN/CONTRAN. TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E EM ANEXO AO CONTRATO.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AF679EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Objeto: Aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 56/2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: BRUNHILDE WETZEL&CIA LTDA – ME, CNPJ: 08.317.900/0001-79;
Valor total: R$ 32.627,40.

Iraí, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
Objeto: Aquisição de artigos natalinos;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA- ME, CNPJ: 22.850.731/0001-69;
Valor total: R$ 10.794,45.

Iraí, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BA5063DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Objeto: Aquisição de peças para trator MF 4275-1 da SEMAG.

Abertura: 10/12/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações
Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FFDECB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, referente a **contratação de serviços de confecção e colocação de telas antipragas**, conforme Processo Administrativo nº 6950/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 19 de novembro de 2020.

ROSECLEI A. VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B0ABB6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa a fim de realizar construção de ponte sobre o Arroio Jacutinga na Rua Dr. André Cargnelutti. O julgamento realizar-se-á na data de 11/12/2020, às 08h30 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h, ou no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 26 de novembro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:E1C16DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020 - FARMACÊUTICO(A)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **FARMACÊUTICO(A).** O prazo da contratação será de 30 dias, conforme Lei Municipal nº 1.418/2020. O vencimento será de R$ 5.298,16 pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **07 e 09 de dezembro de 2020,** no horário compreendido das 8h às 12h30, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 26 de novembro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:ECFC11E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME. CNPJ: 00.598.693/0001-66. Objeto: Serviços de retirada, reinstalação, envio de bombas submersas e de recalque para orçamento de manutenção, e outras atividades operacionais nos poços do sistema de abastecimento de água. Valor: R$ 274.950,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Davi Schneider. Data: 19/8/2019.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:8E19BDC3

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2019

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME. CNPJ: 00.598.693/0001-66. Objeto: Serviços de retirada, reinstalação, envio de bombas submersas e de recalque para orçamento de manutenção, e outras atividades operacionais nos poços do sistema de abastecimento de água. Valor: R$ 69.825,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Davi Schneider. Data: 14/8/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:5498519B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 151/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Alienação de bens imóveis(5) cinco lotes, situados no Vale das Palmeiras, no Município de Ivoti, na Zona Industrial. Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos no dia 11.01.2021, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Link arquivos para download.

Ivoti, 26 de novembro de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3825B921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 26/11/2020 as 10:10 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 102/2020, do tipo menor preço por item para EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS COZINHAS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 26 de Novembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1E0D16E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 058/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 058/2020
PROCESSO: 4.448/2020
FORNECEDOR :EMPRESA MAUSS TREINAMENTOEM GESTÃO LTDA
CNPJ:16.555.587/0001-35
OBJETO CONTRATO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO GERAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA.
VALOR TOTAL DE R$ 25.000,00(VINTE CINCOMIL REAIS).
VIGÊNCIA:19/11/2020A 18/05/20201
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F1209148

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 76/2020 EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o termo de suspensão de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: 01/2020 .

Marcelino Ramos, RS, 26 de novembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:7BC57A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO 23/2020 - TIPO ELETRÔNICO

Tendo em vista o teor do constante no Memorando nº 39/2020, enviado pela Unidade Central de Controle Interno para o Setor de Licitações, determino o cancelamento do Pregão 23/2020 - tipo eletrônico, o qual tinha como objeto a eventual aquisição de materiais odontológicos, bem como determino a reabertura de novo procedimento licitatório.

Novo Cabrais, 26 de novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F5F93E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2293

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE “ARVORE DA SABEDORIA”, EM DINAMICA COM PACIENTES DO MUNICIPIO, VISANDO PARA MITIGAÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS E IMPACTO PSICOÓLOGICO DECORRENTES DA COVID-19 PORTARIA SES 506/2020
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credor: VALQUIRIA COSTA DA SILVA 53758099072
Valor: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 2334/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividades: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.99.03.00
Recursos: 4011 – CUSTEIO COVID-19 – PORTARIA SES 506/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:1BB0495B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 192/2020
EMENTA: *Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.140, de 27 de dezembro de 2018.*
DATA: *25/11/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:36BADDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, denominada **CONCEDENTE, declara a extinção do Contrato de Concessão de Uso n° 006/2013, pelo advento do prazo final EM 21/10/2018,** de celebrado com **HENRIQUE CAMPOS CARDOSO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.342.375/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Mário Silveira nº 485, Vila Caiu do Céu em Osório/RS, representada pelo Senhor Henrique Campos Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 2059671319 e inscrito no CPF sob nº 938.370.380-68, denominado de **CONCESSIONÁRIO**, de acordo com os processos administrativos n° 308811/2018 e 327670/2019. A pessoa jurídica mencionada neste documento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para desocupar a área objeto do Contrato de Concessão de Uso n° 006/2013, a partir da comunicação desse ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de agosto de 2019.

Concedente

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B8C6E90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 09.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº09.2020: Comunicamos a classificação da proposta da empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com o valor global de R$142.403,76, sendo vencedora do certame a proposta da empresa, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor global de R$142.403,76. Nada Mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:A13B89E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 99/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de áudio, vídeo e foto, materiais de escritório, equipamentos, utensílios e materiais diversos, destinados às secretarias municipais de Osório. Data de abertura das propostas: 11-12-2020 às 14h. Data de disputa do pregão: 11-12-2020 às 15h. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F545E404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Contratação de empresa ou profissional da área técnica para realizar auditoria em 201 processos de compra da Secretaria de Saúde. Nova data de abertura das propostas 10-12-2020 às 14h. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B83650A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 141/2020

Processo: 20145/2020 Valor: R$ 1.200,00
Credor: RODRIGO TRESPACH
Objetivo: Contratação de show artístico com o historiador Rodrigo Trespach na 35° Feira do Livro de Osório, que ocorrerá entre os dias 23 e 27 de Novembro de 2020, no modo de plataforma digital. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C07BCF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 142/2020

Processo: 20152/2020 Valor: R$ 145,70
Credor: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:AAD6E69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1574 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Vaga para o Cargo de Operador de Máquinas.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal propõe o presente Projeto de Lei:

Art 1º Fica criada uma vaga e incluída no Quadro de cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

Art.2º Convalida o ato administrativo de nomeação do Servidor ao Cargo de Operador de Máquinas desde a publicação da Portaria 5.371 de 27 de julho de 2020 até a publicação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1BC819A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1575 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar Enfermeiro em caráter emergencial e temporário.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro.
Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao padrão 7 (sete), classe A, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 1005 Manutenção das atividades da Policlínica Municipal
Categoria Econômica: 31.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado
Fonte: 0040 ASPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C1A9BB81

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.492 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Licença Maternidade a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Protocolo nº 639/2020;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Veridiana Oliveira Lucas, Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por 120 (cento e vinte dias), no período de 16/11/2020 a 15/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 26 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A161A174

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 19/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELI
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 02/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAUDE DA COMUNIDADE BOM VIVER/VARZEA DO CANDIOTA.
Contrato nº 19/20200
Valor R$ 126.155,02
Vigência 30/04/2020 a 31/12/2020
Dotação 02/11/2020 A 17/12/2020

Pedras Altas, 26 de novembro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D80833DC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 56/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: José Eduardo Vieira - ME
Modalidade: Dispensa por Limite nº 699/2020
Objeto: Aquisição contratação da empresa para prestação de serviço para preenchimento e envio das informações do DIGISUS
Contrato: nº 56/2020
Aditivo 02
Vigência: 21/10/2020 a 20/12/2020
Dotação: 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 26 de novembro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:45F167A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece diretrizes de

distanciamento controlado mais restritivas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, e estabelece diretrizes de distanciamento controlado mais restritivas.

Art. 2º O caput do art. 15 do Decreto nº6.267/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica proibida a permanência de pessoas em locais públicos, tais como praças, parques, praias e respectivas orlas, calçadões e assemelhados, admitindo-se apenas as movimentações de natureza transitória ou para fins de prática de atividade física, desde que de forma individual ou em duplas. (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § único do art. 15, do Decreto nº6.267/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 26 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4D7B3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - C.A. 171/2019

Número do Contrato: 171/2019. Nº Processo: MEM/020746/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. Contratado: MAC ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 80.083.454/0001-02; Objeto: acréscimo de R$ 133.513,15 ao valor do contrato, decorrente de ajustes na planilha orçamentária. Assim, o valor total do Contrato Administrativo passa a ser de 2.588.041,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamento Legal: art. 65 Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 23/11/2020.

Pelotas, 26 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:6EB046A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO EDITAL
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de maio nº 1922, CANCELA O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020, POR MOTIVO DE INTERESSE PUBLICO. Para a contratação de empresa para execução das obras de instalação, adequação e substituição do sistema de iluminação pública no perímetro urbano do Município. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 26 de novembro de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:862F91F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA– EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo da prestação de serviço de compilação, indexação, consolidação e versionamento da Legislação Municipal.
VIGÊNCIA: 20/11/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá/RS, 26 de novembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:22D99920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro referente a ata de registro de preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
VIGÊNCIA: 05/08/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto Mauá/RS, 26 de novembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:020BAAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020: Licitação, sob regime de empreitada global para a execução da obra do projeto de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre pavimentação regular nas Ruas Coronel Pilar e das Tropas, ambas localizadas em Quaraí/RS, totalizando uma área a ser pavimentada de 9.014,40m2, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 14/12/2020.** O edital

encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 26 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0BC0EF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO: PL 46/2020 - TP 06/2020: PAVIMENTAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HOLMOLOGAÇÃO
Torno Público o resultado de classificação final o Procedimento Licitatório nº 46/2020, na modalidade Tomada de Preços 06/2020 no tipo menor GLOBAL, *Pavimentação Rua Cristovão Colombo* adjudicando e homologando a empresa e seus respectivos valor a empresa **CONSTRUTORA DEL RIJO S/A – CNPJ: 04.853.691/0001-27,** pelo valor de **R$ 234.838,65.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS 18/11/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:771DE173

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO 164/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020
O Município de Santa Bárbara do Sul – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 88.496.468/0001-60, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101 – Centro Administrativo, em Santa Bárbara do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito Municipal MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Capitão Manoel João Silveira n.º 610 e a empresa CONSTRUTORA DEL RIJO S.A, CNPJ nº 04.853.691/0001-27, localizada na RS 142 KM 2 Estrada Passo da Capoeira S/N, Carazinho/RS, 99500-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica na Rua Cristóvão Colombo, com fornecimento de matérias em quantidade, unidades e especificações no memorial descritivo, totalizando até de 3.153,08m², de acordo com as especificações detalhadas encontradas nos anexos do edital (proposta financeira e termo de referência) em consonância com a proposta vencedora, bem como de acordo com nota de empenho nº 7177/2020. (anexa à via do jurídico)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$ 234.838,65 (duzentos e trinta e quatro mil reais oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.
Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço POR ITEM constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, sendo assim, não haverá reajuste durante a execução do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Todos os serviços serão prestados de acordo com Projeto, anexo ao processo**,** mediante a apresentação dos seguintes documentos:
· **ART ou RRT da execução da Obra** (após a assinatura do contrato antes o inicio da obra),
· **Declaração de Preposto**, conforme modelo anexo XI do Edital de licitação,
· **Formulário com dados da empresa**, conforme anexo XII do Edital de licitação.
· **Apresentação do comprovante de garantia no valor de 5%** (cinco por cento) do valor POR ITEM da contratação, em qualquer das mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1o do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações; no caso da empresa ***optar*** pela caução em dinheiro, prevista no inciso I do diploma legal supra fazê-la através de depósito no ***Banco 041 - Banrisul, Agência 0341- Santa Bárbara do Sul, Conta – a ser informada.***. O valor caucionado será integralmente devolvido nos termos do § 4º da legislação supra, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do término do contrato, salvo prorrogação de prazo mediante termo aditivo ou penalidade imposta a contratada por descumprimento contratual;
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.
06 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos.
17 451 0008 1216 Pavimentação de Vias Urbanas – OP 1070251-20 – CR 899843/2020
17 512 0061 1043 Pavimentação e Saneamento Urbano
4490 51 Obras e Instalações
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após laudo de aceitabilidade emitido pelo fiscal do contrato, bem como emissão das notas fiscais correspondentes.
No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;
Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas por ocasião do Processo Licitatório e pelo Diário de Obras assinado pelo Responsável Técnico, onde deve constar o nome dos funcionários e sua respectiva comprovação de que é funcionário da empresa contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO,
Ficam designados como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, Sr Kaoê Peixoto Tesche, Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual emitirá ao final um laudo de execução dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, da data da ordem de início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei, desde que justificada a necessidade.
Prazo para execução da obra será conforme cronograma anexo ao processo.
CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos: 1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos. 2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, a partir dos elementos coletados através do Resumo da Planilha de Custos. 3. Quando necessário a alteração do prazo de conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:
a) Manifesta deficiência do fornecimento;
b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
e) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
f) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O Licitante vencedor estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos: 1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
1.1. Advertência;
1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;
2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;
4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:
1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e na forma convencionada.
2. Das obrigações:
2.1. Da contratante:
2.1.1. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;
2.1.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do bem.
2.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;
2.2. Da contratada:
2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;
2.2.2. Fornecimento da mão de obra e equipamentos, bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
2.2.3. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pelo Setor Técnico de projetos;
2.2.4. Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;
2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;
2.2.6. Arcar com toda e qualquer despesa de transporte funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço;
2.2.7. Custear as despesas de manutenção, material de segurança, hospedagem, alimentação, uniforme, peças e acessórios;
2.2.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
2.2.9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
2.2.10. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
2.2.11. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
2.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
2.2.13. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.
2.2.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
2.2.15. Permitir livre acesso dos servidores, dos órgãos ou entidades públicas, concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação;
2.2.16. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA OBRA

A Empresa deverá responsabilizar-se totalmente quanto à qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a qual prevalecerá por 05 (cinco) anos a contar do recebimento da obra.
Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA, será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço com o fornecimento do material, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Tomada de Preços n° 06/2020 com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de novembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito
Contratante

CONSTRUTORA DEL RIJO S.A
Contratada

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:020C7A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do Conselho da Comissão Julgadora para Seleção de Projetos que atenderão a Lei Federal 14.017/2020.
MEMBROS:
Erton Eduardo Richter Shielfelbein
Ismayler Arthur Ferreira Meyer
Ivanice Maria Ceretta de Figueiredo
Julia Nunes Garcia
Richele Taina da Rosa Garcia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8B030178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do Conselho da Comissão que Acompanharão a verificação de contas de contas e a contrapartida das Entidades nos Projetos que atenderão a Lei Federal 14.017/2020.

MEMBROS:

Ana Noracy Rosa Soares
Julio Cesar Rosa Farias
Mônica Rossana Oliveira Vascocelos
Tatiane Silveira Dutra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:10BB2356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **12.11.2020 a 09.02.2021, 89** (oitenta e nove) dias**,** ao Servidor **GLENIO NUNES DE CASTRO,** Matrícula **104-0**, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5FC69A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.229 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2021.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação
financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2020.
Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F4D609B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **10/12/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 042/2020** – Aquisição de Medicamentos de Uso
Hospitalar para Abastecimento do Pronto Atendimento Municipal; No dia **11/12/2020**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 043/2020** – Aquisição de Postes de Concreto Trifásico para Colocação na Creche Cantinho da Criança e no Centro de Eventos; Maiores informações pelo site: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 27 de Novembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C54C58B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4454/11/2020**; **aquisição URGENTE de tubos para uso da Autarquia,** no valor total de **R$ 11.120,06**(Onze mil, cento e vinte reais e seis centavos) das empresas: **KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 10.865.721/0001-18** e **GUILHERME SOUZA LOPES, CNPJ nº 08.486.522/0001-57.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 10 de novembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:B966135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.261 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19, em razão da inserção do Município na bandeira vermelha prevista no Decreto 55.494, de 21 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande doSul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no usodas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Vermelha no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.494/2020, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam revogadas as disposições em contrário previstas no Decreto n.º 9.200 de 28 de setembro de 2020;

Art. 2°Ficam proibidas, as atividades concernentes a casas noturnas, bares, eventos de qualquer natureza, caráter público ou privado de cunho festivo (churrascos, aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações ou qualquer outro tipo de reunião de caráter festivo), seja em ambiente fechado ou aberto.

Art. 3º As atividades de comércio, prestação de serviço, indústria e lazer, serãoefetivadas por teleatendimento, telentrega, teletrabalho (home office), número controlado de trabalhadores, acesso restrito aos estabelecimentos, pegue e leve, drive-thru, conforme as seguintes condições:

I- manter cartazes, quadros ou painéis em locais de fácil visualização indicando o teto de utilização, o número de trabalhadores envolvidos

na operação, informação sanitária sobre a higienização e cuidados para a prevenção doCOVID-19:

II- todos os trabalhadores envolvidos na operação, direta ou indiretamente, deverão estar utilizando máscara facial, luvas, toucas e uniformes, quando necessários, bem como, será exigido a sua utilização de máscara por qualquer pessoa que quiser adentrar no recinto, seja cliente, usuário, fornecedor ou prestador deserviço;

III- higienizar, a totalidade do estabelecimento, durante o período de funcionamento, preferencialmente, a cada três horas, as superfícies de toque, piso, paredes, forros e o banheiro, com água sanitária, álcool 70,0º INPM ou álcool em gel 70,0º INPM ou outro produto adequado;

IV- nas entradas dos estabelecimentos é obrigatório a presença de um funcionário disponibilizando,paraaclientela, álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM ou outro produto adequado;

V- devem os estabelecimentos manter no interior do prédio, em local de fácil acesso, álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM, para utilização dos seus empregados e clientes;

VI- os cestos e carrinhos utilizados para acomodar as compras, deverão ser desinfectados pelos empregados do estabelecimento, com álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM ou agua sanitária;

VII- as empresas deverão instruir seus empregados acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da utilização de máscaras faciais, luvas, toucas e uniformes quando necessário, lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, com álcool 70,0 º INPM ou álcool em gel 70,0 º INPM, da manutenção, da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público.(distanciamento).

VIII – atendimento presencial restrito - consiste na garantia de um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência nos prédios;

IX – Deverão ser instalados, em todos estabelecimentos comerciais (prestadores de serviços, comércio varejistas e atacadistas) pedilúvio ou tapetes sanitários com produtos químicos, em dosagens suficientes, para eliminação do vírus do covid-19.

DAS RESTRIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 4°Do comércio

I -Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento presencial restrito, com no máximo 25% dos trabalhadores, das 9:00h às 17:00h, de quartas-feiras à sábado. Sem restrição de horário para tele entrega:

a) Comercio varejista de produtos não essências;
b) Comercio varejista de produtos não essencial (RUA)
c) Comercio atacadista de produtos não essenciais;
d) Centro popular de compras (camelôs)
e) Bancas de artesanato;
f) Comercio de veículos;
g) Comercio de autopeças;
h) Comercio de equipamentos de telefonia e informática;
i) Comercio varejista especializado na venda de produtos e insumos para atividades florestais e agropecuários (veterinárias, e empresas que comercializam sementes, agrotóxicos, adubos e assemelhados)

II –Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com no máximo 50% dos empregados, atendimento presencial restrito, pegue e leve e drive-thru, das 7:00h às 22:00, sem restrição de horário para tele entrega:

a) Comercio varejista de produtos alimentícios: supermercados, açougues, fruteiras, padarias, armazéns, plantões de bebidas e similares;
b) Comercio atacadista de produtos essenciais;
c) Comercio varejista de produtos essenciais (rua)
d) Óticas;
e) Comercio de materiais de construção
f) Estabelecimentos que comercializem material médico, próteses e produtos de higiene;

III-o comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, fica autorizado a trabalhar, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com no máximo 75% dos trabalhadores, com atendimento restrito, ficam autorizados a trabalhar 24h.

a) É permitido o funcionamento das lojas de conveniência, localizados nos postos de combustíveis, até o encerramento das operações, não sendo permitido a venda de bebidas alcoólicas após as 22:00hs

Art. 5° Da Prestação de serviços

I-Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 50% dos trabalhadores e com 25% da lotação/clientes, pegue e leve e drive-thru, das 9:00h às 17:00h:

a) Restaurantes e Pizzarias, sendo proibido o buffet com autosserviço (sem restrição de horário para tele entrega)
b) Lanchonetes, cafeterias, cyber cafés, trailers, vans e similares (sem restrição de horário para tele entrega);
c) Vendedores ambulantes de alimentos;
d) Limpeza e manutenção de edifícios;
e) Pet shops;
f) Lavanderias e similares;
g) Reparação de objetos e equipamentos;

II -Os seguintes estabelecimentos ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 50% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito, das 8:00h às 22:00:

a) Serviços profissionais de advocacia, contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros;
b) Serviços de habilitação de condutores;
c) Serviços de telecomunicações, serviços de TI e serviços de informação;
d) Salões de beleza, cabeleireiros(a) e barbeiros;
e) Lan house;
f) Museus, bibliotecas, arquivos, acervos e similares;
g) Atividades de organizações associativas ligadas à arte e a cultura (MTG e similares)
h) Imobiliárias;
i) Serviços administrativos e similares;
j) Agência de turismo;

III- **Missas, cultos e demais serviços religiosos,**ficam autorizados a operarem, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 30 pessoas ou 10% da capacidade do local;

IV– **academias de ginastica e similares**, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento restrito, poderão operar das 6:00hs às 23:00hs (inclusive em clubes);

V– **clubes sociais, esportivos e similares**, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com 25 %dos trabalhadores, poderão operar 6:00hs às 23:00hs (sem público);
Ficam permitidos esportes coletivos em quadras esportivas, sem público, com intervalo entre os jogos e uso intercalado das quadras para evitar aglomeração e permitir a higienização, sendo vedado o uso de espaços de entretenimento como churrasqueiras, praça infantil e similares. Deverão ser apresentados planos de contingências para liberação dos espaços, que serão apresentados ao COE municipal para considerações. Os planos existentes poderão ser reavaliados;

VI –os seguintes serviços, além das normas de prevenção de higiene já estabelecidos, com atendimento restrito, com 50% dos funcionários, ficam autorizados a trabalhar:

a) parques temáticos, atrativos turísticos e similares (25% do público);
a.1) deverá ser apresentado um plano de contingência ao COE municipal;
b)parques e reservas naturais;
b.1) as atividades serão permitidas apenas nas áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos,
c) serviços de educação física em piscinas (aberta ou fechada), com distanciamento, sem contato físico, utilizando materiais individuais, sendo utilizado 1 (uma) raia por pessoa para natação ou respeitando o distanciamento mínimo de 10m² por pessoa;
c.1) deverá ser apresentado um plano de contingência ao COE municipal

VII– os seguintes serviços, além das normas de prevenção e higiene já estabelecidas, com atendimento restrito, ficam autorizados a trabalhar 24h.

a) Distribuição de gás e água;
b) Farmácias, farmácias de manipulação e drogarias;
c) Atividades de rádio e televisão;
d) Assistência veterinária;
e) Hotéis e similares;
e.1) com 50% dos quartos;
e.2) hotéis de beira de estrada e rodovias com 100% dos quartos;
f) Vigilância, segurança privada e investigação;
g) Funerárias;
h) Serviços profissionais, pesquisa cientifica laboratórios radiologia e imagem;
i) Assistência social;
j) Manutenção de veículos;

DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 6º a indústria da construção civil, deverá observar as seguintes regras:

I -construçãodeedifícios: a operaçãoserá realizada com até75% (setenta e cinco por cento)dos trabalhadores;

II -serviços de construção: a operação se dará com até 75%(setenta e cinco por cento) dos trabalhadores;

III -obras de infraestrutura: a operação se dará com até 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores.

DAS INDÚSTRIAS

Art. 7°As indústrias de bebidas, óleos vegetais, alimentos e abates de animais: operarão com até 100% (cem por cento) dos empregados, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) entre pessoas presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

Art. 8° As indústrias de vestuários, madeira e móveis:operarão com até 75% (setenta e cinco por cento) dos empregados, pelos sistemas de teletrabalho e presencial restrito, a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas presentes, simultaneamente, nas dependências, áreas de circulação ou de permanência doestabelecimento.

DA EDUCAÇÃO

Art. 9° . As atividades presencias e não presencias com alunos da rede pública municipal, somente serão suspensas, após o município ingressar na segunda semana consecutiva do indicativo de alto risco**.**

Art. 10°Os cursos de educação infantil, em estabelecimentos particulares, ficam autorizados a trabalhar, com 50% (cinquenta por cento) dos alunos por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 2m, com utilização de materiais individuais, sendo vedada as atividades coletivas que envolvam aglomerações e contato físico;

Parágrafo único: todos os estabelecimentos devem ter seus planos de contingências aprovados pelo COE municipal;

Art. 11 Os cursos de educação infantil, fundamental, médio, técnico de nível médio, normal e ensino superior serão prestados remotamente (aulas on line e teletrabalho), sendo autorizado a realização de plantões, com 50% dos trabalhadores, para entrega de atividades escolares;

Parágrafo único. Nas atividades práticas essenciais na conclusão dos cursos de ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação (pesquisas, estágios curriculares obrigatórios, laboratórios e plantão), serão prestados presencialmente restritos com até 50% (cinquenta por cento) dos funcionários e até 50% (cinquenta por cento) dos alunos, sendo que o atendimento aos alunos será presencial restrito, bem como sob prévio agendamentoindividualizado.

Art. 12 Ensino de idiomas, música, esportes, danças, escola de artes, formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares serão prestados em atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando o teto de ocupação que garanta 2 (dois) metros entre as pessoas, envolvendo no máximo até 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e até 50% (cinquenta por cento dos alunos).

DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Art. 13O transporte público coletivo de passageiros deverá ser realizado com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total doveículo.

Art. 14O transporte coletivo de passageiros metropolitano (tipo executivo, intermunicipal (comum, semidireto, direto, semidireto, executivo ou seletivo) e transporte rodoviário fretado de passageiros será realizado com 50% da capacidade total do veículo.

Art. 15 As concessionárias e permissionários do transporte público coletivo urbano de passageiros, transporte coletivo de passageiros metropolitano (tipo executivo, intermunicipal (comum, semidireto, direto, semidireto, executivo ou seletivo) e transporte rodoviário fretado de passageiros, bem como, todos os responsáveis pelo transporte de passageiros em táxis e por aplicativos, deverão adotar as medidas de higiene já estabelecidas;

Art. 16 Fica autorizado que os trabalhadores autônomos cadastrados como "Moto táxi" prestem serviço de "Motoboy" durante o período de calamidade pública;

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. Os serviços burocráticos e atividades funcionarão com horário reduzido das 8:30h às 12:30h, bem como, deverão respeitar as determinações do Capitulo Da Administração Pública Municipal do Decreto n° 9.049 de 07 de maio de 2020;

Art. 18. No mesmo objetivo de evitar aglomerações, fica estabelecida a possibilidade da divisão dos servidores para executarem suas atividades em turnos diferentes, sem prejuízo da carga horária.

Art. 19. Ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores e empregados públicos, **mediante comprovação por laudo médico,**portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos como pacientes oncológicos, que compõe grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19**,** autorizada a realização das atividades em regime de trabalho remoto quando possível, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 20 Ficam suspensas a prova de vida dos beneficiários do SISPREM por tempo indeterminado.
SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 21. São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV. atividades de defesa civil;
V. transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI. telecomunicações e internet;
VII. serviço de "callcenter";
VIII. captação, tratamento e distribuição de água;
IX. captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X. iluminação pública;
XI. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais deconstrução;
XII. serviços funerários;
XIII. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XIV. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XV. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVI. inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XVII. vigilância agropecuária;
XVIII. controle e fiscalização de tráfego;
XIX. serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XX. serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXI. serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXII. atividades de fiscalização em geral, em âmbitomunicipal; distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIII. monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIV. serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXV. produção,distribuiçãoecomercializaçãodeequipamentos,de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXVI. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXVIII. atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXIX. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXX. os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais. (inserido pelo Decreto nº55.299/20).
§1 °Também são consideradas essenciais, as seguintesatividades acessórias:
I– atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas eestabelecimentos;
III – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
IV – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V – atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§ 2ºÉ vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto

DAS SANÇÕES

Art. 22. A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam este decreto, ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma inter setorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, (55) 3968-1109 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h ás 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 99703- 4657;

§ 2º Em caso de descumprimento do presente Decreto, será aplicado à pessoa física e/ou jurídica, multa administrativa de 10 (URFM) que será duplicada em caso de reincidência, podendo levar a perda do alvará de funcionamento;

§3º As denúncias não devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado exclusivamente, para atendimento da secretaria da saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Corona vírus;

§ 4ºO Município, através da Defesa Civil, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

§ 5° Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 23 Os estabelecimentos que possuírem Planos de Contingências aprovados pelo**COE** - Centro de Operação de Emergência do COVID-19- instituído pelo decreto nº 533, de 14 de julho de 2020, poderão ter seus planos suspensos ou readequados aos atuais protocolos de distanciamento**;**

Art. 24É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em todo território do município. Será tolerado, a critério da fiscalização, em atividades físicas nos locais abertos e no interior de automóveis de uso particular.

Art. 25 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro 2020.

SOLIMAR CHAROPENGONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D765E72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2020: Objeto: Contratação de produtora teatral para encenar a peça "Os Saltim(b)amos", durante a Feira do Livro. **Empresa:** Luisa Abero As de Barros, CNPJ nº 32.420.235/0001-29. **Valor** R$ 3.500,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:09B03B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 324/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

Extrato do Contrato 324/2020 do pregão presencial 42/2020 que tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento areia, pedras e afins que apresentou como empresa vencedora a empresa J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
001	600	AREIA MÉDIA TIPO SANTA MARIA	103,50000
002	5.000	BRITAS 0,1,2,3	72,00
003	14.000	BRITA CBUQ	75,00
005	4.000	BRITA GRADUADA	77,15

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F6ADE9B3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 321 E 323 DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

Extrato dos Contratos 321 e 323 do Pregão Eletrônico 26/2020 que tem como objeto o registro de preços válido por 01 ano, para aquisição de materiais para Iluminação Pública, tendo como empresas contratadas nos seguintes itens e valores:
ARP 321/2020 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
003	50	Luminárias LED 200W novas com suporte de fixação de Ø60,3mm permitindo ajustes de focalização + Isolações (Conforme especificado em Memorial Descritivo).	ESB	900,00
004	120	RELÉ	ILUMATIC	60,00

ARP 323 - SERRALED COM DE EQUIP ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
001	20	LUMINÁRIA LED 100W	SERRALED	629,90
002	50	Luminárias LED 150W novas com suporte de fixação de Ø60,3mm permitindo ajustes de focalização + Isolações (Conforme especificado em Memorial Descritivo).	SERRALED	711,45

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0177EE99

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 41/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens;
ATACADAO COM DE GENEROS ALIM LTDA para os itens 168 R$ 6,10; 171 R$ 1,66; 172 R$ 1,70 e 173 R$ 7,36.ELIANE GOI para os itens 02 R$ 3,97; 11 R$ 4,99; 23 R$ 2,59; 27 R$ 2,78 ; 31 R$ 3,28; 34 R$ 4,90; 46 R$ 2,95; 49 R$ 1,80; 56 R$ 3,49; 80 R$ 2,37; 109 R$ 4,70; 112R$ 7,82; 113 R$ 3,99; 117 R$ 5,90; 124 R$ 2,60 ; 136 R$ 1,50 ; 137 R$ 4,95; 151 R$ 33,00; 174 R$ 7,84; e 175 R$ 4,95 .
FSD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA para os itens 94 R$ 6,00 e 105 R$ 5,94 .JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN para os itens 16 R$ 8,90; 21 R$ 2,48; 24 R$ 2,63; 29 R$ 3,64; 35 R$ 7,20; 42 R$ 22,90 ; 44 ;R$ 19,80; 45 R$ 2,70; 47 R$ 1,77; 48 R$ 1,79; 50 R$ 1,75; 59 R$ 5,50; 60 R$ 7,55; 73 R$ 6,48; 74 R$ 6,34; 82 R$ 9,95; 86 R$ 4,58; 91 R$ 4,23; 93 R$ 3,90; 100 R$ 4,40; 140 R$ 2,25; 160 R$ 2,48; 161 R$ 2,63; 162 R$ 22,90; 164 R$ 20,00e 165 R$ 7,55.JVR COMERCIAL LTDA para os ites 01 R$ 7,80; 03 R$ 3,00; 06 R$ 6,20; 07 R$ 1,50; 08 R$ 0,58; 09 R$ 1,20; 10 R$ 1,80; 12 R$ 10,60; 13 R$ 5,40; 17 R$ 3,35; 18 R$ 11,40; 19 R$ 30,00; 20 R$ 12,40 ; 30 R$ 7,10; 37 R$ 2,30; 38 R$ 2,80; 41 R$1,80; 51 R$ 1,40; 52 R$ 1,30; 53 R$ 3,35; 54 R$ 6,00; 55 R$ 7,10; 57R$ 3,80; 58 R$ 2,60; 63 R$ 13,80; 66 R$ 2,10; 69 R$ 2,48; 70 R$ 2,20; 76 R$ 6,10; 77 R$ 8,98; 78 R$ 0,80; 79 R$ 1,90; 85 R$ 10,88; 90 R$ 4,27; 92 R$ 6,45; 97 R$ 3,71; 98 R$ 6,18; 99 R$ 6,00; 101 R$ 2,40; 102 R$ 2,55; 106 R$ 5,50; 110 R$ 12,05; 111 R$ 6,15; 114 R$ 7,00; 115 R$ 8,65; 116 R$ 5,94; 118 R$ 14,40; 120 R$ 2,75; 121 R$ 2,40; 125 2,70; 126 R$ 2,75; 127 R$ 1,10; 129 R$ 13,80; 130 R$ 16,90; 132 R$ 0,75; 135 R$ 3,90; 138 R$ 15,70; 139 R$ 8,70; 143 R$ 4,20; 145 R$ 5,20; 149 R$ 1,40; 150 R$ 1,75; 156 R$ 5,80; 157 R$ 4,52 e 158 R$ 1,60.
KETHERLY MESS DO N MACHADO LTDA para os itens 25 R$ 11,10 e 131 R$ 4,50.MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI para os itens 05 R$ 5,45; 14 R$ 2,30; 26 R$ 2,50; 28 R$ 3,10; 43 R$ 25,85; 62 R$ 3,15; 64 R$ 6,40; 67 R$ 2,80; 68 R$ 8,30; 81 R$ 4,20; 84 R$ 4,40; 87 R$ 2,00; 89 R$ 2,70; 95 R$ 3,90; 96 R$ 3,70; 104 R$ 7,80; 107 R$ 8,00; 122 R$ 32,80; 134 R$ 13,30; 141 R$ 7,40; 144 R$ 20,90; 152 R$ 9,50; 155 R$ 26,40; 159 R$ 8,85; 163 R$ 27,89; 167 R$ 2,39 e 176 R$ 26,20.NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME para os itens 04 R$ 3,00; 22 R$ 16,00; 32 R$ 3,25; 33 R$ 28,00; 36 R$ 8,75; 39 R$ 3,00 40 R$ 2,50; 61 R$ 5,48; 65 R$ 4,50; 71 R$ 2,48; 72 R$ 12,00; 75 R$ 4,45; 83 R$ 3,79; 88 R$ 1,90; 108 R$ 5,80; 119 R$ 1,10; 128 R$ 7,99; 133 R$ 8,56; 142 R$ 13,49; 146 R$ 9,00 ; 148 R$ 9,00; 153 R$ 6,00; 154 R$ 17,50 e 166 R$ 2,44.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5B7C9781

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Santo Ângelo, **JACQUES GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** do Plano de Saneamento Básico Participativo do Município de Santo Ângelo, convocando os interessados para apresentaçãodo **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO**no local, data, e horário abaixo especificados:
DATA: 09 de dezembro de 2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: A audiência ocorrerá em formato virtual, sendo transmitida pelo Facebook oficial da Prefeitura de Santo Ângelo

ASSUNTO: Apresentação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo de Santo Ângelo.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de Novembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito de Santo Ângelo

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:7658E5CD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.966 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.906, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) – Plano de Cogestão das Missões - com protocolos específicos a ser aplicado na Região das Missões (R-11);

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.
Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.579, de 16 de novembro de 2020 designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.
CAPÍTULO I
Art. 3º Fica instituído os protocolos específicos do Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) - Plano de Cogestão das Missões - a serem aplicados na Região das Missões (R-11) conforme os protocolos específicos para as seguintes atividades:

SEÇÃO I
ALIMENTAÇÃO

Art. 4º Os restaurantes a La Carte, prato feito e *Buffet* poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 11hs e 15h e das 18h às 24h, com tolerância de 30 minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.
§1° Nos restaurantes na modalidade *Buffet com autosserviço,* é obrigatório o uso de luvas descartáveis, as quais deverão ser disponibilizadas aos clientes, bem como o uso de máscara facial ao servir-se.
§2° As padarias, açougues, fruteiras e similares, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu quadro de funcionários, na modalidade presencial restrito, pegue leve, tele entrega e drive-thru.
§3° Lanchonetes, lancherias e similares poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 06h às 24h, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.
§4° Fica permitido a tele-entrega 24h por dia.

Art. 5° As lojas de conveniência poderão funcionar todos os dias da semana, das 06h às 22h com atendimento ao público atendendo as

medidas indispensáveis a promoção da saúde pública, com a proibição de aglomerações e com a capacidade máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da constante no seu PPCI, vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO

Art. 6º O comércio varejista, não essencial (rua) poderá desempenhar suas atividades todos os dias da semana, com 100% de seus trabalhadores nas empresas com o quadro funcional de até 3 (três) trabalhadores, e 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores para empresas acima de 3 (três) trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e /ou presencial restrito, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, todos os dias da semana, limitado a um cliente por atendente, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos, com tele-entrega e *drive-thru*.
§1° O comércio de veículos poderá atender através de teletrabalho ou presencial restrito e tele atendimento, com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no seu PPCI.
§2° O comércio atacadista, não essencial, poderá desempenhar suas atividades com 50% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho, presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, todos os dias da semana, das 8h às 18h, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos e com tele-entrega e *drive-thru.*

Art.7º Os supermercados, mercados e atacados, poderão operar com 50% (cinquenta por cento) dos seus trabalhadores e com 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade de ocupação prevista no PPCI, ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) clientes para atacados, 100 (cem) para supermercados e 60(sessenta) para mercados, sendo obrigatório o uso de termômetro corporal infravermelho, bem como o controle de entrada e saída através de senhas.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 8º O ensino na rede pública municipal permanece com as aulas presenciais suspensas.

Art. 9º O ensino de idiomas, de música, de Formação Profissional, Formação continuada, Cursos preparatórios para concurso, Treinamentos e similares, poderão desempenhar suas atividades todos os dias da semana, das 09h às 22h, com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) dos alunos, na modalidade teletrabalho/presencial restrito, atendimento individualizado ou em pequenos grupos, material individualizado, respeitando o teto de ocupação.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os serviços de imobiliárias e similares, de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, contabilidade, publicidade e outros serviços administrativos, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1.5 metros por trabalhador; na modalidade presencial restrito limitado a um cliente por atendente, tele-entrega e drive-thru, podendo funcionar todos os dias da semana das 8h às 18h.

Art. 11 As missas e serviços religiosos poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 30% (trinta por cento) do público, com ocupação intercalada dos assentos, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas (exceção para coabitantes) e atendimento individualizado, todos os dias da semana limitado o horário de funcionamento até às 22h.
CAPÍTULO II
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art.12 As demais atividades não especificadas neste Decreto deverão seguir os protocolos gerais e específicos obrigatórios determinados pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul (Anexo) na "Bandeira Laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19.
CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Seção l
Das Aglomerações

Art.13 Fica vedada todo e qualquer tipo de aglomeração, inclusive em parques, praças e locais abertos ao público.
Art.14 Configura-se aglomeração a reunião de 10 (dez) ou mais pessoas, sob pena de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo constitui crime, nos termos do art. 268 do Código Penal, além de acarretar a aplicação de multa e de outras sanções administrativas e cíveis.
Art.15 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.
Parágrafo único- O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.
Art. 17 Ficam revogados os Decretos Municipais nº 3.958, de 19 de outubro de 2020 e n° 3.964 de 10 de novembro de 2020.

Art. 18 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de novembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:55CE53DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 012/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de Proposta de Preços, da licitação na Modalidade de CONVITE Nº 012/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de reforma do sistema elétrico da E.M.E.F. Nercy Rosa, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Plantas, em anexo sendo eles, partes integrantes do presente edital licitatório, declara VENCEDORA a

empresa PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01, pelo cumprimento de todas as exigências do edital licitatório, consignando o menor preço cotado global, com proposta de preços totalizando R$ 53.185,07 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e sete centavos). Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:EAEB7DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 48/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Nicoli Machado Barcella	5.°
Ciências Jurídicas e Sociais	Emanoel Freiberger Tedesco Bestetti	10.°
Ciências Jurídicas e Sociais	Jessica Fraga Lourenço	11.°

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:D15AD9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de vale transporte para os pacientes da SEMSA.
ADITIVO:
Alteram-se as cláusulas quarta, quinta e sétima do contrato original para fazer incluir a servidora Pâmela Tainá Rosa da Silva como fiscal do presente contrato em substituição a servidora Graziela Denise Schmidt.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:F9B9EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de vale transporte para os pacientes da SEMSA.
ADITIVO:
Altera-se a cláusula primeira do contrato original, para reduzir em 16.000 (dezesseis mil) passagens para o deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, encaminhadas pela Secretaria Municipal da saúde de Santo Antônio da Patrulha.
Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para fazer constar a redução do valor de R$ 241.440,00 (duzentos e quarenta e um mil reais quatrocentos e quarenta reais), passando o valor contratual para R$ 193.152,00 (cento e noventa e três mil e cento e cinquenta e dois reais).
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3C5EE1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 733,00 – Ana Maria Raldi Morrudo.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9D2485FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 7.320,00 – Newton Guedes Labandeira.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municip

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C4717205

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 3.006,00 – Julce Maria Vezzosi Siqueira.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4E1548D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

CONTRATO Nº 085/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 2.696,00 – Nerio Alencar Luz Bergamo.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:802C29D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 20.591,00 – João Geraldo Strieder.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E73597D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 19.968,95 – Silvana Barros Gonçalves.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C3B21F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R$ 2.070,00 – Associação dos Agricultores familiares do Assentamento Guajuviras. São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:339B858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 –locação mensal de 15 (quinze0 concentradores de oxigênio domiciliar para as unidades básicas de saúde – R$ 18.000,00 – Air Liquide Brasil Ltda.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:92B01B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - reequilíbrio econômico financeiro km rodado R$ 3,38 – Transporte Reck Tur Ltda.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:66247E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO ACONTRATO Nº 058/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICASTIVA Nº 1082/2018 – inclusão da rubrica 10941/10946 SEMUSA – Kelen Aparecida Rech & Cia Ltda – Transportes Rech.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:69B6614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 151/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1427/2019– prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 11/10/2020 – Paulo Eduardo Pizarro da Silveira Machado.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:07492D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 078/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 26/06/2020 – Diva Tainara Santana Netto.São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D9CF22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 035/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020– prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 16/10/2020.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3D4EBCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO

ANULAÇÃO - Ref.: Processo nº 047/2020 - Modalidade: Pregão Presencial - ANULA-SE o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, em razão da empresa vencedora Jorge Alberto Saenger Salvany ME estar impedida de licitar, conforme foi comunicado pelo Tribunal de Contas do Estado e pode ser verificado no site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/8419587.

São Gabriel, em 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:61C1543C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528068-93

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de São José do Inhacorá – RS
Finalidade: Alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Anexo I e Anexo II
Objeto: Caixa concede ao Tomador financiamento de R$ 1.022.000,00
Assinatura: 02/10/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5EEE4A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 082/2020

Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **TREMA COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA,** CNPJ nº 09.606.109/0001-41, para a aquisição de tubos e conexões para a ampliação da rede de água potável do Distrito Industrial IV, localizado na Esquina Wunsch, em São José do Inhacorá, pelo valor de R$ 14.532,30, nos termos do processo nº 1.095/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de novembro de 2020.

EDUARDO LUDWIG
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:84C03DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do Município no valor de R$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais), tendo como fonte de recurso a redução da verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial no valor de R$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais) para atender despesas da folha de pessoal civil:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05 – GESTÃO DO SUS 4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4090 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R$	240.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05 – GESTÃO DO SUS 4367 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R$	300.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4370 – COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R$	1.300.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 4511 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil….....	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	2.040.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a redução da verba em igual valor do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 2096 – AMPLIAÇÃO COBERTURA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4090 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.....	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4090 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 4090 – Obras e Instalações.....	R$	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4090 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	100.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo.....	R$	250.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	50.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4370 – COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo.....	R$	750.000,00
(Lei Municipal nº 9.288, de 26.11.2020.....2)		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4511 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico...	R$	750.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.040.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:624C4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRA TERMO RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

SÚMULA PRIMEIRA TERMO RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

CONTRATADO: FALCOM TECNOLOGA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.385.843/0001-81.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data da firmatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato supra, para fazer constar que a correto é 09/09/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:541542E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020
CONTRATADO: FALCOM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.385.843/0001-81.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 5 meses, contado do término contratual, qual seja, 12 de setembro de 2020.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Silvana Beatriz Cipriano Michels, matrícula nº 82.655, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 11 de setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:7FCF6069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

SÚMULA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2017-FMS
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 6 meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de novembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:341DA02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2019
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 11 de setembro de 2020.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato atualmente de R$70.774,80, conforme previsto no item 3.5 da cláusula terceira daquele instrumento, no percentual de 6%, conforme indicação da contratada no ofício datado em 05/08/2020, correspondente ao montante anual de R$4.246,56, passando o valor global do contrato a ser de R$75.021,36, e mensal de R$6.251,78, conforme Informação Contábil nº 119/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C422D519

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 122/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES E CATADORES DA FÊNIX, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.575.430/0001-65.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:4473DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 102/2016

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 102/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 25/2016
CONTRATADO: OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato referente ao Lote 02 (serviço de acesso IP permanente) de R$625.038,00 no percentual de 13,0205%, conforme variação do índice IGP-M do período de 09/2019 a 08/2020, correspondente ao acréscimo anual máximo estimado de R$81.378,00, passando o valor anual máximo estimado para R$706.416,00, e mensal estimado para R$58.868,00, por velocidade Ethernet. Por sua vez, reajusta-se o valor global do contrato referente ao Lote 03 (serviço de acesso internet usando infraestrutura de fibra óptica sem Anti-DDOS) de R$302.616,00 no percentual de 9,2693%, conforme variação do índice IGP-M do período de 08/2019 a 07/2020, correspondente ao montante anual máximo estimado de R$28.050,00, passando o valor global máximo para R$330.666,00, e mensal para R$27.555,50 por velocidade Ethernet. Com os reajustes, o valor global máximo estimado para os Lotes 02 e 03 passa a ser de R$1.037.082,00, conforme Informação Contábil nº 128/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8FBA16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2019

CONTRATADO: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.011/0001-48.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de finalização e entrega definitiva dos serviços elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de Setembro de 2020. Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de Setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8AD05162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2020 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADA PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE INDÍGENA POR FI GA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2020 FMS - Menor Preço por Lote** - SRP, - **OBJETO:** aquisição futura de cestas básicas, coxas e sobrecoxas de frango congelada para distribuição à comunidade indígena Por Fi Ga, conforme ata de videoconferência e nota de orientação para uso de incentivos aos povos indígenas e comunidades quilombolas da secretaria de saúde do governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme decreto 55.115, de 12 março 2020, portaria 946/2015 e resolução 98/2013. **DATA DE ABERTURA**: 16 de dezembro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D5FCA43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020 - REVOGADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020**, Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública do município de São Leopoldo. O Termo de Revogação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:28CAD3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10003/2017 FMS - PRORROGADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **PRORROGADA** a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2017 FMS – OBJETO**: credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos exames/consultas na área de CARDIOLOGIA, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B9C00CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020
CONTRATADO: FALCOM TECNOLOGA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.385.843/0001-81.
DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor global contratado de R$175.000,00 para 400 kit´s, o percentual de 25%, correspondente ao valor de R$43.750,00, passando o valor global contratado a ser de R$218.750,00, sendo o valor unitário do kit de R$437,50, totalizando 500 kit´s, conforme Informação Contábil nº 88/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:75EDBF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Edital de Seleção para Agentes Culturais

Inscrição para participar da Caravana Cultural São Leopoldo/RS - Canelones/UY

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 30/11/2020 à 07/12/2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 14/12/2020

DO OBJETO
Estão abertas as inscrições para artistas, produtores, agentes culturais, entre outros que estejam interessados em integrar a delegação que comporá a Caravana Cultural São Leopoldo/RS - Canelones/UY.
DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, com assunto: CANELONES, até às 23:59 do dia 7 de dezembro de 2020.
Os interessados devem enviar currículo, comprovação de sua atuação (matérias impressas ou links) e carta de intenção com uma proposta, mencionando seu interesse em participar da delegação. Esta proposta pode conter apresentação artística, work shop, oficina, palestra, etc. Deverá justificar a importância de seu trabalho no que se refere ao intercâmbio cultural com a cidade uruguaia.

DAS ATIVIDADES

As atividades acontecerão entre os meses de fevereiro/2021 e junho/2021 e o candidato deverá participar de todas as etapas:
Reunião virtual de apresentação dos selecionados de São Leopoldo e de Canelones para o intercâmbio cultural
Seminário virtual sobre Canelones, em São Leopoldo, com a presença de agentes culturais da cidade uruguaia – Formação da delegação de São Leopoldo.
Seminário virtual sobre São Leopoldo, com a presença de agentes culturais de São Leopoldo – Formação da delegação de Canelones.

ATIVIDADES PRESENCIAIS – Sujeitas a condições sanitárias.

Caravana de São Leopoldo à Canelones: 06/05 à 09/05 de 2021;
Caravana de Canelones à São Leopoldo: 03/06 à 06/06de 2021.

DA DELEGAÇÃO

As delegações serão compostas por 40 integrantes de cada cidade origem, destes, 8 vagas serão destinadas à equipe técnica cultural e 32 serão selecionadas dentre os inscritos mediante processo seletivo onde é assegurado aos participantes a garantia de equidade de gênero, participação mínima de 30% para negros e duas vagas para indígenas.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção indicada pelo Secretário de Cultura e Relações Internacionais, através da Portaria de número 115.221, com os seguintes critérios:
Currículo, comprovado, de atuação na área artístico-cultural
- Cinco anos ou mais = 10 pontos
- Dez anos ou mais = 20 pontos

Trabalho comunitário, comprovado – 20 pontos
Agente cultural que nunca realizou viagem de intercâmbio cultural = 8 pontos
Quanto a relevância do seu trabalho
- Local = 10 pontos
- Regional = 20 pontos
- Nacional = 30 pontos

Quanto a abrangência da Contra partida para o Município
- Para a cidade como um todo = 12 pontos
- Para sua área de atuação apenas = 8 pontos
- Apenas para sua comunidade = 5 pontos

DO INTERCÂMBIO

Evidencia-se a necessidade premente em interferir positivamente na realidade de jovens de periferias e dos atores culturais, incentivando novas relações de trocas simbólicas e de reconhecimento mútuos, e possibilitando a população, através da criação de novos espaços e tempos que apresentem oportunidades positivas de integração e encontros, intercâmbios para a efetiva troca de saberes experiências e, sobretudo, para a ampliação dos horizontes e o reconhecimento recíproco com diálogo, alteridade e intercâmbio das possíveis soluções para os problemas comuns a comunidade a qual esses cidadãos e cidadãs jovens estão inseridos.
Construir, através de novas relações, possibilidades de integração que vão gerar novas oportunidades e promover uma dinâmica positiva de interação social e integração regional que possa dar curso a construção de seus projetos coletivos e individuais, em espaços públicos, privados e comunitários, portanto, que viabilizem a produção e a geração de emprego e renda, o incentivo à economia criativa e a inclusão digital, gerando assim, o direito ao acesso a cultura, ao lazer e a as dimensões culturais, simbólicas, cidadãs e econômicas.

DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Apresentação dos participantes selecionados por São Leopoldo e Canelones que irão compor as delegações do intercâmbio Cultural.

1. Seminário preparatório – Formação Delegação de São Leopoldo
- Lançamento do projeto
- Painel sobre Canelones com funcionários da Intendência de Canelones
- Organização das atividades e tarefas da missão a Canelones
- Apresentação dos ODS's e metas relacionadas ao projeto

2. Seminário preparatório – Formação Delegação de Canelones
- Lançamento do projeto
- Painel sobre São Leopoldo com funcionários da Prefeitura de São Leopoldo
- Organização das atividades e tarefas da missão à São Leopoldo
- Apresentação dos ODS's e metas relacionadas ao projeto

3. Missão cultural de São Leopoldo à Canelones (Uruguai)

Dia 06/05 (noite) - Embarque para Canelones (ônibus)
Dia 07/05
- Manhã: Recepção e apresentação dos artistas locais
- Tarde: Seminário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, igualdade de gênero, cultura local, perspectivas e desafios da produção cultural das periferias.
- Noite: apresentação cultural da delegação leopoldense

Dia 08/05
- Manhã: intervenção urbana cultural: realização de visitas em locais históricos da cidade e atividades de educação e cultura proposta pelos agentes locais.
- Tarde: roda de conversa: troca de experiências entre os agentes de ambos países a parti da perspectiva e de cada cultura.
- Noite: Apresentação cultural de integração

Dia 09/05
- Atividade de avaliação em local de importância histórica e cultural da cidade e encaminhamento para próxima atividade após o retorno
- Almoço de encerramento

4. Missão Cultural de Canelones à São Leopoldo (Brasil)

Dia 03/06 (noite) - Embarque para São Leopoldo (ônibus)
Dia 04/06
- Manhã: Recepção e apresentação dos artistas locais
- Tarde: Seminário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, igualdade de gênero, cultura local, perspectivas e desafios da produção cultural das periferias.
- Noite: apresentação cultural da delegação de Canelones

Dia 05/06
- Manhã: intervenção urbana cultural: realização de visitas em locais históricos da cidade e atividades de educação e cultura proposta pelos agentes locais.
- Tarde: roda de conversa: troca de experiências entre os agentes de ambos países a parti da perspectiva e de cada cultura.
- Noite: Apresentação cultural de integração

Dia 06/06
- Manhã: Atividade de avaliação em local de importância histórica e cultural da cidade e encaminhamento para próxima atividade após o retorno
- Almoço de encerramento

PEDRO VASCONCELLOS
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3CD3732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.04/2020

CREDENCIADA: Marcus Felipe Frantz, inscrita no CPF sob o nº 567.459.900-91.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaro que me comprometo a prestar os serviços, conforme as descrição dispostas abaixo:
SERVIÇO DISPONIBILIDADE VAGAS
12 vagas na modalidade ida e volta relativo a um mês por alvará de condutor-autorizatário, no valor de R$299,00 por vaga, totalizando R$ 3.588,00 por cada alvará. 12
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 04/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 3.588,00
DATA ASSINATURA: 20/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5DA9CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.04/2020
CREDENCIADA: Lucas Schreinert, inscrita no CPF sob o nº 023.452.730-70.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaro que me comprometo a prestar os serviços, conforme as descrição dispostas abaixo:
SERVIÇO DISPONIBILIDADE VAGAS
12 vagas na modalidade ida e volta relativo a um mês por alvará de condutor-autorizatário, no valor de R$299,00 por vaga, totalizando R$ 3.588,00 por cada alvará. 12
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 04/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 3.588,00
DATA ASSINATURA: 20/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EF7C1C43

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 - TESTAGEM RÁPIDA PARA COVID-19

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 25/2020**, tipo **Menor Preço Global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Contratação FUTURA para prestação de serviço de Monitoramento de Saúde e Testagem Rápida para COVID-19, com fornecimento de material e mão de obra, de testes rápidos para detectar o COVID-19 (IgG/IgM), conforme Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 11 de dezembro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:40E8492B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020 - CANCELAMENTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **CANCELADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 01/2020**, tipo **Menor Preço Global,** em regime de empreitada por preço unitário**,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, instalação, conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **CANCELA-SE** a licitação em epígrafe para reanálise e realizar alterações necessárias no Termo de Referência, conforme documento intitulado: "PE 17_20 SEMAE_OFÍCIO DE CANCELAMENTO", está disponível no endereço: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:71D1FF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 3.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)	R$ 17.500,00
Total		**R$ 20.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (782)	R$ 2.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (783)	R$ 10.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (784)	R$ 4.500,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (790)	R$ 1.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (817)	R$ 3.000,00
Total		**R$ 20.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FBE7F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Enfermeiro, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas, conforme a necessidade, junto aos ESFs (Estratégias de Saúde da Família).

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.964,60 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá a seleção de candidato mediante a Ordem de Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, como também através do preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em vista da urgência na contratação e também em função da pandemia do Coronavírus.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.713: Incentivo Financeiro Captação Ponderadas APS- Fonte Federal; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00.4500:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C35BB968

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.477, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O EDITAL 017/2020 INCLUINDO PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO PROJETO A CULTURA NÃO PARA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de abertura de prazo para recurso administrativo referente à classificação preliminar dos projetos premiados no edital 017/2020;

D E C R E T A

Art. 1º Os proponentes de projetos terão 05 (cinco) dias corridos para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos,

com o envio do Anexo I (formulário para recurso) para o e-mail cultura.lab.sps@gmail.com;

b) Os recursos serão apreciados pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc em São Pedro do Sul, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site da prefeitura municipal a listagem definitiva dos projetos contemplados;

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:D1D26D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

Considerando que o item 01 do Edital de Chamamento Público n.º 003/2020, publicado nos termos da Lei n.º 14.017/2020, Lei Municipal n.º 4.255/2020 e Decreto Municipal 3.937/2020, referente aos PROJETOS DE EXECUÇÃO TÉCNICA DAS *LIVES*, restou deserto, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS resolve prorrogar o prazo de credenciamento dos interessados, que se dará até as 16h30min do dia 03 (três) de dezembro de 2020, na Biblioteca Municipal Carlos Henrique Oderich Sobrinho.

São Sebastião do Caí/RS, 26 de novembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:0FE666E6

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 142/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde – Empresa BLUE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 19.888.913/0001-14, valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATO Nº 145/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde – Empresa Eurovale Veículos Ltda., CNPJ nº 09.327.318/0001-56, valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº 146/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde – Empresa Grattos Indústria de Móveis e Serralheria Ltda., CNPJ nº 31.347.547/0001-91, valor total de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).
CONTRATO Nº 147/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde – Empresa RD Negócios de Informática Ltda. - EPP, CNPJ nº 21.972.444/0001-69, valor total de R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais).
CONTRATO Nº 148/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde – Empresa Vitor Diogo Wendling – EPP, CNPJ nº 23.588.621/0001-33, valor total de R$ 3.595,00 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:8E29DA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO 007/2020

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pela sua atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 007/2020, na modalidade Convite nº 001/2020, tipo "menor preço global", Expediente Administrativo nº 355/2020, nos termos que seguem:
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assistente técnico em perícia judicial junto ao Processo nº 035/1.10.0011144-2, em trâmite perante a MMª 1ª VC de Sapucaia do Sul, visando a formulação de quesitos, apresentação de laudos, avaliação e acompanhamento de manifestações relacionadas ao seu trâmite;
VENCEDORA: Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda – CNPJ 07.675.477/0001-16, no valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: A vigência do presente contrato fica estabelecida em 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por simples apostilamento até a data da conclusão das atividades a serem realizadas junto à perícia judicial que se refere ao processo judicial respectivo.

Sapucaia do Sul, 26 de Novembro de 2020

RAQUEL MORAES DA SILVA
Vereadora Presidente
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:AA83AA89

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS, por meio da Comissão Especial de Licitação, comunica, a todos os interessados, que a Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos da Concorrência Pública n.º 03/2020, cujo objeto é a "Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Sapucaia do Sul/RS, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública", e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da licitação em referência em favor do **Consórcio Ilumina Sapucaia do Sul, formado pelas empresas TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA. (CNPJ/ME n.º 01.396.138/0001-14) e BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ/ME n.º 18.680.121/0001-97)**, em virtude do cumprimento integral das exigências editalícias. Desta forma, a rigor do disposto no Item 19, do Edital, em especial, nos Subitens 19.2 a 19.4, inicia-se o prazo para

cumprimento, pelo Consórcio Ilumina Sapucaia do Sul, das condições para assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas na legislação e no instrumento convocatório. A comprovação do cumprimento das exigências editalícias previstas nos subitens supracitados deverá ser realizada mediante envio de documentos físicos na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Diretoria de Compras, situada na Avenida Leônidas de Souza, 1289, Sapucaia do Sul/RS, de 14h00 às 18h00.

Sapucaia do Sul, 26 de novembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Presidente da Comissão Especial de Licitação em Substituição

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B4190C6B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação de 09/10/2020. Onde se lê: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2020, lei a se: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2020.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B58032BC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação de 19/11/2020 n°221, pagina 240, sessão 3. Onde se lê: RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO N°04/2020, lei a se: RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO N°06/2020.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A5952792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 4486, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128, de 19 março de 2.020 que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul e do Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 4.504, de 23 de março de 2.020, 4516/2020 e 4.529, de 20 de maio de 2020 que respectivamente declara e prorroga estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sapucaia do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a preservação da saúde dos servidores públicos que estão diretamente vinculados ao atendimento ao público;

CONSIDERANDO um aumento considerável de casos confirmados e da ausência de leito disponível na rede de saúde do município e na região;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de evitar contaminações e de reduzir riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos prestados a população pelos Órgãos da Administração Pública,

DECRETA:

Art.1º Fica acrescentada a alínea "h" ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 4.486, de 4 de fevereiro de 2020, que estabelece calendário de feriados, de pontos facultativos e de jornadas de trabalho compensatórias, a ser observado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de Sapucaia do Sul no ano de 2020, com redação que segue:

"Art. 1º
(...)
IV - pontos facultativos:
(...)
g) 07 de dezembro (segunda-feira);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 26 de novembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:60A09E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.617, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.
ALTERA O DECRETO Nº 4.511, DE 6 DE ABRIL DE 2.020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1.998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2.020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2.020, e

CONSIDERANDO o que as medidas restritivas adotadas no Município de Sapucaia do Sul contribuíram para evitar a contaminação em larga escala, mas que devem ser mantidas e aperfeiçoadas medidas de controle e de redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2.020, e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes no Anexo I do Decreto estadual nº 55.590, de 23 de novembro de 2.020, bem como o Decreto estadual nº 55.591, de 24 de novembro de 2.020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2.020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, no inciso III do § 1º do art. 16, bem como nos incisos I, IV e VI do art. 55, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 16. .....
§ 1º .....
.....
III - que a Bandeira Final para a Região a qual pertence Sapucaia do Sul no Sistema de Distanciamento Controlado não esteja classificada como Preta;
....."
"Art. 55.....
I - horário reduzido do transporte coletivo municipal até 31 de dezembro;
.....
IV - administração pública - horários, rodizio e demais disposições até 31 de dezembro;
.....
VI - suspensão de nomeação, de posse e de entrada em exercício de novos servidores concursados até 31 de dezembro;
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 26 de novembro de 2.020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:88E6A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 22/03/2019.
Autuado: Josiele Gomes Comércio de Medicamentos e Perfumaria Eireli ME
Data da Autuação: 21/03/2019
CNPJ: 31.950.864/0001-06
Processo nº: 5891/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso IV.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:EDA7C2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 03/09/2019.
Autuado: Farmattana Comércio de Medicamentos e Cosméticos
Data da Autuação: 02/09/2019
CNPJ: 05.215.792/0007-20
Processo nº: 17646/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso V.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:5D2C8735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 31/07/2019.
Autuado: Laboratório Nobel S/A
Data da Autuação: 31/07/2019
CNPJ: 92.818.954/0028-44
Processo nº: 15344/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso IV.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:186D4A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 12/09/2019.
Autuado: Marilene Flores da Silva e Cia LTDA-ME
Data da Autuação: 11/09/2019
CNPJ: 07.182.635/0001-04
Processo nº: 18305/2019
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso IV.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:3078191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 10/06/2020.
Autuado: Leiri Pires
Data da Autuação: 06/06/2020
CNPJ: 07.026751/0001-26
Processo nº: 3196/2020
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso XXIX.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:C9339ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 03/01/2020.
Autuado: Daniela Pereira Damaceno
Data da Autuação: 02/01/2020
CPF: 012.463.590-30
Processo nº: 47/2020
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso II, XXXI e IV.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Interdição total do estabelecimento e Multa (dois mil reais)

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:EB9E3B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 07/07/2020.
Autuado: Comércio Atacadista e Varejista de Carnes, Alimentos e Bebidas Boutique 24 horas LTDA
Data da Autuação: 14/05/2020
CPF: 25.215.829/0001-32
Processo nº: 9413/2020
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso IV e XXIX.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Multa (dois mil e quinhentos reais)

MILENA WEIDE
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:440134AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI LEILÃO Nº 002/2020

O Município de Sarandi – RS através do Leiloeiro Oficial nomeado pelo Município, o Sr. Alexandre Rech , JUCERGS nº 268/2010, torna público que no dia **18 de dezembro de 2020 às 9:00h,** procederá o **LEILÃO** on-line e presencial dos bens moveis descritos no processo licitatório sob nº 0183/2020, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, bens estes, pertencentes ao Municipio de Sarandi/RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis**, pelos fones (54) 99122-6399 ou (55) 99978-9496, ou no site www.rechleiloes.com.br, ou por solicitação através de e-mail no endereço "contato@rechleiloes.com.br, ou pessoalmente na BR 386 KM 135, 11.904 (Depósito Rech Leilões) Bairro Papagaio, em Sarandi-RS, CEP: 99.560-000,** ou no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:00 as 13:00 pelo telefone: (54) 3361-5637, e no site http://www.sarandi.rs.gov.br .

Sarandi/RS, 26 de novembro de 2020.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:1009FC99

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 037/2020 RETIFICAÇÃO 01

Retifica-se o presente edital alterando o valor do objeto, acrescentando o valor do item iluminação no preço total, que era de R$166.695,07, para R$ 168.662,58.O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 21 de dezembro de 2020 às08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº177/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de Empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para Execução do piso do Ginásio 25 de julho no Distrito do Ati-Açu no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 26 de novembro de 2020.

LONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:9123FDCC

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº0101/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 09 de dezembro de 2020 às 09:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 184/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa com responsabilidade técnica para a prestação do serviço de pintura da ciclovia municipal de Sarandi-RS, em regime de empreitada global (materiais e mão de obra). A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 26 de novembro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:FC4D46B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2019
PROCESSO N°: 10635/2019
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2019, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos / rejeitos sólidos da Usina de Triagem do Moquém.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação em 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALEXANDRE DE SOUSA MACHADO
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F56E465C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material para sinalização horizontal e vertical para as vias e ruas do município. Data abertura: 17/12/2020, horário às 08h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:8001ABC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca de óleo e filtros a fim de atender as necessidades das secretarias municipais. Data abertura: 18/12/2020, horário às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:763F097C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA EDITAL 90/2020 - "ESPAÇO CULTURAL"

EDITAL Nº 97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

RETIFICA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AO EDITAL DE "ESPAÇOS CULTURAIS" DO MUNICÍPIO PARA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALUÍSIO CURTINOVE TEXEIRA, através da Secretaria da Educação e Cultura, RETIFICA a lista de classificação dos interessados no EDITAL N° 90/2020, DE "ESPAÇOS CULTURAIS", conforme listagem abaixo:

Onde se lê:
GTG Porteira do Litoral

Leia-se

CTG Porteira do Litoral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:155BFDE5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020 – Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SINCRONO, DEDICADO A INTERNET. Data abertura: 16/12/2020,

horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:9622A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lang Clínica Médica Ltda. **Objeto:** contratação de serviço de perícia médica para atender as demandas do Município. **Valor:** R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:1BBCADE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2020

DESIGNA os membros para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 1836/2020, de 25 de novembro de 2020, e dá outras providências.

SÉRGIO ODILO NIED, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os membros abaixo para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização **(Comitê Gestor dos Recursos)** de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 15 de outubro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.836/2020, de 25 de novembro de 2020, os quais atuarão até o término da Prestação de Contas enviada ao Governo Federal.

I – Secretário(a) Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
- Cristiane Neitzke;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças:
- Carla Cristine Henz;

III – 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Relações Institucionais:
- Ieda Luzia de Oliveira Mallmann;

IV – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil:
- Lilian Arnhold Fucks;
- Lucilaine de Fátima Martins Gajardo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito Municipal em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:90911F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2020

DESIGNA os servidores CHRYSTIAN ESTEVAM QUINOT, KADAN JOSÉ GRIEBELER e SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI para comporem a Comissão Especial para Julgamento da Metodologia de Execução do objeto da Tomada de Preços nº 006/2020.

SÉRGIO ODILO NIED, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **CHRYSTIAN ESTEVAM QUINOT, KADAN JOSÉ GRIEBELER** e **SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI** para comporem a Comissão Especial para Julgamento da Metodologia de Execução do objeto da Tomada de Preços nº 006/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito Municipal em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:FBF36C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020: Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, transbordo, triagem, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 14/12/2020, às 09h**, na sala de reuniões da prefeitura municipal. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 26 novembro de 2020.

SÉRGIO ODILO NIED
Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:12E94769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de dezembro de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9CE658F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de dezembro de 2020 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7913DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1468/2020
Pregão Presencial nº 93/2020
Ata de registro de preços n° 112/2020
Contrato n° 155/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CMO TRANSPORTES EIRELI
Objeto: Contratação de serviços de 1 (um) veículo Caminhão Baú, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2010, potência mínima de motor de 2.5, com medidas mínimas do baú: 3,40 m comprimento x 2,20 m de largura x 2,20 m de altura; o baú deverá possuir porta lateral e traseira e capacidade mínima de carga de 2.300 toneladas (ITEM 1), conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 24 de novembro de 2020 e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, com previsão de término em 22 de fevereiro de 2021, ou até atingir o limite de 4.000 km e serviços prestados, se isso ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:86AFC21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tupanciretã e Liga Feminina de combate ao Câncer Tupanciretã-RS.
O Município de Tupanciretã-RS, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto n. 181 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ n.º 88.227.764/0001-65, representado neste ato pelo Prefeito, senhor Carlos Augusto Brum de Souza, RG nº: 1015187477, CPF nº 392.475.380-68, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONCEDENTE e, de outro lado a
Liga Feminina de Combate ao Câncer – Tupanciretã-RS, inscrito no CNPJ nº04.848.631/0001-16, com sede na Avenida Bortolo Fogliato nº 406, Tupanciretã-RS, Telefone: (55) 999093030, representada neste ato por sua Presidenta a Senhora Fátima de Souza Savian, CPF nº: 172.346.620-49, RG nº: 7024705597, doravante denominada PROPONENTE, que entre si celebram o presente Termo de Fomento.
1 – Da vigência.
A vigência terá início em 01 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2020.
2- Do objeto.
Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o repasse de recursos financeiros para o custeio de 72 (setenta e dois) kits de natal para serem distribuídas aos pacientes da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã-RS. A LFCC de Tupanciretã, possuí oitenta pacientes regularmente cadastrados e atendidos na entidade, com as metas previstas no Plano de Trabalho.
3- Das obrigações.
3.1- Do Município.
Repassar à *Liga Feminina de Combate ao Câncer* o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de trinta (30) dias de acordo com o cronograma de desembolso, conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Tupanciretã, RS;
Publicar o extrato deste instrumento;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

3.2- Da Liga Feminina de Combate ao Câncer

3.2.1- A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã-RS, deverá garantir a entrega das ceias natalinas aos pacientes oncológicos com necessidades, cadastrados junto a Liga Feminina de Combate ao Câncer do município.

3.2.2- Disponibilizar:

3.2.2.1 - Dependências físicas devidamente estruturadas;

3.2.2.2 – Equipe de apoio aos pacientes com grupo de voluntárias;

Responsabilizar-se pela execução integral do objeto do Termo de Fomento;

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a quitação do item elencado no mesmo, gerenciando a coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante no plano de trabalho;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao **gestor da parceria** eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo de Fomento.

Cumprir todas as determinações legais;

É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais contratados, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Tupanciretã, RS, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

A entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas;

Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem de profissionais que foram penalizados com a demissão do serviço público.

4- Da classificação orçamentária da despesa.

Órgão:	11	Sec. Mun. De Saúde
Unidade:	01	Coordenadoria Geral da Secretaria de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0015	Transferência a Entidade de Saúde para Atenção Básica
Atividade:	2.204	Encargos com subvenções a entidades de saúde
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenções sociais
Código da despesa:	4375	Outras instituições privadas
Fonte de Recursos:	040	ASPS

5 – Da contrapartida.

Como contrapartida aos recursos recebidos, o Conveniado se obriga:

a) Entregar 72 (setenta e dois) kits de natal para serem distribuídos aos pacientes da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã-RS;

b) Realizar grupos de orientação, conforme as necessidades;

c) Assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

d) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

e) Promover a socialização e a convivência comunitária;

f) Incentivar a participação comunitária, a promoção da vida e a autoestima dos pacientes e demais membros da família dos mesmos.

6- Da movimentação financeira.

- Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária **específica** para execução do referido Termo de Fomento.

- Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

- É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7- Da prestação de contas.

– A Entidade deverá prestar conta referente a cada parcela do Termo de Fomento, devendo a mesma ser protocolada até dez (10) dias, após o depósito pela Prefeitura Municipal de Tupanciretã à entidade.

A referida Prestação de contas deverá ser encaminhada através de Processo Administrativo Municipal, para a Gestora da Parceria, que juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, emitirá parecer referente à prestação de contas da entidade e encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda, para que a mesma dê prosseguimento ao trâmite necessário.
Salientamos que, havendo irregularidades, o referido processo será reenviado à entidade para correção.
Documentação necessária:
– Ofício de encaminhamento.
- Relatório de pagamentos conforme Anexo I deste Termo.
- Cópia dos comprovantes de pagamento realizados.
- Extratos bancários da conta vinculada ao Termo de Fomento.
- Comprovantes dos atendimentos realizados no mês.
– A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:
7.2.1- Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;
- Certidão de regularidade da Receita Estadual;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.
– Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8 – Da suspensão.

8.1- A inobservância de quaisquer uns dos itens previstos na cláusula 7 – Prestação de Contas, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.
8.2- A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Fomento importará em não pagamento do serviço, e se dará mediante documentos emitido pelo órgão fiscalizador, com ciência do responsável pela Liga Feminina de Combate ao Câncer.

9 – Da restituição de recursos.

9.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2- Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10- Da rescisão e da denúncia.

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 – Da alteração.

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

12 – Foro.

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Fomento.

13- Das disposições gerais.

As contratações e encargos sociais, realizados pela Liga, não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município, sendo que o referido Termo de Fomento, possui como objeto o repasse de valores para custeio de aluguel.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em Duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã-RS, 25 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

FATIMA M DE SOUZA SAVIAN
Presidente da Liga Feminina de Combate ao Câncer

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5DE88DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2020 - às 8h e 30min do dia 10 de dezembro de 2020, que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 26 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4EDB63F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°076/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e 13.979/2020 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 068/2020
c) Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para uso na Unidade Básica de Saúde, para pacientes com síndromes respiratórias, para evitar que usem os mesmos equipamentos que os demais pacientes, evitando, deste modo, a proliferação do Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

02 – Fornecedor: **Traumatos Prod. Médicos e Ortopedicos Eireli. CNPJ: 12.795.681/0001-00**

03– Valor: R$: 5.837,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

2052 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. REC: 4511-CR3160

449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. REC: 4511-CR3160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:83ECF6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela OSC COMUNIDADE TERAPEÛTICA CONGREGAÇÃO DE DAVI contra a decisão da Comissão de Seleção de Parcerias Voluntárias, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo de cinco dias úteis para contrarrazões. 26/11/2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5763EACD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PROVEDOR REDESUL LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 054/2016, oriundo do Edital Tomada de Preços nº 014/2016, prorrogando o seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até 18/10/2021. Vigência: 18/10/2020. Este adendo deve retroagir seus efeitos a partir de 18/10/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 09/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:46AA1DC9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TENDAS PLUS EIRELI. Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato de Fornecimento nº 045/2020, oriundo da Dispensa de Licitação 009/2020, prorrogando seu prazo em 02 (dois) meses, respectivamente até 22/01/2021. Vigência: 22/11/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 19/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9EDB9B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 230 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeitodo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficamoscandidatosabaixo relacionadosconvocadosa enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE MERENDA	
Classificação	Concursado
16°	NATÁLIA FLORINDO

FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:
I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
VIII- Avaliação Oftalmológica;
IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

OBS: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos. Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:0D98BE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Presencial nº 019/2020:

Ata de Registro de Preços nº 039/2020
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CAMPO BOM

Item	Descritivo	Unidade	Valor
08	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: handebol	Turnos	R$ 820,00
09	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: handebol	Turnos	R$ 730,00
10	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 655,00
11	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 800,00
12	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 750,00
13	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 640,00
14	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: basquetebol	Turnos	R$ 465,00
15	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: basquetebol	Turnos	R$ 715,00
16	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário - modalidade: basquetebol	Turnos	R$ 680,00
18	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros- modalidade: xadrez	Turnos	R$ 530,00
19	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros- modalidade: xadrez	Turnos	R$ 2.480,00

Ata de Registro de Preços nº 040/2020
Fornecedor: DELAR JOST

Item	Descritivo	Unidade	Valor
01	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: futebol	Turnos	R$ 600,00
02	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário. Modalidade: futebol	Turnos	R$ 550,00
03	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário. Modalidade - futebol	Turnos	R$ 647,00
04	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros - modalidade: natação	Turnos	R$ 1.000,00

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Fornecedor: QUALITY ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Descritivo	Unidade	Valor
05	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário. Modalidade: futsal	Turnos	R$ 870,00
06	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: futsal	Turnos	R$ 799,00
07	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário - modalidade: futsal	Turnos	R$ 700,00
17	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros- modalidade: judô	Turnos	R$ 950,00
20	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros- modalidade: atletismo	Turnos	R$ 2.000,00

Campo Bom, 26 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F9924D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.538/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 175.880,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), indica recursos e dá outras providências.

DANIEL HUNHOFF, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de R$ 175.880,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei, por meio de anulação orçamentária no valor de R$ 80.880,00 (Oitenta mil e oitocentos e oitenta reais), pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) provenientes de auxílios e convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.

DANIEL HUNHOFF
Vice-Prefeito Em Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

ANEXO I		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (14)	R$ 2.000,00
03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R$ 5.000,00
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 14.600,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (102)	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 8.600,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.083	Manutenção Consórcio Público	R$ 21.780,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (374)	R$ 21.780,00
2.028	Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (144)	R$ 60.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.065	Programa FES - Farmácia Básica	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (165)	R$ 5.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 21.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 21.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.057	Conservação Veiculos e Maquinas	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (257)	R$ 10.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 11.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 11.500,00
08.01	SEC.MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (120)	R$ 5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 175.880,00**
	ANEXO II	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (16)	R$ 2.000,00
03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.011	Encargos e Amortização da Divida	R$ 5.000,00
3.3.90.91.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS (492)	R$ 5.000,00
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 9.000,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (101)	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (285)	R$ 4.400,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (116)	R$ 1.600,00
1.023	Implantação de Academias ao Ar Livre	R$ 2.600,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (535)	R$ 2.600,00
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 3.000,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (108)	R$ 3.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.083	Manutenção Consórcio Público	R$ 21.780,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (373)	R$ 21.780,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (217)	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (286)	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (454)	R$ 1.000,00
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (506)	R$ 2.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (269)	R$ 1.000,00
2.060	Manutenção dos Serviços Limpeza Publica	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (465)	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (275)	R$ 1.000,00
2.057	Conservação Veiculos e Maquinas	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (273)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258)	R$ 2.000,00
08.01	SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, TRBALHO E HABITAÇÃO	
2.041	Manutenção XXVII Encontro dos Idosos	R$ 16.500,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (485)	R$ 16.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 80.880,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3AFA22B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.409, de 20 de outubro de 2020 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de DERRUBADAS/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios:
Janeiro de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Fevereiro de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Março de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Abril de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Maio de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Junho de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Julho de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Agosto de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Setembro de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Outubro de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Novembro de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Dezembro de 2021	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Helio Lampert	Titular	Departamento de Pessoal	pessoal@derrubadas-rs.com.br	(55) 996179739
Esequiel Oséias Hermann	Adjunto	Setor de ICMS	esequielhermann@derrubadas-rs.com.br	(55) 3616-3071

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de derrubadas

REGISTRE E PUBLIQUE-SE,

AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humano

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D0699B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro a Outubro/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	98.631.000,00	99.823.997,69	12.967.435,83	12,99	69.803.822,78	69,93	30.020.174,91
RECEITAS CORRENTES	87.748.370,00	88.912.036,65	12.895.951,37	14,50	68.195.353,19	76,70	20.716.683,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.220.200,00	16.220.200,00	2.550.500,81	15,72	12.176.710,18	75,07	4.043.489,82
Impostos	14.270.600,00	14.270.600,00	2.356.951,64	16,52	10.708.287,98	75,04	3.562.312,02
Taxas	1.380.600,00	1.380.600,00	90.208,72	6,53	975.972,99	70,69	404.627,01
Contribuição de Melhoria	569.000,00	569.000,00	103.340,45	18,16	492.449,21	86,55	76.550,79
CONTRIBUIÇÕES	2.883.000,00	2.883.000,00	471.448,25	16,35	2.172.374,82	75,35	710.625,18
Contribuições Sociais	1.983.000,00	1.983.000,00	315.322,18	15,90	1.394.186,01	70,31	588.813,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	156.126,07	17,35	778.188,81	86,47	121.811,19
RECEITA PATRIMONIAL	6.652.170,00	6.654.460,24	-311.984,24	-4,69	1.575.026,13	23,67	5.079.434,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	543,73	5,44	9.456,27
Valores Mobiliários	6.639.070,00	6.641.360,24	-311.984,24	-4,70	1.574.482,40	23,71	5.066.877,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	17.983,16	9,99	125.508,56	69,73	54.491,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.000,00	155.000,00	17.983,16	11,60	125.508,56	80,97	29.491,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.502.000,00	62.663.376,41	10.150.088,92	16,20	52.062.214,48	83,08	10.601.161,93

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	20.303.000,00	21.420.950,01	3.918.540,76	18,29	21.074.000,42	98,38	346.949,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.347.000,00	29.350.426,40	4.353.672,17	14,83	21.944.076,60	74,77	7.406.349,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	156.000,00	196.000,00	15.000,00	7,65	198.870,44	101,46	-2.870,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.680.000,00	11.680.000,00	1.862.875,99	15,95	8.845.267,02	75,73	2.834.732,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.000,00	311.000,00	17.914,47	5,76	83.519,02	26,85	227.480,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	3.394,94	26,11	4.622,84	35,56	8.377,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.000,00	124.000,00	12.614,88	10,17	66.969,06	54,01	57.030,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	1.904,65	1,09	11.927,12	6,85	162.072,88
RECEITAS DE CAPITAL	10.882.630,00	10.911.961,04	71.484,46	0,66	1.608.469,59	14,74	9.303.491,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.582.630,00	10.582.630,00	0,00	0,00	164.687,07	1,56	10.417.942,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.582.630,00	10.582.630,00	0,00	0,00	164.687,07	1,56	10.417.942,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	45.984,46	15,33	310.284,46	103,43	-10.284,46
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	174.300,00	116,20	-24.300,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	45.984,46	30,66	135.984,46	90,66	14.015,54
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	29.331,04	25.500,00	86,94	1.133.498,06	3.864,50	-1.104.167,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	29.331,04	25.500,00	86,94	957.712,01	3.265,18	-928.380,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	175.786,05	0,00	-175.786,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	810.273,49	15,68	3.588.065,26	69,42	1.580.934,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**103.800.000,00**	**104.992.997,69**	**13.777.709,32**	**13,12**	**73.391.888,04**	**69,90**	**31.601.109,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**103.800.000,00**	**104.992.997,69**	**13.777.709,32**	**13,12**	**73.391.888,04**	**69,90**	**31.601.109,65**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**103.800.000,00**	**104.992.997,69**	**13.777.709,32**	**13,12**	**73.391.888,04**	**69,90**	**31.601.109,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**3.994.723,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**3.994.723,00**	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R$
Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	89.867.000,00	97.788.731,89	8.414.740,33	71.876.053,08	25.912.678,81	12.076.232,29	60.858.415,19	36.930.316,70	58.923.730,08
DESPESAS CORRENTES	73.199.450,00	78.727.900,83	6.446.571,10	61.894.100,69	16.833.800,14	10.970.447,43	56.763.941,99	21.963.958,84	55.104.068,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.137.000,00	37.537.262,39	5.479.742,07	27.857.257,76	9.680.004,63	5.487.399,43	27.849.600,40	9.687.661,99	27.650.028,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	319.330,00	3.460,80	237.942,22	81.387,78	10.423,64	162.074,62	157.255,38	161.653,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.412.450,00	40.871.308,44	963.368,23	33.798.900,71	7.072.407,73	5.472.624,36	28.752.266,97	12.119.041,47	27.292.386,97
DESPESAS DE CAPITAL	16.468.550,00	18.998.831,06	1.968.169,23	9.981.952,39	9.016.878,67	1.105.784,86	4.094.473,20	14.904.357,86	3.819.661,51
INVESTIMENTOS	15.250.550,00	17.888.310,78	1.968.169,23	8.871.432,11	9.016.878,67	939.690,45	3.245.265,78	14.643.045,00	2.971.157,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.178.000,00	1.110.520,28	0,00	1.110.520,28	0,00	166.094,41	849.207,42	261.312,86	848.504,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.000,00	62.000,00	-	-	62.000,00	-	-	62.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	3.588.065,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.246.000,00**	**103.132.731,89**	**9.225.709,74**	**75.862.921,85**	**27.269.810,04**	**12.887.201,70**	**64.845.283,96**	**38.287.447,93**	**62.511.795,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**95.246.000,00**	**103.132.731,89**	**9.225.709,74**	**75.862.921,85**	**27.269.810,04**	**12.887.201,70**	**64.845.283,96**	**38.287.447,93**	**62.511.795,34**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**8.546.604,08**	-	**10.880.092,70**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**95.246.000,00**	**103.132.731,89**	**9.225.709,74**	**75.862.921,85**	-	**12.887.201,70**	**73.391.888,04**	-	**73.391.888,04**
RESERVA DO RPPS	**8.554.000,00**	**8.554.000,00**	-	-	**8.554.000,00**	-	-	**8.554.000,00**	-

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.169.000,00	5.169.000,00	810.273,49	15,68	3.588.065,26	69,42	1.580.934,74
RECEITAS CORRENTES	5.169.000,00	5.169.000,00	810.273,49	15,68	3.588.065,26	69,42	1.580.934,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.169.000,00	5.169.000,00	810.273,49	15,68	3.588.065,26	69,42	1.580.934,74
Contribuições Sociais	5.169.000,00	5.169.000,00	810.273,49	15,68	3.588.065,26	69,42	1.580.934,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro a Outubro/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro a Outubro/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.169.000,00**	**5.169.000,00**	**810.273,49**	**15,68**	**3.588.065,26**	**69,42**	**1.580.934,74**

Despesas Intra-Orçamentárias	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	3.588.065,26
DESPESAS CORRENTES	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	3.588.065,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	1.357.131,23	3.588.065,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**5.379.000,00**	**5.344.000,00**	**810.969,41**	**3.986.868,77**	**1.357.131,23**	**810.969,41**	**3.986.868,77**	**1.357.131,23**	**3.588.065,26**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2020 e hora de emissão 06h e 14m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:C5903F86

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	89.867.000,00	97.788.731,89	8.414.740,33	71.876.053,08	94,74	25.912.678,81	12.076.232,29	60.858.415,19	93,85	36.930.316,70
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	289.349,65	1.743.093,50	2,30	1.776.906,50	317.309,83	1.672.633,45	2,58	1.847.366,55
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	289.349,65	1.743.093,50	2,30	1.776.906,50	317.309,83	1.672.633,45	2,58	1.847.366,55
Administração	9.374.350,00	9.425.130,00	1.158.895,49	7.340.977,47	9,68	2.084.152,53	1.347.750,44	6.870.968,83	10,60	2.554.161,17
Administração Geral	7.056.350,00	7.000.130,00	946.591,26	5.404.371,80	7,12	1.595.758,20	1.036.475,77	5.186.902,04	8,00	1.813.227,96
Administração Financeira	576.000,00	576.000,00	85.365,47	424.430,53	0,56	151.569,47	81.077,21	377.015,05	0,58	198.984,95
Controle Interno	164.000,00	164.000,00	21.747,30	115.175,00	0,15	48.825,00	21.747,30	115.175,00	0,18	48.825,00
Normatização e Fiscalização	441.000,00	453.000,00	60.150,89	347.232,62	0,46	105.767,38	56.850,89	335.512,62	0,52	117.487,38
Formação de Recursos Humanos	389.000,00	389.000,00	15.487,56	358.720,22	0,47	30.279,78	47.813,88	261.417,21	0,40	127.582,79
Administração de Receitas	384.000,00	384.000,00	16.154,20	267.814,12	0,35	116.185,88	42.388,78	240.041,39	0,37	143.958,61
Comunicação Social	364.000,00	459.000,00	13.398,81	423.233,18	0,56	35.766,82	61.396,61	354.905,52	0,55	104.094,48
Segurança Pública	971.200,00	830.200,00	63.448,13	484.020,40	0,64	346.179,60	103.174,29	457.793,53	0,71	372.406,47
Policiamento	258.200,00	216.200,00	0,00	85.999,68	0,11	130.200,32	10.800,00	76.400,00	0,12	139.800,00
Defesa Civil	713.000,00	614.000,00	63.448,13	398.020,72	0,52	215.979,28	92.374,29	381.393,53	0,59	232.606,47
Assistência Social	3.394.750,00	4.036.246,28	284.098,07	2.768.798,60	3,65	1.267.447,68	553.712,26	2.466.387,17	3,80	1.569.859,11
Administração Geral	762.000,00	782.000,00	66.436,45	623.934,36	0,82	158.065,64	106.005,30	565.517,76	0,87	216.482,24
Assistência ao Idoso	425.700,00	468.898,18	2.000,00	319.485,03	0,42	149.413,15	69.619,70	284.483,84	0,44	184.414,34
Assistência ao Portador de Deficiência	147.300,00	297.300,00	50,00	107.250,00	0,14	190.050,00	9.575,00	77.825,00	0,12	219.475,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	697.300,00	648.973,10	49.405,54	467.167,07	0,62	181.806,03	81.561,33	401.830,53	0,62	247.142,57
Assistência Comunitária	1.362.450,00	1.839.075,00	166.206,08	1.250.962,14	1,65	588.112,86	286.950,93	1.136.730,04	1,75	702.344,96
Previdência Social	4.578.500,00	4.578.500,00	581.180,30	3.099.274,16	4,09	1.479.225,84	592.666,10	3.084.763,36	4,76	1.493.736,64
Previdência do Regime Estatutário	4.578.500,00	4.578.500,00	581.180,30	3.099.274,16	4,09	1.479.225,84	592.666,10	3.084.763,36	4,76	1.493.736,64
Saúde	18.901.800,00	22.683.923,77	2.712.471,12	19.855.215,55	26,17	2.828.708,22	3.401.012,20	17.302.716,14	26,68	5.381.207,63
Administração Geral	1.176.100,00	1.171.100,00	101.407,38	947.281,03	1,25	223.818,97	140.803,42	900.582,01	1,39	270.517,99
Atenção Básica	6.663.300,00	8.553.707,74	1.296.897,31	6.748.718,59	8,90	1.804.989,15	1.180.631,19	5.990.513,17	9,24	2.563.194,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.323.000,00	9.504.872,13	707.590,64	9.088.440,44	11,98	416.431,69	1.564.270,30	7.891.203,40	12,17	1.613.668,73
Suporte Profilático e Terapêutico	1.948.000,00	2.092.633,70	378.550,33	1.931.023,71	2,55	161.609,99	230.357,79	1.551.574,65	2,39	541.059,05
Vigilância Sanitária	450.400,00	625.400,00	47.161,13	568.250,36	0,75	57.149,64	59.861,83	467.092,69	0,72	158.307,31
Vigilância Epidemiológica	341.000,00	736.210,20	180.864,33	571.501,42	0,75	164.708,78	225.087,67	501.750,22	0,77	234.459,98
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	202.000,00	217.000,00	19.265,26	122.890,17	0,16	94.109,83	19.232,76	118.603,67	0,18	98.396,33
Empregabilidade	137.000,00	152.000,00	10.131,00	78.885,58	0,10	73.114,42	10.098,50	74.599,08	0,12	77.400,92
Fomento ao Trabalho	65.000,00	65.000,00	9.134,26	44.004,59	0,06	20.995,41	9.134,26	44.004,59	0,07	20.995,41
Educação	20.031.100,00	19.457.468,93	490.134,91	14.733.219,00	19,42	4.724.249,93	2.919.009,10	13.850.247,30	21,36	5.607.221,63
Administração Geral	1.367.000,00	1.447.000,00	192.780,35	1.224.113,63	1,61	222.886,37	225.008,42	1.169.604,70	1,80	277.395,30
Ensino Fundamental	7.647.000,00	7.460.000,00	48.751,99	5.588.941,70	7,37	1.871.058,30	1.197.697,58	5.278.615,88	8,14	2.181.384,12
Ensino Médio	482.000,00	332.000,00	-218.323,42	88.905,88	0,12	243.094,12	14.042,50	69.136,61	0,11	262.863,39
Ensino Profissional	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Ensino Superior	135.100,00	138.526,40	0,00	67.210,40	0,09	71.316,00	0,00	67.210,40	0,10	71.316,00
Educação Infantil	9.509.000,00	9.277.942,53	476.193,42	7.308.725,26	9,63	1.969.217,27	1.399.954,16	6.830.548,58	10,53	2.447.393,95
Educação de Jovens e Adultos	234.000,00	134.000,00	-85.582,70	29.319,06	0,04	104.680,94	0,00	28.319,06	0,04	105.680,94
Educação Especial	640.000,00	651.000,00	76.315,27	426.003,07	0,56	224.996,93	82.306,44	406.812,07	0,63	244.187,93
Cultura	937.000,00	1.100.590,00	68.106,90	871.974,08	1,15	228.615,92	110.680,09	835.613,39	1,29	264.976,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	141.000,00	141.000,00	551,60	125.477,88	0,17	15.522,12	16.330,48	110.305,88	0,17	30.694,12
Difusão Cultural	776.000,00	939.590,00	67.555,30	746.496,20	0,98	193.093,80	94.349,61	725.307,51	1,12	214.282,49
Demais Sub Funções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos da Cidadania	71.000,00	71.000,00	9.010,68	43.756,52	0,06	27.243,48	9.010,68	43.756,52	0,07	27.243,48
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	71.000,00	71.000,00	9.010,68	43.756,52	0,06	27.243,48	9.010,68	43.756,52	0,07	27.243,48
Urbanismo	14.806.000,00	16.473.869,98	1.849.398,70	8.599.674,13	11,34	7.874.195,85	1.236.665,93	6.333.382,50	9,77	10.140.487,48
Administração Geral	582.000,00	582.000,00	83.141,68	410.014,69	0,54	171.985,31	71.722,76	392.522,11	0,61	189.477,89
Infra-Estrutura Urbana	10.287.000,00	10.856.951,83	1.289.193,48	4.097.512,48	5,40	6.759.439,35	449.985,58	2.367.049,05	3,65	8.489.902,78
Serviços Urbanos	3.937.000,00	5.034.918,15	477.063,54	4.092.146,96	5,39	942.771,19	714.957,59	3.573.811,34	5,51	1.461.106,81
Habitação	317.000,00	1.071.921,25	15.229,22	1.034.868,59	1,36	37.052,66	15.229,22	1.034.868,59	1,60	37.052,66
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	14.119,22	56.750,46	0,07	15.249,54	14.119,22	56.750,46	0,09	15.249,54
Habitação Urbana	245.000,00	999.921,25	1.110,00	978.118,13	1,29	21.803,12	1.110,00	978.118,13	1,51	21.803,12
Gestão Ambiental	1.991.000,00	1.942.000,00	68.243,49	1.474.429,97	1,94	467.570,03	248.363,66	1.294.346,50	2,00	647.653,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.578.000,00	1.529.000,00	17.714,00	1.197.936,88	1,58	331.063,12	187.116,92	1.035.133,70	1,60	493.866,30
Controle Ambiental	413.000,00	413.000,00	50.529,49	276.493,09	0,36	136.506,91	61.246,74	259.212,80	0,40	153.787,20
Agricultura	2.020.000,00	2.436.000,00	436.205,60	1.975.761,74	2,60	460.238,26	311.866,18	1.560.297,75	2,41	875.702,25
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	70.000,00	251.000,00	19.671,82	239.529,33	0,32	11.470,67	20.811,62	202.749,13	0,31	48.250,87
Extensão Rural	1.670.000,00	1.915.000,00	386.522,26	1.584.078,70	2,09	330.921,30	261.043,04	1.205.394,91	1,86	709.605,09
Promoção da Produção Agropecuária	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Defesa Agropecuária	232.000,00	222.000,00	30.011,52	152.153,71	0,20	69.846,29	30.011,52	152.153,71	0,23	69.846,29
Indústria	3.245.000,00	4.068.000,00	0,00	3.466.183,76	4,57	601.816,24	140.010,07	333.745,09	0,51	3.734.254,91
Promoção Industrial	3.245.000,00	4.068.000,00	0,00	3.466.183,76	4,57	601.816,24	140.010,07	333.745,09	0,51	3.734.254,91
Comércio e Serviços	306.000,00	160.000,00	9.300,00	68.419,99	0,09	91.580,01	24.460,00	54.889,99	0,08	105.110,01
Promoção Comercial	306.000,00	160.000,00	9.300,00	68.419,99	0,09	91.580,01	24.460,00	54.889,99	0,08	105.110,01
Comunicações	66.000,00	66.000,00	1.158,00	28.900,79	0,04	37.099,21	2.967,80	20.793,38	0,03	45.206,62
Telecomunicações	66.000,00	66.000,00	1.158,00	28.900,79	0,04	37.099,21	2.967,80	20.793,38	0,03	45.206,62
Transporte	1.424.000,00	1.724.000,00	275.755,63	1.536.476,15	2,03	187.523,85	278.886,56	1.493.373,15	2,30	230.626,85
Transporte Rodoviário	1.424.000,00	1.724.000,00	275.755,63	1.536.476,15	2,03	187.523,85	278.886,56	1.493.373,15	2,30	230.626,85
Desporto e Lazer	1.247.300,00	1.885.243,17	54.850,68	1.000.203,10	1,32	885.040,07	236.173,92	724.405,04	1,12	1.160.838,13
Desporto Comunitário	1.177.300,00	1.835.243,17	30.678,68	971.332,10	1,28	863.911,07	236.173,92	719.706,04	1,11	1.115.537,13
Lazer	70.000,00	50.000,00	24.172,00	28.871,00	0,04	21.129,00	0,00	4.699,00	0,01	45.301,00
Encargos Especiais	2.264.000,00	1.979.638,51	28.638,50	1.627.915,41	2,15	351.723,10	208.051,20	1.304.829,84	2,01	674.808,67
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	773.145,72	3.460,80	691.757,94	0,91	81.387,78	67.067,29	464.028,24	0,72	309.117,48
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	1.014.000,00	1.106.492,79	25.177,70	936.157,47	1,23	170.335,32	140.983,91	840.801,60	1,30	265.691,19
Reserva de Contingência	199.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	5,26	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	6,15	1.357.131,23
TOTAL (III) = (I + II)	95.246.000,00	103.132.731,89	9.225.709,74	75.862.921,85	100,00	27.269.810,04	12.887.201,70	64.845.283,96	100,00	38.287.447,93

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	5,26	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	6,15	1.357.131,23
Legislativa	140.000,00	140.000,00	12.934,73	64.057,67	0,08	75.942,33	12.934,73	64.057,67	0,10	75.942,33
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	12.934,73	64.057,67	0,08	75.942,33	12.934,73	64.057,67	0,10	75.942,33
Administração	668.500,00	688.500,00	90.941,76	437.881,55	0,58	250.618,45	90.941,76	437.881,55	0,68	250.618,45
Administração Geral	565.000,00	570.000,00	75.395,78	362.053,80	0,48	207.946,20	75.395,78	362.053,80	0,56	207.946,20
Administração Financeira	19.000,00	19.000,00	2.640,04	12.988,62	0,02	6.011,38	2.640,04	12.988,62	0,02	6.011,38
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.377,88	6.823,80	0,01	3.176,20	1.377,88	6.823,80	0,01	3.176,20
Normatização e Fiscalização	40.000,00	55.000,00	7.821,24	41.843,99	0,06	13.156,01	7.821,24	41.843,99	0,06	13.156,01
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	1.556,68	7.709,30	0,01	3.290,70	1.556,68	7.709,30	0,01	3.290,70
Administração de Receitas	22.500,00	22.500,00	2.150,14	6.462,04	0,01	16.037,96	2.150,14	6.462,04	0,01	16.037,96
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Segurança Pública	37.000,00	37.000,00	5.498,39	26.712,11	0,04	10.287,89	5.498,39	26.712,11	0,04	10.287,89
Defesa Civil	37.000,00	37.000,00	5.498,39	26.712,11	0,04	10.287,89	5.498,39	26.712,11	0,04	10.287,89
Assistência Social	85.000,00	85.000,00	10.718,38	54.396,20	0,07	30.603,80	10.718,38	54.396,20	0,08	30.603,80
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	1.036,17	0,00	4.963,83	0,00	1.036,17	0,00	4.963,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	1.220,72	5.664,99	0,01	2.335,01	1.220,72	5.664,99	0,01	2.335,01
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	9.497,66	47.695,04	0,06	23.304,96	9.497,66	47.695,04	0,07	23.304,96
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.148,16	5.686,12	0,01	7.813,88	1.148,16	5.686,12	0,01	7.813,88
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.148,16	5.686,12	0,01	7.813,88	1.148,16	5.686,12	0,01	7.813,88
Saúde	502.000,00	502.000,00	82.985,08	403.662,21	0,53	98.337,79	82.985,08	403.662,21	0,62	98.337,79
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.356,99	16.718,30	0,02	23.281,70	3.356,99	16.718,30	0,03	23.281,70
Atenção Básica	353.000,00	353.000,00	61.284,79	298.068,57	0,39	54.931,43	61.284,79	298.068,57	0,46	54.931,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.000,00	49.000,00	8.614,85	42.229,09	0,06	6.770,91	8.614,85	42.229,09	0,07	6.770,91
Suporte Profilático e Terapêutico	51.000,00	51.000,00	8.564,41	40.881,49	0,05	10.118,51	8.564,41	40.881,49	0,06	10.118,51
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.164,04	5.764,76	0,01	3.235,24	1.164,04	5.764,76	0,01	3.235,24
Trabalho	8.000,00	8.000,00	1.377,88	6.823,78	0,01	1.176,22	1.377,88	6.823,78	0,01	1.176,22
Empregabilidade	8.000,00	8.000,00	1.377,88	6.823,78	0,01	1.176,22	1.377,88	6.823,78	0,01	1.176,22
Educação	1.124.000,00	1.124.000,00	188.776,53	921.319,23	1,21	202.680,77	188.776,53	921.319,23	1,42	202.680,77
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	19.163,86	91.954,74	0,12	8.045,26	19.163,86	91.954,74	0,14	8.045,26

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Ensino Fundamental	390.000,00	390.000,00	64.526,02	309.968,12	0,41	80.031,88	64.526,02	309.968,12	0,48	80.031,88
Educação Infantil	592.000,00	592.000,00	100.313,23	495.756,57	0,65	96.243,43	100.313,23	495.756,57	0,76	96.243,43
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	4.773,42	23.639,80	0,03	18.360,20	4.773,42	23.639,80	0,04	18.360,20
Cultura	32.000,00	32.000,00	3.823,76	18.936,76	0,02	13.063,24	3.823,76	18.936,76	0,03	13.063,24
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	3.823,76	18.936,76	0,02	13.063,24	3.823,76	18.936,76	0,03	13.063,24
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	1.196,88	5.908,39	0,01	3.091,61	1.196,88	5.908,39	0,01	3.091,61
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	1.196,88	5.908,39	0,01	3.091,61	1.196,88	5.908,39	0,01	3.091,61
Urbanismo	229.000,00	229.000,00	29.600,31	148.360,86	0,20	80.639,14	29.600,31	148.360,86	0,23	80.639,14
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	478,02	2.368,90	0,00	1.631,10	478,02	2.368,90	0,00	1.631,10
Infra-Estrutura Urbana	57.000,00	57.000,00	8.719,98	43.062,28	0,06	13.937,72	8.719,98	43.062,28	0,07	13.937,72
Serviços Urbanos	168.000,00	168.000,00	20.402,31	102.929,68	0,14	65.070,32	20.402,31	102.929,68	0,16	65.070,32
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	4.103,30	18.678,30	0,02	6.321,70	4.103,30	18.678,30	0,03	6.321,70
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	4.103,30	18.678,30	0,02	6.321,70	4.103,30	18.678,30	0,03	6.321,70
Agricultura	63.000,00	63.000,00	9.434,36	46.205,25	0,06	16.794,75	9.434,36	46.205,25	0,07	16.794,75
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	6.951,26	33.895,06	0,04	11.104,94	6.951,26	33.895,06	0,05	11.104,94
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	2.483,10	12.310,19	0,02	5.689,81	2.483,10	12.310,19	0,02	5.689,81
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	86.000,00	86.000,00	14.883,47	73.265,21	0,10	12.734,79	14.883,47	73.265,21	0,11	12.734,79
Transporte Rodoviário	86.000,00	86.000,00	14.883,47	73.265,21	0,10	12.734,79	14.883,47	73.265,21	0,11	12.734,79
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	661,80	0,00	5.338,20	0,00	661,80	0,00	5.338,20
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	661,80	0,00	5.338,20	0,00	661,80	0,00	5.338,20
Encargos Especiais	2.350.000,00	2.295.000,00	353.546,42	1.754.313,33	2,31	540.686,67	353.546,42	1.754.313,33	2,71	540.686,67
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.295.000,00	353.546,42	1.754.313,33	2,31	540.686,67	353.546,42	1.754.313,33	2,71	540.686,67
TOTAL	5.379.000,00	5.344.000,00	810.969,41	3.986.868,77	5,26	1.357.131,23	810.969,41	3.986.868,77	6,15	1.357.131,23

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2020 e hora de emissão 06h e 21m

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:849E65F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)			R$	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.630.600,00	13.630.600,00	10.044.896,49	73,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.622.100,00	3.622.100,00	3.231.448,01	89,21
1.1.1 - IPTU	3.124.100,00	3.124.100,00	2.786.597,18	89,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.000,00	498.000,00	444.850,83	89,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	1.179.650,32	61,03
1.2.1 - ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	1.179.650,32	61,03
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.082.000,00	6.082.000,00	4.084.755,95	67,16
1.3.1 - ISS	5.785.000,00	5.785.000,00	4.000.804,43	69,16
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	297.000,00	297.000,00	83.951,52	28,27
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.993.500,00	1.993.500,00	1.549.042,21	77,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.690.000,00	53.690.000,00	38.268.935,97	71,28
2.1 - Cota-Parte FPM	19.200.000,00	19.200.000,00	12.813.884,16	66,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.650.000,00	17.650.000,00	12.123.525,15	68,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	690.359,01	92,05
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.580.000,00	28.580.000,00	20.501.146,62	71,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n° 87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	286.562,79	63,68
2.5 - Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	829.541,72	103,69
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.837.800,68	85,28
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.320.600,00	67.320.600,00	48.313.832,46	71,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	7.000,00	7.000,00	1.050,79	15,01
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.291.000,00	1.291.000,00	904.434,08	70,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação	870.000,00	870.000,00	581.017,58	66,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	1.380,00	34,50
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	324.000,00	324.000,00	261.491,40	80,71
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	59.445,36	74,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	1.099,74	13,75
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	412.757,44	1.054.545,89	255,49
6.1 - Transferências de Convênios	380.000,00	412.757,44	1.054.545,89	255,49
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.678.000,00	1.710.757,44	1.960.030,76	114,57
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.428.000,00	10.428.000,00	7.515.715,28	72,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.530.000,00	3.530.000,00	2.424.704,76	68,69
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.716.000,00	5.716.000,00	4.100.229,42	71,73
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	57.312,64	63,68
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	160.000,00	160.000,00	165.908,23	103,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	767.560,23	85,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.620.000,00	11.620.000,00	8.793.977,93	75,68
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	8.791.858,59	75,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.119,34	10,60
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.172.000,00	1.172.000,00	1.276.143,31	108,89

DESPESAS DO FUNDEB	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.570.000,00	11.570.000,00	6.525.477,98	56,40	6.525.477,98	56,40
13.1 - Com Educação Infantil	5.685.000,00	5.685.000,00	2.294.465,06	40,36	2.294.465,06	40,36
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.885.000,00	5.885.000,00	4.231.012,92	71,89	4.231.012,92	71,89
14 - OUTRAS DESPESAS	50.000,00	50.000,00	2.465.291,52	4.930,58	2.371.170,72	4.742,34
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	2.153.518,18	0,00	2.111.554,99	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	311.773,34	623,55	259.615,73	519,23
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.620.000,00	11.620.000,00	8.990.769,50	77,37	8.896.648,70	76,56

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.896.648,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	26,96

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-1,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSO RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2019**	0,00

DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.407.000,00	9.140.942,53	7.398.694,13	80,94	7.076.427,52	77,41
22.1 - Creche	9.407.000,00	9.140.942,53	7.398.694,13	80,94	7.076.427,52	77,41
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.685.000,00	5.685.000,00	4.447.983,24	78,24	4.406.020,05	77,50
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.722.000,00	3.455.942,53	2.950.710,89	85,38	2.670.407,47	77,27
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Resursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.458.000,00	9.297.000,00	7.303.787,40	78,56	7.029.031,57	75,61
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.935.000,00	5.935.000,00	4.542.786,26	76,54	4.490.628,65	75,66
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.523.000,00	3.362.000,00	2.761.001,14	82,12	2.538.402,92	75,50
24 - ENSINO MÉDIO	482.000,00	332.000,00	88.905,88	26,78	69.136,61	20,82
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	19.347.000,00	18.769.942,53	14.791.387,41	78,80	14.174.595,70	75,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.276.143,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CURTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.119,34
32 - DESPESAS CURTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO****	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (44j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)******	**1.278.262,65**
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))******	**12.827.196,44**
37 - PERC. DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%***** LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*****	**26,55**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) (e/d)x100** =	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.808.100,00	1.811.526,40	863.150,82	47,65	618.455,76	34,14
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**1.808.100,00**	**1.811.526,40**	**863.150,82**	**47,65**	**618.455,76**	**34,14**
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**21.155.100,00**	**20.581.468,93**	**15.654.538,23**	**76,06**	**14.793.051,46**	**71,88**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.724,59	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	82.463,57	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.791.858,68	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-8.780.114,87	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	-8.741.016,11	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	-39.098,76	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.119,34	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.326,72	0,00
50 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.326,72	0,00

FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2020 e hora de emissão06h e 43m

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusíve relativos à complementação da união recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

*** Caput. do art. 212 da CF/1988

**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre do exercício.

***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.

******Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

NOTA:

IBIRUBÁ - RS, 26 de novembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8F9459AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.630.600,00**	**13.630.600,00**	**10.044.654,49**	**73,69**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.622.100,00	3.622.100,00	3.231.206,01	89,21
IPTU	3.124.100,00	3.124.100,00	2.786.597,18	89,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.000,00	498.000,00	444.608,83	89,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	1.179.650,32	61,03
ITBI	1.933.000,00	1.933.000,00	1.179.650,32	61,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.082.000,00	6.082.000,00	4.084.755,95	67,16
ISS	5.785.000,00	5.785.000,00	4.000.804,43	69,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	297.000,00	297.000,00	83.951,52	28,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.993.500,00	1.993.500,00	1.549.042,21	77,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.890.000,00**	**52.890.000,00**	**38.268.935,97**	**72,36**
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	12.813.884,16	69,64
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	829.541,72	103,69
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.837.800,68	85,28
Cota-Parte ICMS	28.580.000,00	28.580.000,00	20.501.146,62	71,73
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	286.562,79	63,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.520.600,00**	**66.520.600,00**	**48.313.590,46**	**72,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.421.000,00	3.976.246,41	2.461.046,92	61,89	2.386.364,40	60,02	2.305.048,91	57,97
Despesas Correntes	4.208.000,00	3.829.246,41	2.423.349,52	63,29	2.373.546,90	61,98	2.292.231,41	59,86
Despesas de Capital	213.000,00	147.000,00	37.697,40	25,64	12.817,50	8,72	12.817,50	8,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.970.000,00	7.788.639,13	7.476.137,16	95,99	6.654.470,98	85,44	6.176.262,02	79,30
Despesas Correntes	6.935.000,00	7.700.000,00	7.388.498,03	95,95	6.566.831,85	85,28	6.088.622,89	79,07
Despesas de Capital	35.000,00	88.639,13	87.639,13	98,87	87.639,13	98,87	87.639,13	98,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.816.000,00	1.938.114,46	1.775.169,22	91,59	1.446.439,40	74,63	1.434.263,92	74,00
Despesas Correntes	1.806.000,00	1.928.114,46	1.775.169,22	92,07	1.446.439,40	75,02	1.434.263,92	74,39
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	425.000,00	617.400,00	574.015,12	92,97	472.857,45	76,59	461.859,03	74,81
Despesas Correntes	413.000,00	605.400,00	574.015,12	94,82	472.857,45	78,11	461.859,03	76,29
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	164.000,00	249.210,20	212.996,22	85,47	199.771,18	80,16	186.897,77	75,00
Despesas Correntes	149.000,00	234.210,20	212.996,22	90,94	199.771,18	85,30	186.897,77	79,80
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.004.000,00	1.004.000,00	790.437,06	78,73	769.238,49	76,62	750.672,98	74,77
Despesas Correntes	977.000,00	977.000,00	785.222,06	80,37	764.023,49	78,20	745.457,98	76,30
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	5.215,00	19,31	5.215,00	19,31	5.215,00	19,31
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.800.000,00**	**15.573.610,20**	**13.289.801,70**	**85,34**	**11.929.141,90**	**76,60**	**11.315.004,63**	**72,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.289.801,70	11.929.141,90	11.315.004,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	1.750,00	1.750,00	1.750,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.288.051,70**	**11.927.391,90**	**11.313.254,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.247.038,57		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	7.247.038,57		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.041.013,13	4.680.353,33	4.066.216,06
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**27,50**	**24,69**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020	7.247.038,57	13.288.051,70	6.041.013,13	1.360.659,80	0,00	0,00	-	1.360.659,80	-	6.041.013,13
Empenhos de 2019	7.380.538,12	16.839.666,81	9.459.128,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.459.128,68
Empenhos de 2018	7.009.710,96	15.762.631,79	8.752.920,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.752.920,83
Empenhos de 2017	6.429.957,88	14.738.268,20	8.308.310,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.308.310,32
Empenhos de 2016 e anteriores	20.466.417,92	78.134.003,34	57.667.585,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.667.585,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.588.400,00	5.706.350,01	7.334.305,08	128,53
Proveniente da União	2.557.100,00	3.675.050,01	5.017.984,03	136,54
Proveniente dos Estados	2.031.300,00	2.031.300,00	2.316.321,05	114,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.605.800,00**	**5.706.350,01**	**7.334.305,08**	**128,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.595.300,00	4.898.366,33	4.553.645,24	92,96	3.870.122,34	79,01	3.746.784,05	76,49
Despesas Correntes	2.489.100,00	4.612.517,00	4.287.456,91	92,95	3.863.583,34	83,76	3.740.245,05	81,09
Despesas de Capital	106.200,00	285.849,33	266.188,33	93,12	6.539,00	2,29	6.539,00	2,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.402.000,00	1.647.328,00	1.537.271,50	93,32	1.161.700,64	70,52	1.081.874,81	65,67
Despesas Correntes	1.402.000,00	1.647.328,00	1.537.271,50	93,32	1.161.700,64	70,52	1.081.874,81	65,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.000,00	205.519,24	196.735,98	95,73	146.016,74	71,05	145.989,74	71,03
Despesas Correntes	183.000,00	205.519,24	196.735,98	95,73	146.016,74	71,05	145.989,74	71,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.400,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.400,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.000,00	487.000,00	358.505,20	73,62	301.979,04	62,01	290.449,54	59,64
Despesas Correntes	170.000,00	480.000,00	354.274,20	73,81	300.230,04	62,55	288.700,54	60,15
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	4.231,00	60,44	1.749,00	24,99	1.749,00	24,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	212.100,00	207.100,00	173.562,27	83,81	148.061,82	71,49	139.692,23	67,45
Despesas Correntes	132.100,00	192.100,00	165.442,77	86,12	139.942,32	72,85	131.572,73	68,49
Despesas de Capital	80.000,00	15.000,00	8.119,50	54,13	8.119,50	54,13	8.119,50	54,13
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.603.800,00**	**7.462.313,57**	**6.819.720,19**	**91,39**	**5.627.880,58**	**75,42**	**5.404.790,37**	**72,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.016.300,00	8.874.612,74	7.014.692,16	79,04	6.256.486,74	70,50	6.051.832,96	68,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.372.000,00	9.435.967,13	9.013.408,66	95,52	7.816.171,62	82,83	7.258.136,83	76,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.999.000,00	2.143.633,70	1.971.905,20	91,99	1.592.456,14	74,29	1.580.253,66	73,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	459.400,00	634.400,00	574.015,12	90,48	472.857,45	74,54	461.859,03	72,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	341.000,00	736.210,20	571.501,42	77,63	501.750,22	68,15	477.347,31	64,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.216.100,00	1.211.100,00	963.999,33	79,60	917.300,31	75,74	890.365,21	73,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.403.800,00**	**23.035.923,77**	**20.109.521,89**	**87,30**	**17.557.022,48**	**76,22**	**16.719.795,00**	**72,58**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.410.600,00	7.154.464,24	6.541.181,36	91,43	5.611.473,08	78,43	5.388.382,87	75,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.993.200,00**	**15.881.459,53**	**13.568.340,53**	**85,44**	**11.945.549,40**	**75,22**	**11.331.412,13**	**71,35**

FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2020 e hora de emissão 06h e 41m

NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar

considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IBIRUBÁ - RS, 26 de novembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:DDB80F49

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	103.800.000,00
Previsão Inicial	103.800.000,00
Previsão Atualizada	104.992.997,69
Receitas Realizadas	73.391.877,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.994.723,00
DESPESAS	103.800.000,00
Dotação Inicial	103.800.000,00
Dotação Atualizada	111.686.731,89
Despesas Empenhadas	75.862.921,85
Despesas Liquidadas	64.845.283,96
Despesas Pagas	62.511.795,34
Superávit Orçamentário	8.546.593,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	75.862.921,85
Despesas Liquidadas	64.845.283,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	80.034.877,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.984.877,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.984.877,38
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.527.818,15
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.464.812,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.936.994,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.936.994,21
Resultado Previdenciário	3.527.818,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	-6.839.700,00	5.589.291,44	-81,72
Resultado Nominal - Acima da linha	-1.002.630,00	7.126.728,66	-710,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.710.066,32	1.964,00	1.706.584,32	1.518,00
Poder Executivo	1.710.066,32	1.964,00	1.706.584,32	1.518,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.371.560,72	64.054,09	2.853.647,66	453.858,97
Poder Executivo	3.371.560,72	64.054,09	2.853.647,66	453.858,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.081.627,04**	**66.018,09**	**4.560.231,98**	**455.376,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.827.196,44	<18% / 25%>	26,55 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	6.525.477,98	60%	74,20 %

Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		164.687,07	10.417.942,93	
Despesa de Capital Líquida		9.978.025,39	8.883.305,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	4.861.438,87	3.244.376,43	-2.519.815,67	-16.109.131,52
Receitas Previdenciárias	9.229.699,68	12.020.098,56	12.971.750,75	205.900,17
Despesas Previdenciárias	4.368.260,81	8.775.722,13	15.491.566,42	16.315.031,69
Resultado Previdenciário	4.861.438,87	3.244.376,43	-2.519.815,67	-16.109.131,52
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			900.000,00	191.801,25
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		**Valor Apurado Até o Bimestre SAÚDE**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos		13.288.051,70	15,00 %	27,50 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2020 e hora de emissão 07h e 31m				
Referências Complementares:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, no horário das 07:00 às 17:30, a contar do dia 30 de novembro de 2020, bem como disponibilizados no site				
www.ibiruba.rs.gov.br				

IBIRUBÁ - RS, 26 de novembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:7FA40486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - OUTUBRO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020						
OUTUBRO/2020						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**68.188.282,11**	**750.931.323,90**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**48.720.694,96**	**681.880.547,09**	**592.716.677,10**
RECEITAS CORRENTES	**66.135.787,56**	**731.961.477,71**	**DESPESAS CORRENTES**	**45.636.671,05**	**620.736.109,60**	**552.975.322,42**
RECEITA PRÓPRIA	**16.883.025,57**	**152.439.306,31**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**30.067.848,18**	**298.683.297,90**	**298.647.985,18**
IPTU - EXERCÍCIO	3.837.774,86	34.726.318,26	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.999.870,42**	**255.868.792,55**	**255.868.792,55**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.613.666,65	12.865.211,93	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	1.936.612,28	22.016.286,97	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.015.343,59	13.895.929,80	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.148,56	15.468.663,70	15.468.663,70
ISSQN - EXERCÍCIO	5.745.497,58	53.563.400,36	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.271,06	78.659,07	78.659,07
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	75.187,64	663.274,47	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	305.038,20	4.509.567,50	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	22.613.818,77	218.476.336,54	218.476.336,54
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	7.643,29	21.305,44	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.186.031,92	11.799.534,05	11.799.534,05
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	24.355,43	553.834,51	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	418.399,43	3.506.340,81	3.506.340,81
RECEITA DE SERVIÇOS	212.525,12	2.382.813,51	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	59.019,50	2.276.698,17	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.200,68	869.513,37	869.513,37
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	41.456,21	712.748,35	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.576.251,81	5.576.251,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	135.144,57	2.039.544,10	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	93.493,20	93.493,20
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	31.073,20	127.082,24				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.471,98	612.487,05	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.067.977,76**	**42.814.505,35**	**42.779.192,63**
ITR	823.215,47	1.472.803,65	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.067.977,76	42.814.505,35	42.779.192,63
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**399.887,87**	**8.497.268,91**	**8.497.268,91**

			APLICAÇÕES DIRETAS	**399.887,87**	**8.497.268,91**	**8.497.268,91**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	399.887,87	8.497.268,91	8.497.268,91
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**12.918.118,56**	**163.039.891,36**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**15.168.935,00**	**313.555.542,79**	**245.830.068,33**
ICMS	10.941.260,54	92.989.301,78	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	194.544,00	8.916.850,77	7.558.671,81
IPVA	806.161,46	38.329.986,33	CONTRIBUIÇÕES	194.544,00	1.157.135,17	966.578,99
CIDE	50.284,25	195.090,28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	7.759.715,60	6.592.092,82
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	937.641,87	29.881.851,82	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**990,00**	**9.900,00**	**9.900,00**
IPI EXPORTAÇÃO	182.770,44	1.278.288,07	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**12.999.536,92**	**275.552.349,50**	**211.534.999,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	362.948,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	2.424,10	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	878,91	193.237,69	96.453,53
			MATERIAL DE CONSUMO	1.505.781,18	29.307.183,65	20.716.244,90
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	25.901,68	25.901,68
FUNDEB	**13.411.668,72**	**122.701.962,50**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	41.271,60	1.297.648,72	568.766,50
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-31.867,70	53.176,42	38.977,57
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**22.919.645,33**	**293.683.079,77**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	5.015.553,90	54.776.211,47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-62,13	4.696.937,73	3.468.921,25
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	108.048,80	872.636,22	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.818.227,89	216.287.854,99	163.691.151,41
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	15.368.518,85	169.257.954,20	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	147.436,48	5.517.819,02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	814.116,77	8.284.252,67	8.284.252,67
COTA PARTE ITR			DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	40.984,52	186.359,71	SENTENÇAS JUDICIAIS	698.169,83	10.329.308,63	9.786.496,39
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.202.739,76	13.030.835,11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.144,23	189.142,68	185.006,26
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.036.363,02	50.023.739,72	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.569,57	462.994,49	381.419,33
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	17.524,32	CONTRIBUIÇÕES	27.648,87	196.406,90	190.406,90
			AUXÍLIO TRANSPORTE	83.657,90	4.228.303,25	4.101.001,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**3.329,38**	**97.237,77**	**DESPESAS DE CAPITAL**	3.084.023,91	61.144.437,49	39.741.354,68
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.070,73	70.994,49	**INVESTIMENTOS**	1.807.113,12	42.869.646,78	21.478.523,04
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.258,65	26.243,28	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.807.113,12	42.512.887,73	21.121.763,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.642,90	127,96
RECEITAS DE CAPITAL	**2.052.494,55**	**18.969.846,19**	OBRAS E INSTALAÇÕES	689.496,40	36.862.146,40	16.944.140,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	98.032,94	11.051.400,44	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.117.616,72	5.632.098,43	4.177.495,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.400,00	270.524,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.684.061,61	7.647.921,07	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	555.329,00	555.329,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	555.329,00	555.329,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	555.329,00	555.329,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.276.910,79	17.719.461,71	17.707.502,64
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.553.792,33**	**-37.179.144,67**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.276.910,79	17.719.461,71	17.707.502,64
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.276.910,79	17.719.461,71	17.707.502,64
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.573.944,86**	**71.849.822,77**	**71.849.822,77**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.112.177,58	20.488.885,22	20.488.885,22
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.461.767,28	51.360.937,55	51.360.937,55
TOTAL DA RECEITA	**64.634.489,78**	**713.752.179,23**	**TOTAL DA DESPESA**	**55.294.639,82**	**753.730.369,86**	**664.566.499,87**
DÉFICIT		**39.978.190,63**	**SUPERÁVIT**	**9.339.849,96**		**49.185.679,36**
TOTAL	**64.634.489,78**	**753.730.369,86**	**TOTAL**	**64.634.489,78**	**753.730.369,86**	**713.752.179,23**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:527CF91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PREMIAÇÃO – VIVA CULTURA 005/2020

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Artistas, Grupos e Coletivos Culturais da cidade de Santana do Livramento/RS, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, neste identificada como SMCEL torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de **27 de novembro a 06 de dezembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020, e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores da Cultura, Grupos e Coletivos Culturais devido à pandemia pela Covid-19.
2.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinado à premiação à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:
a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
b) GRUPOS CULTURAIS: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins, situados na cidade de Santana do Livramento/RS;
c) COLETIVOS CULTURAIS: Agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos distintos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não, situados na cidade de Santana do Livramento/RS;
d) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santana do Livramento/RS, representando a sí próprio ou na condição de responsável legal por Grupo e/ou Coletivo Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura de Santana do LIvramento, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer por sua inscrição, pela veracidade das informações fornecidas e com as contrapartidas exigidas nesta premiação;
e) PROPOSTA: Formalização de candidatura Individual, do Grupo e/ou Coletivo Cultural para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMCEL; e
f) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres que possam ser realizados por meio de internet e redes sociais.
g) Comissão de Análise e Julgamento: Comissão composta de representantes da administração pública municipal e **membros do Conselho Municipal de Cultura**, legalmente constituída através do Decreto Municipal 926 de 10 de novembro de 2020 para fins de análise e julgamento das propostas inscritas neste certame com base no regramento deste edital e os critérios de classificação nele estipulados.
2.5 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
2.6 Esse edital está atrelado à Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-003389 aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO
3.1 O objeto do presente edital de premiação tem por finalidade reconhecer e premiar 75 iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevante à sociedade de Grupos e Coletivos Culturais, e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santana do Livramento/RS.
3.2 Serão selecionados 75 projetos artísticos culturais que ofereçam como contrapartida em caso de premiação a sua execução de forma gratuíta em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram de acordo com o regramento deste edital.
4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 27 de novembro de 2020 e encerram-se às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2020, exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/propostas_livramento
4.2 Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do sua proposta poderá solicitar apoio na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER durante o período de inscrições.
4.3 A inscrição neste processo será automaticamente o aceite para a inserção no Cadastro Municipal de Projetos - Inciso III, Art. 2º da **Lei Federal 14.017 de 2020**;
4.4 A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento do(a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura aqui denominado Cadastro de Artistas da Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer .
4.5 Cada proponente deverá apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre o impacto do COVID-19 sobre suas atividades artísiticos culturais conforme modelo ANEXO – 1 deste edital;
4.6 Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.
a) Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
4.7 A apresentação da proposta deverá ser realizada através do formulário de inscrição deste edital respondendo no mínimo aos seguintes pontos:
a) Apresentação do Artista ou Grupo Proponente (quem é, o que faz, histórico, etc...)
b) Em qual/is seguimento artístico a proposta se enquadra?
c) Justificativa sobre a relevancia da contrapartida que está sendo oferecida? (Por que interessa realizar a proposta?)
d) Objetivo da Proposta (o que a proposta pretende realizar?)

e) Metas que se pretende atingir com a execução da proposta (números que a proposta pretende alcançar).
f) Perfil do Publico Principal a quem se direciona a proposta (idade, gênero, classe social, grupos étnico, etc.)
g) Forma de Execução da contrapartida (detalhar como será realizada a proposta em meio virtual, canais de transmissão, links, datas, horário, etc.)
4.8 No subitem anterior as orientações entre parenteses são apenas sugestivas. Cabe exclusivamente ao proponente elaborar e apresentar a sua proposta de acordo com as exigências deste edital.
4.9 Como forma de **contrapartida** cada proponente deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos artístico culturais que serão oferecidos gratuitamente à população de Santana do Livramento, realizados em formato digital, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.
4.10 Para validação da inscrição, todos os campos e anexos solicitados no formulário de inscrição deverão ser preenchidos de acordo com o solicitado.
4.11 As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão automaticamente canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
4.12 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o **formulário** de inscrição **incompleto**.
4.13 Não serão aceitos **anexos** enviados fora do **prazo** estabelecido no cronograma deste edital.
4.14 Não serão aceitas **inscrições** enviadas fora do **prazo** estabelecido no cronograma deste edital.
4.15 Finalizado o período de inscrições, **não** serão permitidas **alterações** na Proposta ou Cadastro.
4.16 A memorização dos dados de cadastro de emails e senhas de acesso ao formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do proponente.
4.17 A SMCEL não se responsabiliza por falhas no processo de inscrições por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
4.18 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
4.19 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Ao preencher o formulário online todos os proponentes deverão inserir cópias digitais em formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos:

5.1 PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
a.1) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
b) Em caso de participação de menores de idade na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.2 PESSOAS FÍSICAS:

a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do Proponente.
a.1) conta de luz, água, telefone ou declaração, na própria conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta;
b) CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF do proponente;
b.1) Comprovante de regularidade do CPF ;

5.3 PESSOAS JURÍDICAS

a) Documento de identidade do proponente, responsável pelo CNPJ;
b) Comprovante de residência do proponente, responsável pelo CNPJ;
b.1) conta de luz, água, telefone ou declaração, na própria conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta;
c) Comprovante do CNPJ - MEI;
d) Certificado do CNPJ - MEI e empresas.
5.4 A ausência de documentação prevista neste item INABILITA a inscrição.

6. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

6.1 O valor destinado para esse edital é de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e dois reais e seis centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento municipal vigente, classificadas sob a dotação 13.01.13.392.0221.4667 elementos de despesas 3.33.90.36 e 3.33.90.39.
6.2 Serão selecionados **75** projetos para premiação e execução em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram distribuídas em 2 modalidades distintas, a saber:
6.3 A premiação prevista no item anterior será distribuída em duas modalidades, a saber:

a) MODALIDADE A:

1) Premiação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2) Prioridade para propostas individuais.
3) 40(quarenta) prêmios.

b) MODALIDADE B:

1) Premiação de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
2) Prioridade para propostas de grupos e coletivos.
3) 35(trinta e cinco) prêmios.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	R$
MODALIDADE A	40	2.500,00
MODALIDADE B	35	6.500,00

6.4 Ao cadastrar o proposta o proponente deve optar por uma das duas modalidades previstas neste edital.
6.5 O propnente que apresentar proposta concorrerá **EXCLUSIVAMENTE** entre o número de prêmios disponíveis para a modalidade na qual se inscreveu.
6.6 O Proponente fica desde já ciente de que sobre o valor do prêmio incidirão todos os descontos tributários conforme legislação vigente.
6.7 Serão premiadas inciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais, descritas abaixo:
a) Transmissões ao vivo.
b) Vídeos gravados.
6.8 As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como:
a) música,
b) artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance),
c) artes visuais,

d) audiovisual,
e) literatura,
f) outras expressões da cultura popular, e
g) outras.
6.9 Dentre outras possibilidades, os proponentes poderão inscrever iniciativas artístico culturais que possam ser gravadas transmitidas de forma online por meio digital como:
a) shows,
b) espetáculos,
c) recitais,
d) seminários,
e) oficinas,
f) contação de histórias,
g) leituras,
h) etc.
6.10 O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá ser de no mínimo 45min (quarenta e cinco minutos).
6.11 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos, **a critério da Comissão de Análise e Julgamento**, para a modalidade com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
6.12 A **Comissão de Análise e Julgamento** poderá optar pela NÃO UTILIZAÇÃO total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.
6.13 A premiação somente será concedida depois de firmado o **compromisso da Contrapartida obrigatória** desse Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem participar desta seleção Proponentes Artistas,Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos e Coletivos das diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Santana do Livramento/RS e com atividade cultural existente e comprovada.
7.2 Os proponentes deverão comprovar sua atividade na área artistica em que está se inscrevendo e que foram impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas entre outros.
7.3 Cada proponente poderá realizar uma única inscrição.
7.4 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santana do Livramento para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
c) Estar ciente de que caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida do proponente a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
d) Caso o Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação desse Edital.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.
8.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:
a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Santana do Livramento.
b) Membros da Comissão de Análise e Julgamento, titulares ou suplentes;
c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão de Análise e Julgamento e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
e) Sócios de membros da Comissão de Análise e Julgamento em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão de Análise e Julgamento;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
g) Indivíduos, Grupos ou Coletivos que não desempenhem efetivamente atividades artístico-cultural;
h) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;
8.3 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Santana do Livramento (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
b) Membros da Comissão de Análise e Julgamento, titulares ou suplentes;
c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão de Análise e Julgamento e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
8.4 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma projeto.
a) Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
8.5 Não será admitida proposta que:
a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
e) tenha conteúdo pornográfico;
f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
i) viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 especialmente as que provoquem ou estimulem aglomeração de pessoas.
j) utilize de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

9.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMCEL dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
9.2 A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta encaminhada através do formulário de inscrição no link https://bit.ly/propostas_livramento, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.
9.3 Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMCEL a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
9.4 O (a) Proponente, bem como os demais participantes e membros dos Grupos e Coletivos Culturais da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Santana do Livramento a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
9.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

10. DA TRAMITAÇÃO
10.1 A Comissão de Análise e Julgamento será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	27/11 a 06/12
Divulgação dos Inscritos	08/12
Publicação da lista de classificação	08/12
Período para apresentação de recursos quanto a lista de classificação	08/12 e 09/12
Publicação da classificaçãoFinal	10/12
Homologação da classificaçãoFinal	10/12
Período para entrega de documentação habilitatória das propostas selecionadas.	De 10/12 a15/12
Prazo máximo para pagamento da Premiação	31/12
Prazo máximo para realização da contrapartida	90 dias após o recebimento da última parcela
Prazo máx. Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO
12.1 A divulgação do resultado final das propostas selecionadas, inabilitadas, desclassificadas e ordem de classificação será publicada no site http://www.sdolivramento.com.br conforme cronograma pré-estabelecido, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.
12.2 Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
c) Que se enquadre em algum dos itens constante da lista de impedimentos deste edital.
d) Que apresente pontuação "0" no item 1 ou 2 da lista de critérios para seleção, pontuação referente respectivamente ao número de artistas e o tempo de experiência.
12.3 Será **INABILITADA** a proposta cujo Proponente, Grupo ou Coletivo que ao findar o prazo de inscrições previsto no cronograma deste edital se enquadre em alguma das seguintes condições:
a) Apresente documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
b) apresentar informações incongruentes.
12.4 Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital e ou que regularizem sua inscrição dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma de execução deste certame.
13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1 As propostas habilitadas serão classificadas pela Comissão de Análise e Julgamento em ordem decrescente de acordo com score de pontuação conforme critérios objetivos de análise estabelecidos por este edital.
a) As propostas habilitadas que excedam o número de vagas existentes nesta premiação serão automaticamente consideradas suplentes.
13.2 A decisão da análise final da Comissão de Análise e Julgamento é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS.

14. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO
14.1 Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 6.3 conforme critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 As propostas inscritas neste edital passarão por 01 (uma) única etapa de avaliação.
14.3 Para a análise das propostas, a SMCT utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO			
Nº	**CRITÉRIOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO PROPONENTE	AUSENTE	0
		1 integrante	25
		2 integrante	50
		3 integrante	75
		4 integrante ou mais	100
2	EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA	AUSENTE	0
		Até 2 anos de atividades comprovadas	25
		DE 2 a 5 anos de atividades comprovadas	50
		De 5a 10 anos de atividades comprovadas	75
		10 anos ou mais de atividades comprovadas	100
3	A EXECUÇÃO DO PROJETO CONTARÁ COM OS SERVIÇOS DE ALGUM DESTES PROFISSIONAIS DO MEIO ARTÍSTICO?	Operador(a) de som e audiovisual, sonoplasta, diretor(a) musical, regente e afins.	0
		Operador de luz, iluminotécnico, designer de luz e afins.	+ 25
		Assistente de produção.	+ 25
		Produtor(a) Executivo.	+ 25
		Figurinista, costureiro(a), cenógrafo(a) e afins.	+ 25

4	USO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	AUSENTE	0
		LIBRAS	+ 25
		AUDIO-DESCRIÇÃO	+ 25
		LEGENDA	+ 25
		OUTRA	+ 25
5	ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA	AUSENTE	0
		FACEBOOK/INSTAGRAM	+ 25
		YOUTUBE	+ 25
		IMPULSIONAMENTO PAGO	+ 25
		OUTRA	+ 25

14.4 Propostas apresentadas por proponentes que se enquadrem em algum dos grupos a seguir farão jus a pontuação correspondente para cada uma das ocorrências.
a) Mulheres + 1 ponto
b) Pessoa com deficiência + 1 ponto
c) Auto declarados negros e pardos +1 ponto
d) Membros de comunidades tradicionais +1 ponto
14.5 Será utilizada pela Comissão de Análise e Julgamento como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, 4, e 5.
14.6 Como critério de desempate a Comissão de Análise e Julgamento poderá optar por propostas que favoreçam a distribuição de recursos de forma equilibrada entre a diversidade dos segmentos culturais da cidade.

15. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

15.1 Após a homologação final dos resultados desta seleção o proponente cuja proposta for contemplada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, os seguintes documentos:

15.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 1, preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1, preenchido e assinado
c) Comprovante e dados de conta bancária em nome do**PROPONENTE** através da qual o contemplado receberá os valores referentes à premiação.

15.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
d) Certidão negativa de débito - Fazenda Estadual do RS; e
e) Certidão negativa de débito - Fazenda Municipal - Livramento.

15.4 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.
g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público , conforme modelo ANEXO V.
i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VI.
j) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (domicílio fiscal eleito para participar do certame) (filial ou matriz), com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
k) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente.
15.5 Os prazos para emissão dos documentos elencados neste tópico bem como para abertura de conta bancária são de responsabilidade exclusiva do proponente e não flexibilizam os prazos estipulados por este edital.
15.6 O não cumprimento das exigências e prazos para habilitação e entrega de documentação eliminarão a proposta selecionada oportunizando o chamamento de propostas suplentes conforme ordem de classificação.
15.7 A qualquer momento Comissão de Análise e Julgamento poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
15.8 Documentação adicional poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal da Fazenda para formalização do repasse da premiação.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 Somente farão jus aos valores de premiação as propostas selecionadas pela COMISSÃO e que cumprirem rigorosamente a entrega da documentação habilitatória, os prazos e os demais normativos estabelecidos neste edital.
16.2 O pagamento da premiação será realizado exclusivamente por meio de depósito/transferência bancária para conta corrente em nome do proponente premiado,
16.3 O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte dos proponentes, de RPA (recibo de pagamento para autônomo) para pessoa física ou nota fiscal para pessoa jurídica. O prazo de pagamento será de trinta dias a contar da data do empenho.
16.4 O repasse dos valores a que se refere esta premiação fica condicionado à existência e disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC no Município.
16.5 Sobre o valor do premiação obtida nese edital incidirão todos os descontos tributários conforme legislação vigente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1 Realizar contrapartida conforme compromisso firmado por decorrencia deste edital.
17.2 Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
17.3 O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá entregar a contrapartida através de sua própria Rede Social em até 90 dias da data de repasse da premiação.

17.4 O Proponente deverá comunicar a SMCEL a data de realização das contrapartidas, através do e-mail aldirblanc.livramento@gmail.com, com antecedência mínima de 7(sete) dias para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.
17.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
17.6 Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução de **contrapartida**, isentando-se o Município de Santana do Livramento de qualquer responsabilidade;
17.7 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da **contrapartida**, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
17.8 Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
17.9 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos a cerca da projeto, assegurando à Prefeitura de Santana do Livramento o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
17.10 A SMCEL não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
17.11 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
17.12 O Proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMCEL.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA SMCEL

18.1 Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através de agente público responsável:
a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
b) Viabilizar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no edital;
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

19. DAS CONTRAPARTIDAS

19.1 A contrapartida de que trata este edital deverá ser a realização da própria proposta premiada através de transmissão online de acordo com os detalhes apresentados pelo proponente no ato da inscrição.
19.2 As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
19.3 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida conforme modelo anexo.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 O contemplado deverá apresentar relatório com descrição do projeto realizado, constando links e fotos que comprovem a execução, no prazo máximo de 120 dias após o recebimento do recurso, sob pena de ter seu nome inserido no cadastro de inadimplentes do município, sem prejuízo das demais sanções legais previstas na legislação vigente.

21. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

21.1 O Artista, Grupo e/ou Coletivo Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
21.2 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
21.3 Na execução da contrapartida o proponente deverá informar que o projeto têm o financiamento de repasse federal a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do Edital "VIVA CULTURA 2020", e atender o que regra o Manual de uso de marca do Governo Federal: http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura
21.4 Informar em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do projeto contemplado que o recurso destinado ao cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Aldir Blanc são executados de forma descentralizada, pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, por meio do Edital "VIVA CULTURA 2020" .
21.5 Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, cartaz/plaquinha ou outro formato com o seguinte texto: "PROJETO XXXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL VIVA CULTURA 2020" e atender o que regra o Manual de uso de marca do Governo Federal: http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura

22. DOS RECURSOS LEGAIS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO CERTAME

22.1 Qualquer cidadão será parte legítima para apresentar recurso e/ou solicitar a impugnação deste Edital em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º.
22.2 A apresentação de recursos e pedidos de impugnação deverão ser entregues em mãos na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer devidamente fundamentado e documentado em formulário próprio conforme modelo **anexo** deste edital.
22.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Análise e Julgamento e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.
22.4 A apresentação de recursos e pedidos esclarecimentos ou de impugnação não suspendem os prazos previstos no cronograma deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o proponente declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
23.2 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
23.3 Para mais informações a SMCEL está localizada na Rua Duque de Caxias, 1783 Centro, Santana do Livramento/RS, através do email aldirblanc.livramento@gmail.com ou ainda através do site oficial da Prefeitura Municipal em www.sdolivramento.com.br
23.4 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMCEL mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.
23.5 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo e- mail **aldirblanc.livramento@gmail.com**.
23.6 Pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão ser remetidos para o e-mail: aldirblanc.livramento@gmail.com.
23.7 Este edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento em http://www.sdolivramento.com.br.
23.8 Este edital está sujeito à normativa estabelecida pela Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas respectivas regulamentações e os casos não previstos neste edital serão tratados de acordo com o que institue a citada legislação.
23.9 Fica eleito o foro do Município de Santana do Livramento/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Santana do Livramento-RS, 26 de Novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA REGINA PRADO ALVES
Secretária de Município de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL VIVA CULTURA 2020

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7DC0C864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 23.960.658,58 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 23.960.658,58 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.987.169,04
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	43.203,40
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	7.460,05
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	18.107,96
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	105.690,04
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	209.171,10
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	81.235,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	162.399,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	32.108,86
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	19.084,40
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	6.126,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.107,60
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	5.066,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.491,73
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.455,74
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.913,16
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	645,01
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.538,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	914.743,54
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.491.714,18
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	447.387,62
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	180.312,97
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	22.027,31

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	25.784,44
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	870,52
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.409.917,03
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	703.107,27
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	51.030,06
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	220.919,61
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	520.826,09
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	21.298,68
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	76.972,50
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	7.090,57
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.351,82
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	21.959,14
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.625.497,84
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.852.138,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	15.147,21
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	756.274,02
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	3.190,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.065.225,65
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.538,40
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	567,60
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	55.617,11
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.885,95
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	2.736,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	175.073,01
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	126.349,39
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	23.538,79
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	2.031,77
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	358.559,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 23.960.658,58

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	8.952,18
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	12.661,15
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	3.048,97
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	492.150,41
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	271.735,76
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	193.335,98
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	16.384,12
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	20,65
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	574.445,49
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	14.084,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	84.741,83
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	325.460,12
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	574,72
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	139.435,03
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	7.542,91
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	71.511,79
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	3.915,21
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações E Restituições	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	100,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	6.857,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	26.958,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.664,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	32.528,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	110.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	36,80
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	10.342,72
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	34,37
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1233 - PROGRAMA MAIS EDUCA SAO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	586.080,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1453 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - CRECHE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	191.497,85
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1454 - UNIFORMES MATERIAIS ESCOLARES - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	446.211,85
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R$	182.238,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	5.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	19.836,50
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	8.499,54
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00

4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NUCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	619,93
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	196.754,13
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	31.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	12.598,90
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	135.662,03
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	14.020,19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	869,20
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	8.204,79
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	3.873,59
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	3.315,95
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	20.054,77
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	2.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	41.069,78
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	25.921,91
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	16.699,80
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	22.809,10
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	788,10
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	0,20
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	4.677,12
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	7.028,61
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	500,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	37.500,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	151.441,32
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	15.902,48
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	19.270,97
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	7.440,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	51.366,52
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	333.915,12
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	900,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	2.260,47
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	47.649,46
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	10.417,42
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 1130 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.085,65
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	43.277,16
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	2.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1429 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	28.366,98
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	894,65
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	8.644,75
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	944,74
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 1130 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	57.263,40
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	115.472,81
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	14.416,66
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1458 - TRANSPORTE ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	27.967,98
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1469 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - ENS.FUND.		
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	2.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	127.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	2.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	342.142,60
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.263,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1461 - QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER - CRECHE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1464 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - EVENTOS CULTURAIS,ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	500,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0031 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1472 - PAC 1127/2011 - QUADRA POLIESP. EMEF JOÃO B.M. GOULART		

4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1473 - PAC2 11004/2014 - QUADRA COBERTA NA EMEF PAULO BECK		
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações E Restituições	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1474 - PAC2 2362/2011 - QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEF PADRE ORESTES		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1475 - PAC2 10020/2014 - EMEI BAIRRO SANTOS DUMONT		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2412 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2412 - Obras E Instalacoes	R$	1.509.682,11
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2412 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1476 - PAC2 5830/2013 - EMEI PADRE ORESTES		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1477 - PAC2 5832/2013 - EMEI FEITORIA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1478 - PAC2 5832/2013 - EMEI CERÂMICA ANITA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2363 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 2363 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.253.682,80
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2363 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1479 - PAC2 7603/2013 - EMEI VILA BRÁS		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1480 - PAC2 8689/2014 - EMEI BAIRRO ARROIO DA MANTEIGA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2364 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2364 - Obras E Instalacoes	R$	1.485.187,11
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2364 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1481 - PAC2 8689/2014 - EMEI BAIRRO PINHEIRO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2361 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2361 - Obras E Instalacoes	R$	1.113.337,83
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2361 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1482 - PAC2 5830/2013 - EMEI TANCREDO NEVES		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1483 - PAC2 5834/2013 - EMEI SÃO GERALDO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2267 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2267 - Obras E Instalacoes	R$	1.243.597,74
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2267 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1484 - PAC2 9014/2014 - EMEI BAIRRO FAZENDA SÃO BORJA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00

4.4.20.93.00.00.00.00 - 2362 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2362 - Obras E Instalacoes	R$	1.490.740,41
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2362 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1485 - PAC2 9014/2014 - EMEI MCMV 001		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2413 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2413 - Obras E Instalacoes	R$	936.899,84
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2413 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	500,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	16.659,11
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	9.235,14
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	26.828,63
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	96.221,24
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	869.117,18
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	4.575,35
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	42.424,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	R$ 260.026,43
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	22.307,19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	179.363,69
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	24.344,14
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	5.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	301.085,78
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	106.108,31
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	500,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	38.238,37
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	500,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.747,12
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	204.751,15
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	47.176,96
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	470.967,96
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	46.082,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	703.544,29
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	6.201,34
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	42.490,53
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	59.005,29
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	5.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	176.092,10
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.170,87
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	89.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	29.243,80
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	8.510,52
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	492,73
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	218.196,54
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	247.530,26
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	532.492,16
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	4.463,46
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	616,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	270.454,70
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	351.515,01
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	43.682,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	34.908,64
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	2.299,30
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	423.534,17
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.138,05
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	1.373.588,40
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	98.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	49.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	11.753,18
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	67,55
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.382,72
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00

3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	26.556,96
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	6,58
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	125,86
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	6.877,76
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	17.040,52
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	200,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	726,53
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	500,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	455,62
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	500,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	121.975,43
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	536,11
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	329.487,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	69.162,86
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	84,48
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	500,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 23.960.658,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73D04D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.722, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 23.960.658,58 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos) tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.289, de 26 de novembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.960.658,58 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.987.169,04
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	43.203,40
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	7.460,05
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	18.107,96
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	105.690,04
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	209.171,10
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	81.235,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	162.399,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	32.108,86
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	19.084,40
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	6.126,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.107,60
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	5.066,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.491,73
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.455,74
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.913,16
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	645,01
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.538,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	914.743,54
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.491.714,18
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	447.387,62
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	180.312,97
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	22.027,31
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	25.784,44
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	870,52
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.409.917,03
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	703.107,27
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	51.030,06
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	220.919,61
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	520.826,09
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	21.298,68
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	76.972,50
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	7.090,57
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.351,82
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	21.959,14
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.625.497,84
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.852.138,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	15.147,21
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	756.274,02
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	3.190,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.065.225,65
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.538,40
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	567,60
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	55.617,11
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.885,95
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	2.736,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	175.073,01
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	126.349,39
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	23.538,79
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	2.031,77
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	358.559,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 23.960.658,58

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	8.952,18
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	12.661,15
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	3.048,97
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	492.150,41
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	271.735,76
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	193.335,98
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	16.384,12
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	20,65
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	574.445,49
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	14.084,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	84.741,83
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	325.460,12
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	574,72
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	139.435,03
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	7.542,91
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	71.511,79
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	3.915,21
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações E Restituições	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	6.857,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	26.958,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.664,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	32.528,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	110.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	36,80
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	10.342,72

4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	34,37
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1233 - PROGRAMA MAIS EDUCA SAO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	586.080,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441 - QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1453 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - CRECHE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	191.497,85
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1454 - UNIFORMES MATERIAIS ESCOLARES - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	446.211,85
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R$	182.238,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	5.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	19.836,50
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	8.499,54
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00

3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	619,93
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	196.754,13
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	31.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	12.598,90
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	135.662,03
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	14.020,19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	869,20
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	8.204,79
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	3.873,59
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	3.315,95
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	20.054,77
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	2.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	41.069,78
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	25.921,91
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	16.699,80
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	22.809,10
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	788,10
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	0,20
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	4.677,12
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	7.028,61
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	500,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2463 - BANDA MUNICIPAL ESCOLAR		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	37.500,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	500,00

3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	151.441,32
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	15.902,48
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais	R$	19.270,97
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	7.440,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	51.366,52
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	333.915,12
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	900,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	2.260,47
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	47.649,46
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	10.417,42
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 1130 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.085,65
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	43.277,16
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	2.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1429 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	28.366,98
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	894,65
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	8.644,75
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	944,74
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 1130 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	57.263,40
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	115.472,81
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	14.416,66
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1458 - TRANSPORTE ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	27.967,98
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1469 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES - ENS.FUND.		
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	2.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	127.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	2.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	342.142,60
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.263,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1461 - QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER - CRECHE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1464 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - EVENTOS CULTURAIS,ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	500,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0031 - Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0031 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1472 - PAC 1127/2011 - QUADRA POLIESP. EMEF JOÃO B.M. GOULART		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1473 - PAC2 11004/2014 - QUADRA COBERTA NA EMEF PAULO BECK		
3.3.30.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações E Restituições	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1474 - PAC2 2362/2011 - QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEF PADRE ORESTES		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1475 - PAC2 10020/2014 - EMEI BAIRRO SANTOS DUMONT		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2412 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2412 - Obras E Instalacoes	R$	1.509.682,11
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2412 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1476 - PAC2 5830/2013 - EMEI PADRE ORESTES		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1477 - PAC2 5832/2013 - EMEI FEITORIA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1478 - PAC2 5832/2013 - EMEI CERÂMICA ANITA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2363 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 2363 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.253.682,80
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2363 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1479 - PAC2 7603/2013 - EMEI VILA BRÁS		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1480 - PAC2 8689/2014 - EMEI BAIRRO ARROIO DA MANTEIGA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2364 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2364 - Obras E Instalacoes	R$	1.485.187,11
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2364 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1481 - PAC2 8689/2014 - EMEI BAIRRO PINHEIRO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2361 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2361 - Obras E Instalacoes	R$	1.113.337,83
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2361 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1482 - PAC2 5830/2013 - EMEI TANCREDO NEVES		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1483 - PAC2 5834/2013 - EMEI SÃO GERALDO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2267 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2267 - Obras E Instalacoes	R$	1.243.597,74
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2267 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1484 - PAC2 9014/2014 - EMEI BAIRRO FAZENDA SÃO BORJA		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2362 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2362 - Obras E Instalacoes	R$	1.490.740,41
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2362 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1485 - PAC2 9014/2014 - EMEI MCMV 001		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2413 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2413 - Obras E Instalacoes	R$	936.899,84
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00

4.4.90.92.00.00.00.00 - 2413 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	500,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	16.659,11
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	9.235,14
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	26.828,63
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	96.221,24
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	869.117,18
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	4.575,35
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	42.424,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	R$ 260.026,43
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	22.307,19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	179.363,69
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	24.344,14
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	5.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	301.085,78
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	106.108,31
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	500,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	38.238,37
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	500,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.747,12
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	204.751,15
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	47.176,96
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	470.967,96
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	46.082,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	703.544,29
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	6.201,34
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	42.490,53
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	59.005,29
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	5.000,00

3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	176.092,10
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.170,87
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	89.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	29.243,80
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	8.510,52
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	492,73
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	218.196,54
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	247.530,26
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	532.492,16
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvencoes Sociais	R$	1.000,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	4.463,46
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	616,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	270.454,70
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	351.515,01
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	43.682,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	34.908,64
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	2.299,30
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	423.534,17
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.138,05
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	1.373.588,40
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	98.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	49.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	11.753,18
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	67,55
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.382,72
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	26.556,96
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	6,58
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	125,86
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00

3.3.90.31.00.00.00.00 - 0020 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Alimentacao	R$	6.877,76
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	17.040,52
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	6.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0031 - Obras E Instalacoes	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	200,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0020 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0031 - Contratacao Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$	726,53
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais	R$	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	500,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0031 - Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	R$	455,62
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	500,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigacoes Patronais	R$	121.975,43
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais	R$	536,11
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diarias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0031 - Material De Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material De Consumo	R$	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens E Despesas Com Locomocao	R$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0020 - Servicos De Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	329.487,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0031 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Alimentacao	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxilio-Transporte	R$	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxilio-Transporte	R$	69.162,86
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizacoes E Restituicoes	R$	84,48
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material De Consumo	R$	500,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos E Material Permanente	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos E Material Permanente	R$	100,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 23.960.658,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E42E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO I DO CREDENCIAMENTO N° 02/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2020
CONTRATADOS: Descritos na tabela abaixo:

Nº TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME COMPLETO OU NOME SOCIAL	NOME DA PROPOSTA/PROJETO:	VALOR PREMIAÇÃO
262	ALDEMIR DA SILVA JUNIOR	OFICINA DE TÉCNICA DE TAMBORES DE BATUQUE DO RIO GRANDE DO SUL	R$3.000,00
263	ALÉCIO GÃRFÉJ DE OLIVEIRA	COMIDA TÍPICA KAINGÁNG	R$3.000,00
264	ALESSANDRO DAMASCENO MARQUES	DOWNTOWN GROOVES	R$3.000,00
266	ALEX MARQUES SIMÕES	APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS DA HISTORIA MUSICAL DE CLUBES E DANCETERIAS DE SÃO LEOPOLDO	R$3.000,00
267	ALEXANDRA DE CASTILHOS MOOJEN	O NASCIMENTO DE KALI	R$3.000,00
268	ALISSON OLIVEIRA MORAES	APRENDA BISCUIT EM CASA	R$3.000,00
269	AMANDA VILANOVA FLÓIS	LABIRINTO-ME	R$3.000,00
270	ANDRE ARAUJO BARBOSA	BAILE COMUNITARIO	R$3.000,00
271	ANDRINE PORCIUNCULA NEUTZLING	CIRCUITO EM DANÇA	R$3.000,00
272	ARI MENEGHINI DOS SANTOS	ARTEMIRO BARBOLETA CONTA "ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM"	R$3.000,00
273	CAROLINE BRITO	MUDANÇA	R$3.000,00
274	CÁTIA CILENE DA SILVA	VENTANAS DE BENEDETTI	R$3.000,00
275	CÍNTIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVEIRA	NOITE FEM "ESCUTA ATIVA" – EDIÇÃO VIRTUAL - SÉRIE DE VÍDEOS RELATOS	R$3.000,00
276	DILSON INÁCIO DA SILVA	PAQUITO E JÓIA – CANTANDO A VIDA E A NATUREZA	R$3.000,00
278	EVERTON LUÍS CIDADE	SANTO DISFUNCIONAL VOLUME 1	R$3.000,00
279	ISADORA DE SOUZA MAIA LIMA	EM TRÂNSITO	R$3.000,00
280	JOÃO VITOR MENDONÇA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO SOBRE OS ARTISTAS EM MEIO A PANDEMIA	R 3.000,00
283	LUÍS EDUARDO DUTRA	OFICINA SAMBA NO PÉ ONLINE	R$3.000,00
284	MAURO SCHNEIDER	SOMOS MOLDURAS POÉTICAS	R$3.000,00
285	MICAEL DE CASTRO	SORRIR E BRINCAR, COM ZOINHO E CIA	R$ 3.000,00
286	NELSON VENTURA GILES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS EM FORMATO DE PODCAST " DEPOIS TE EXPLICO"	R$3.000,00
287	PAULO ROBERTO HUMBERT MARTINS	PINTURA A DEDO EM AZULEJOS	R$3.000,00
289	VAGNER RODRIGUES GARCIA	WORKSHOP HISTÓRIA DA MÚSICA BRASILEIRA - CHORO DE ANANSE	R$3.000,00
290	VALDENIR ROSA DOS SANTOS	MAGUILA INTERPRETA OS SAMBAS QUE MARCARAM O CARNAVAL E O PAGODE DOS ANOS 80 E 90	R$3.000,00
291	VANESSA COGO MOSSMANN	DANÇA INFANTIL COM MATERIAIS DIDÁTICOS, REUTILIZÁVEIS E LÚDICOS	R$ 3.000,00
292	VINICIUS ELIAS FÜLBER	#BAILEDOTUPETI NA SUA CASA!	R$ 3.000,00
293	ALINE LASCH FERNANDES	CHERRY BABY SOUND | LIVE MULTIVERSO	R$ 3.000,00
294	AMANDA MARTINS	PROJETO RECONSTRUÇÃO	R$ 3.000,00
295	ANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	OFICINA FUXICOS DA ANA	R$ 3.000,00
296	ANA PAULA GERLING DE OLIVEIRA	OFICINA DE PATCHAPLIQUE	R$ 3.000,00
300	ANDRESSA BARBOSA MOREIRA	A IMPORTÂNCIA DOS ESTÍMULOS MUSICAIS - PROPOSTAS E ADAPTAÇÕES PARA A REALIDADE DE QUARENTENA	R$ 3.000,00
301	ARIANE GREIF BALTAR	SORRY; UMA HISTÓRIA AO SOM DE BILLIE EILISH	R$ 3.000,00
302	ARTHUR DA SILVA PONS	LIVE: HORA DO SHOW COM ARTHUR PONS	R$ 3.000,00
303	BRUNA CALDIERARO DE SOUZA	BAZAR DIVINO MARAVILHOSO | EDIÇÃO TODAS AS MULHERES DO MUNDO	R$ 3.000,00
304	BRUNO ADRIANO CARVALHO DA SILVEIRA	ESPETÁCULO DE DANÇA APENAS UM GESTO	R$ 4.600,00
305	CACILDA R. BARCELOS	CACILDA	R$ 3.000,00
306	CAMILA DA SILVA MARQUES	JO MELIA AUTORAL	R$3.000,00
308	CARLOS RAFAEL DA ROSA ELESBÃO	PROJETO: A ARTE DA PERCUSSÃO	R$ 3.000,00
309	GABRIEL BILHA DA SILVA	YOUN6 KNUP | DISCO SEXTO ANDAR	R$3.000,00
311	JESSICA FULCHER TRAVI	WORKSHOP DE TEATRO MUSICAL INFANTIL	R$ 3.000,00
312	JOÃO MARCELO LUCAS SCHNEIDER	UM SONHO ADOLESCENTE NAS ESCOLAS	R$ 3.000,00
313	PAULO ROBERTO TRINDADE	PAULINHO TRINDADE & BANDO	R$ 3.000,00
314	SIDNEI DE OLIVEIRA	COM MUITO RITMO VAMOS TOCAR O COVID PRA LONGE	R$ 3.000,00
315	TIAGO AGOSTINI	PONTOS CARDEAIS DE CULTURA E AMOR - SÃO LEOPOLDO	R$ 3.000,00
328	ADELIA FERREIRA	ARTESANATO EM CESTARIA	R$ 3.000,00
332	ANTONIO GABRIEL DA SILVA	PROJETO BASTIDORES	R$ 3.000,00
334	BIANCA DIAS WEBER	ESSAS MULHERES	R$ 3.000,00
335	CHEIKH IBRA FALL DIOP	CULTURA ALIMENTÍCIA SENEGALESA	R$ 3.000,00
336	CHEIKH KA	FESTA CULTURAL RELIGIOSA SENEGALESA	R$4.600,00
337	CÍNTIA PEREIRA LOPES	OFICINA PARA APRENDIZADO DE CONFECÇÃO DE TURBANTES CRUZADOS VERÃO!	R$3.000,00
338	CLAITON DA SILVA JUNIOR RM 2317	LIVE BENEFICENTE EM PROL AS CRIANÇAS	R$3.000,00
339	CLAURINEI LUIZ KLEIN	A CORDEONA BUERANNA	R$ 3.000,00
341	CAROL RAFAELA SULZBACHER DE LIMA	VIVÊNCIAS DAS RUAS	R$ 3.000,00
342	CÉSAR FELIPE SOARES	GRAVAÇÃO DE EP E LANÇAMENTO	R$ 3.000,00

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de São Leopoldo, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal n° 9.660 de 8 de setembro de 2020.
VALOR: R$ 899.000,00
DOTAÇÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS. 02 - DIRETORIA DE CULTURA. 2153 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2821 3.3.90.31. 2475 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:38CB5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO II DO CREDENCIAMENTO N° 02/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2020
CONTRATADOS:

Nº TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME COMPLETO OU NOME SOCIAL	NOME DA PROPOSTA/PROJETO:	VALOR PREMIAÇÃO
353	PRISCILA DIAS DE MELLO	OFICINA - A JORNADA DO FINANCIAMENTO COLETIVO	R$3.000,00
350	ROGÉRIO FRANCISCO SANCHOTENE SEVERO	VAI PASSAR	R$3.000,00
351	ROSANGELA MARIA DA SILVA	OFICINEIRA COM SEGMENTOS AFRO	R$3.000,00
352	SUELCI FONTANA	LGBTFOLIA	R$4.600,00
354	THIAGO FILIPE COELHO	NOITES EM CLARO 2	R$3.000,00
355	TIAGO JOSÉ STÜRMER	O NOVO NORMAL	R$3.000,00
356	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	FESTIVA SÃO LÉO | ARTE E CULTURA	R$3.000,00
357	TIAGO SILVA GOULART	TIAGUINHO ACÚSTICO E BANDA	R$3.000,00

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de São Leopoldo, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal n° 9.660 de 8 de setembro de 2020.
VALOR: R$ 899.000,00
DOTAÇÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS. 02 - DIRETORIA DE CULTURA. 2153 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2821 3.3.90.31. 2475 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FE157B17

